

Tribunal de Contas



Processo n.º 03/2017 – AEOAC

Relatório n.º 04/2017 – AEOAC – 2.ª S

***Acompanhamento da
Execução Orçamental
da Administração Central
– janeiro a março de 2017 –***

Julho de 2017



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	6
1.1. ÂMBITO	6
1.2. UNIVERSO E FONTES	6
1.2.1. <i>Serviços Integrados</i>	6
1.2.2. <i>Serviços e Fundos Autónomos</i>	7
1.3. METODOLOGIA	9
1.4. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO	10
2. RECEITA	11
2.1. SERVIÇOS INTEGRADOS	11
2.1.1. <i>Entidades intervenientes na contabilização</i>	12
2.1.2. <i>Execução por classificação económica</i>	13
2.2. SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	21
2.2.1. <i>Execução por classificação económica</i>	21
2.2.2. <i>Execução por classificação orgânica</i>	27
3. DESPESA	30
3.1. SERVIÇOS INTEGRADOS	30
3.1.1. <i>Execução face à previsão</i>	30
3.1.2. <i>Execução face ao período homólogo de 2016</i>	32
3.2. SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	35
3.2.1. <i>Execução face à previsão</i>	35
3.2.2. <i>Variação face a 2016</i>	36
3.2.3. <i>Despesa das Entidades Públicas Reclassificadas – primeiro trimestre de 2017</i>	40
<i>Caixa 1 – Pagamentos em Atraso</i>	43
4. CONSOLIDAÇÃO – RECEITA, DESPESA E SALDO	44
5. DÍVIDA PÚBLICA	46
6. CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO	48
7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	51
7.1. CONCLUSÕES	51
7.2. RECOMENDAÇÕES	54
8. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	55
9. DECISÃO	56
10. FICHA TÉCNICA	57
ANEXOS	58
ANEXO 1 – SERVIÇOS INTEGRADOS – DESPESA – EXECUÇÃO FACE À PREVISÃO	59
ANEXO 2 – DESPESA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS EM ATIVOS FINANCEIROS	61
ANEXO 3 – SFA (INCLUINDO EPR) – DESPESA – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS E EXECUÇÃO – PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2017	62
ANEXO 4 – ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (EPR) – RECEITAS E DESPESAS NO 1.º TRIMESTRE DE 2017	63
ANEXO 5 – CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO	68
ANEXO 6 – EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO – RESPOSTAS DAS ENTIDADES	70



Tribunal de Contas

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Receita dos Serviços Integrados – Principais Agregados	14
Quadro 2 – Receita dos Serviços Integrados – Receitas Fiscais	15
Quadro 3 – Receita do Estado – Receitas Fiscais – Cobrança, Reembolsos e Restituições	16
Quadro 4 – Receita do Estado – Receitas Correntes Não Fiscais	19
Quadro 5 – Receita do Estado – Receitas de Capital.....	20
Quadro 6 – Receita do Estado – Outras Receitas	20
Quadro 7 – Receita do Estado – Receitas de Ativos Financeiros	21
Quadro 8 – Receita dos SFA – Execução por Classificação Económica	22
Quadro 9 – Receita dos SFA – Receitas Correntes	22
Quadro 10 – Receita dos SFA – Receitas de Capital	24
Quadro 11 – Receita dos SFA – Financiamento do Estado aos SFA.....	26
Quadro 12 – Receita dos SFA – SFA com maior peso na Receita Efetiva	27
Quadro 13 – Despesa dos SI- variação implícita no OE/2017 e variação homóloga verificada	30
Quadro 14 – Serviços integrados – Variação da despesa (1.º Trim 2016/ 1.º Trim 2017)	32
Quadro 15 – Serviços integrados – Despesa em ativos financeiros.....	34
Quadro 16 – Capitalização da CGD – 1.º TRIM 2017.....	35
Quadro 17 – Despesa dos SFA (incluindo EPR) – alterações orçamentais e execução – 1.º trimestre de 2017	35
Quadro 18 – Despesa dos SFA (incluindo EPR) – variação homóloga (1.º Trim. 2016/ 1.º Trim. 2017)	37
Quadro 19 – SFA – Principais despesas em ativos financeiros	39
Quadro 20 – EPR – Juros e outros encargos	41
Quadro 21 – Receita, Despesa e Saldo da Administração Central	44
Quadro 22 – Movimento global da dívida direta do Estado	46
Quadro 23 – Evolução das Receitas e Despesas relativas a Passivos financeiros	47

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Receita do Estado – Estrutura da Receita Efetiva	14
Gráfico 2 – SFA – Variação da despesa (primeiro trimestre 2016/2017)	38
Gráfico 3 – Principais despesas das EPR (1º trimestre de 2017).....	40
Gráfico 4 – EPR – Estrutura da despesa (1º trimestre de 2017)	41
Gráfico 5 – Evolução dos pagamentos em atraso	43



PRINCIPAIS SIGLAS

ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde
ADSE, IP	Instituto de Proteção e Assistência na Doença
AEOAC	Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central
ARS	Administração Regional de Saúde
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
BPN	Banco Português de Negócios
CAV	Contribuição para o Audiovisual
CEDIC	Certificados especiais de dívida pública de curto prazo
CEDIM	Certificados especiais de dívida pública de médio e longo prazo
CESE	Contribuição Extraordinária sobre o sector energético
CFFTE	Conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CGE	Conta Geral do Estado
CSR	Contribuição de Serviço Rodoviário
CT	Contabilidade do Tesouro
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DGTF	Direção-Geral do Tesouro e Finanças
EPR	Entidade Pública Reclassificada
FRDP	Fundo de Regularização da Dívida Pública
IEFP	Instituto de Emprego e Formação Profissional
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública
IRC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
MF	Ministério das Finanças
OE	Orçamento do Estado
OET	Operação Específica do Tesouro
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
PPP	Parcerias Público-Privadas
ROE	Relatório do Orçamento do Estado
RTE	Regime da Tesouraria do Estado
RTP	Rádio e Televisão de Portugal
SCR	Sistema Central de Receitas
SEO	Síntese da Execução Orçamental
SFA	Serviço ou Fundo Autónomo
SGR	Sistema de Gestão de Receitas
SI	Serviço Integrado
SIGO	Sistema de Informação para a Gestão Orçamental



1. INTRODUÇÃO

1.1. ÂMBITO

O presente relatório examina a execução orçamental – receitas e despesas – da administração central no primeiro trimestre de 2017 que consta das respetivas Síntese da Execução Orçamental (SEO)¹ e Conta Provisória (CP)². A sua principal função é fornecer à Assembleia da República informação sobre a fiabilidade e a regularidade dos dados reportados naqueles documentos.

Os valores reportados³ são provisórios visto que os definitivos serão os considerados na Conta Geral do Estado (CGE) de 2017, a apresentar pelo Governo à Assembleia da República até 30-06-2018⁴. A utilidade da informação provisória divulgada sobre a execução orçamental depende, naturalmente, da sua sustentabilidade em termos de:

- ◆ estabilidade (não ser alterada de forma relevante)
- ◆ comparabilidade (entre exercícios)
- ◆ consistência (entre os elementos que a constituem)

Os exames realizados permitem apreciar a sustentabilidade da informação provisória registada na SEO e na CP.

A apreciação da execução orçamental – face às dotações do Orçamento do Estado (OE) (com as alterações introduzidas) – é complementada com análises específicas sobre as entidades públicas reclassificadas (EPR), a dívida pública direta, a consolidação da receita, da despesa e do saldo, bem como a conta dos fluxos financeiros na tesouraria do Estado.

1.2. UNIVERSO E FONTES

Nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), a administração central compreende os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, designados por serviços integrados (SI), bem como os serviços e fundos autónomos (SFA), incluindo as EPR.

1.2.1. Serviços Integrados

As receitas do Estado são registadas no Sistema de Gestão de Receitas (SGR). Por sua vez, para relevar essa informação nas sínteses mensais, nas contas provisórias trimestrais e na CGE é utilizado o Sistema Central de Receitas (SCR). A informação registada no SGR e a relevada no SCR são reportadas ao Tribunal, mensalmente.

¹ Divulgada em 26-04-2017 no portal da Direção-Geral do Orçamento: <http://www.dgo.pt>.

² Declaração n.º 31/2017, publicada no Diário da República, II Série, de 18 de maio.

³ Em regra, os dados financeiros são apresentados por arredondamento do valor exato à décima de milhão de euros. Os totais e as respetivas percentagens não correspondem assim, necessariamente, à soma dos arredondamentos.

⁴ Nos termos do n.º 1 do artigo 73.º da LEO republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho. A atual LEO foi aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, e entrou em vigor em 12 de setembro de 2015, à exceção dos artigos 3.º e 20.º a 76.º que só vão produzir efeitos em 12 de setembro de 2018 mantendo-se vigentes as normas correspondentes da LEO anterior.



São 114 as entidades intervenientes na contabilização das receitas do Estado no primeiro trimestre de 2017. A contabilização das receitas do Estado é da responsabilidade das respetivas entidades administradoras (definidas como os serviços integrados que asseguram ou coordenam a liquidação de uma ou mais receitas e zelam pela sua cobrança), cabendo à Direção-Geral do Orçamento (DGO) a respetiva coordenação, a centralização da informação contabilística e a administração das tabelas gerais do sistema de contabilização¹.

Porém, do exame efetuado conclui-se que o regime legal de contabilização das receitas do Estado, em vigor desde 1 de janeiro de 2001, continua a não ser devidamente aplicado.

De facto, as entidades que contabilizam essas receitas ainda não foram reconhecidas, nos termos legais, como as respetivas entidades administradoras. Esse incumprimento decorre dessas entidades ainda não reunirem todas as condições previstas no regime (como a interligação dos sistemas das entidades administradoras ao SGR e a prestação diária da informação), o que consubstancia a principal reserva do Tribunal de Contas quanto ao modo como são obtidos e reportados os resultados da execução orçamental das receitas do Estado – **vide ponto 2.1.**

A contabilização das despesas dos serviços integrados é centralizada no Sistema Central de Contabilidade (SCC) e, através do portal SIGO (Sistema de Informação para a Gestão Orçamental), disponibilizada ao Tribunal, mensalmente, numa síntese estruturada de acordo com a classificação orçamental.

A despesa dos serviços integrados encontra-se estruturada em 363 “unidades orçamentais”.

1.2.2. Serviços e Fundos Autónomos

Desde 2012, as EPR integram os SFA². No OE para 2017, os SFA totalizam 363 entidades, incluindo 160 EPR (**vide Anexo 3**³). Já em 2017, foi criado um SFA, Instituto de Proteção e Assistência na Doença, IP (ADSE)⁴, que substituiu e sucedeu a um SI, Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas.

No OE de 2017 e na correspondente execução, subsiste a indevida omissão de três SFA da administração central, (concretamente, o Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular⁵, o Fundo de Capital e Quase Capital⁶ e o Fundo de Dívida e Garantias⁷) em desrespeito do disposto na LEO⁸ e não obstante tal omissão ser objeto de crítica recorrente nos Pareceres do Tribunal sobre a CGE.

Em contraditório, a DGO alega: “o orçamento destas entidades, ao ser constituído por receitas próprias, a respetiva expressão orçamental ocorrerá em fase de execução. Encontram-se refletidos nos sistemas orçamentais os requisitos necessários para a relevação orçamental das entidades. No entanto, não foram promovidos pelas respetivas entidades os movimentos orçamentais necessários para a efetivação destes registos.”

¹ Regime legal: Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de agosto, Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série) do Ministério das Finanças, de 28 de julho, e Regime da Tesouraria do Estado aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho.

² Nos termos do n.º 5 do artigo 2.º (norma introduzida pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio) da LEO republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho.

³ “EPR – Receitas e despesas de 2017 (valores provisórios)”.

⁴ Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro.

⁵ Criado pelo Decreto-Lei n.º 86-C/2016, de 29 de dezembro.

⁶ Criado pelo Decreto-Lei n.º 225/2015, de 9 de outubro.

⁷ Criado pelo Decreto-Lei n.º 226/2015, de 9 de outubro.

⁸ Nos termos do artigo 2.º da atual LEO (aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro).

Ora, apesar do alegado pela DGO, a SEO é omissa quanto ao incumprimento dessas entidades em reportar a execução orçamental e quanto a medidas tomadas para assegurar o cumprimento da lei.

Além disso, o Ministério das Finanças continua a incluir no OE (com o conseqüente impacto na respetiva execução) SFA indevidamente classificados como EPR, não atendendo às críticas e contrariando as recomendações formuladas pelo Tribunal¹. Apesar de a DGO alegar que tal classificação decorre da inclusão dessas entidades pelo INE no sector institucional das administrações públicas, o Tribunal volta a sublinhar que as entidades em causa são SFA da administração central prévia e independentemente da classificação atribuída pelo Instituto Nacional de Estatística (INE). Em 2017 estão nessa situação: o Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo, o Fundo de Garantia de Depósitos, o Sistema de Indemnização aos Investidores, o Fundo de Resolução e o Fundo de Contragarantia Mútuo.

Ora, a esses SFA é aplicado um regime simplificado² em que a informação sobre a execução orçamental é prestada segundo o modelo simplificado de classificação das receitas e despesas públicas definido pela DGO e que os dispensa do cumprimento de um conjunto de obrigações (para as três primeiras entidades referidas, inclui a da unidade de tesouraria)³ subtraindo-os, assim, ao regime de controlo a que estão legalmente sujeitos os SFA.

O Tribunal tem recomendado⁴ que o Governo, através da DGO, tome as medidas necessárias para serem incluídas no OE e na Conta todas as entidades previstas na LEO e justifique todas as alterações ocorridas na composição do universo dos serviços e fundos da administração central (incluindo EPR) constantes da lista divulgada pelo INE.

O controlo eficaz das contas públicas, nomeadamente para verificar se a execução do OE é integralmente reportada, pressupõe a certificação do universo das entidades orçamentais. Esse controlo é ainda mais pertinente dada a falta de estabilidade na composição do subsector, quer por via da sucessiva integração de novas entidades como EPR, quer pelas alterações orgânicas das entidades que o integram⁵.

A execução orçamental dos SFA consta do SIGO/SFA, no qual devem reportar, mensalmente e até ao dia 8 do mês seguinte, os valores acumulados das respetivas receitas e despesas⁶. Apesar disso, em 02-05-2017:

- ◆ 14 entidades apenas tinham finalizado o reporte de execução orçamental relativo a janeiro e fevereiro de 2017: Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, Sanjimo – Sociedade Imobiliária, SA, Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SGPS, SA, Caixa Seguros e Saúde, SGPS, SA, Caixa Gestão de Ativos, SGPS, SA, Parcaixa, SGPS, SA, Parbanca, SGPS, SA, Fundação Carlos Lloyd Braga, Instituição Financeira de Desenvolvimento, SA, Fundação Juventude, ES TECH Ventures SGPS, SA, Praça do Marquês – Serviços Auxiliares, SA, Quinta dos Cónegos – Sociedade Imobiliária, SA e Righthour, SA.

¹ Vide Recomendação 10 – PCGE/2015 e Relatórios de AEOAC n.ºs 3/2016, 4/2016 e 3/2017 (de janeiro de 2015 a dezembro de 2016).

² Anexo II do DLEO para 2017 (Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março).

³ Os SFA só podem ser dispensados do cumprimento da unidade de tesouraria em casos excecionais, devidamente fundamentados, como tal reconhecidos pelo IGCP, após parecer prévio da DGO (nos termos do n.º 7 do artigo 111.º da LOE para 2017).

⁴ Recomendação 8 – PCGE/2012, Recomendação 9 – PCGE/2013, Recomendação 9 – PCGE/2014 e Recomendação 9 – PCGE/2015.

⁵ Refira-se, a título exemplificativo, o caso da Manutenção Militar, extinta no final de janeiro de 2015 (reportando no SIGO a execução orçamental desse mês, enquanto SFA), por integração na MM - Gestão Partilhada, EPE, que não constou do OE para 2015 e para 2016, mas integra o OE para 2017 (na sequência da sua inclusão pelo INE na lista das entidades pertencentes às administrações públicas), tendo sido decidida a sua extinção (que se prevê concluída até final de junho de 2017) em Conselho de Ministros, de 18 de maio de 2017.

⁶ As EPR de regime simplificado, até à publicação do DLEO para 2017, só estiveram obrigadas a reporte trimestral da execução orçamental.



- ◆ a Cõa Parque - Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Cõa não reportou qualquer execução relativa ao ano de 2017.

Em suma, a execução orçamental reportada no SIGO/SFA continua¹ a revelar omissões e atrasos recorrentes com desrespeito, *inter alia*, pelos princípios orçamentais da unidade e da universalidade.

A omissão no OE ou na CGE de entidades que daqueles devam constar, a indevida dispensa de obrigações legais e o incumprimento das recomendações do Tribunal de Contas constituem infrações financeiras previstas e sancionadas no artigo 65.º, n.º 1, alíneas b), d) e j) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2016, de 9 de março.

1.3. METODOLOGIA

No presente relatório, tal como nos anteriores, existe uma diferença metodológica quanto às receitas e despesas classificadas como ativos e passivos financeiros face à utilizada na SEO pela DGO. Na SEO, a DGO exclui, de forma automática e em desacordo com o previsto na LEO (artigo 9.º, n.ºs 2 e 3 da LEO republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho e artigo 10.º n.º 2 da LEO aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro), todas as receitas classificadas como ativos e passivos financeiros, enquanto neste relatório se excluem receitas e despesas classificadas como passivos financeiros² e consideram-se receitas e despesas classificadas como ativos financeiros de médio e longo prazos. Esta diferença metodológica reflete-se significativamente no montante global das receitas e despesas e do saldo (negativo), maiores neste relatório do que os evidenciados na SEO.

Nos pontos 2 – Receita, 3 – Despesa e 4 – Consolidação, receita, despesa e saldo da administração central, é tratada com detalhe a receita e a despesa classificada como de “ativos financeiros” e explicados certos casos particulares.

A apreciação da execução orçamental reportada na SEO publicada em 26-04-2017 encontra-se suportada pelos resultados do exame efetuado à correspondente:

- ◆ informação sobre a receita dos SI registada no SGR até 17-04-2017;
- ◆ informação sobre a receita e a despesa dos SFA reportada no SIGO/SFA (“mês 03”) em 02-05-2017; sobre a despesa dos SI constante do SIGO (“mês 03”), extraída a 02-05-2017;
- ◆ Conta Provisória (CP) publicada em 18-05-2017.

Os valores examinados diferem ainda dos constantes da SEO uma vez que esta inclui estimativas para as receitas e despesas das entidades que não finalizaram o reporte da execução orçamental.

Em contraditório, a DGO alega que esse procedimento visa atenuar o impacto dos incumprimentos no apuramento da execução orçamental. Ora, a DGO junta previsões de receita a recebimentos e estimativas de despesa a pagamentos – procedimento que não resolve a recorrente omissão de execução orçamental – e continua sem indicar, em cada SEO e para cada entidade, os valores de receita e despesa que resultam de estimativas.

¹ Vide Relatórios de AEOAC n.ºs 4/2011, 5/2011, 3/2012, 5/2012, 4/2013, 3/2014, 4/2014, 3/2016, 4/2016 e 3/2017 (de janeiro de 2010 a dezembro de 2016).

² Exceto as da Parvalorem, da Parups e da Parparticipadas, pelas razões constantes do ponto 3.2.



Tribunal de Contas

Neste relatório, para evitar duplicações, o montante entregue pela Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) a entidades do Serviço Nacional de Saúde foi excluído da receita e da despesa efetiva, por ser assimilável a transferências entre SFA.

1.4. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 13.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas¹, o relato foi enviado aos responsáveis pelas entidades seguintes:

- ◆ Ministério das Finanças (MF)
- ◆ Direção-Geral do Orçamento (DGO)
- ◆ Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)
- ◆ Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE (IGCP)
- ◆ Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF)

A DGO, a AT, o IGCP e a DGTF apresentaram alegações das quais se inserem extratos nos pontos pertinentes e cujas versões integrais constam do Anexo 6 do presente relatório. O MF informou nada haver a acrescentar às respostas recebidas.

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.



2. RECEITA

2.1. SERVIÇOS INTEGRADOS

Como referido – *vide ponto 1.2.1*:

- ◆ Nos termos legais, a contabilização das receitas do Estado é da responsabilidade das respetivas entidades administradoras (definidas como os serviços integrados que asseguram ou coordenam a liquidação de uma ou mais receitas e zelam pela sua cobrança).
- ◆ O SGR é utilizado para registar a execução orçamental dessas receitas e o SCR para relevar essa execução orçamental nas sínteses mensais, nas contas provisórias trimestrais e na CGE.
- ◆ O regime legal de contabilização das receitas do Estado continua a não ser devidamente aplicado, consubstanciando a principal reserva do Tribunal de Contas aos resultados da execução orçamental das receitas do Estado.

O registo fiável e tempestivo da informação depende da integral aplicação desse regime legal visto pressupor:

- ◆ a validação financeira¹ pelo gestor da tesouraria do Estado (IGCP) dos valores cobrados, reembolsados ou restituídos, com contrapartida em fluxos financeiros nas contas dessa tesouraria e o registo dessa informação nas contas de receitas do Estado da contabilidade do Tesouro, em regra, através de contabilização automática;
- ◆ a transmissão da informação resultante da validação financeira para os sistemas próprios das entidades administradoras de receitas do Estado;
- ◆ a validação económica² das operações pelas respetivas entidades administradoras e o registo dessa informação no sistema de contabilização orçamental (SGR), em regra, através de contabilização automática;
- ◆ a transmissão da informação resultante da validação económica para o gestor da tesouraria do Estado e o registo dessa informação nas contas de receitas do Estado da contabilidade do Tesouro;
- ◆ a reconciliação das operações registadas no SGR e na contabilidade do Tesouro, para execução orçamental das receitas do Estado com contrapartida em fluxos financeiros nas contas da tesouraria do Estado (incluindo movimentos escriturais), até ao dia quinze do mês seguinte ao que respeitam.

¹ A validação financeira confirma o recebimento das cobranças e o pagamento dos reembolsos/restituições, através dos sistemas de gestão e controlo, respetivamente, da Rede de Cobranças do Estado (RCE) e dos Meios de Pagamento do Tesouro (MPT).

² A validação económica confirma a correspondência entre cada informação de cobrança (ou de pagamento de reembolso/restituição) transmitida aos sistemas próprios dessas entidades e uma liquidação por cobrar (ou com emissão de reembolso/restituição por pagar).

2.1.1. Entidades intervenientes na contabilização

O exame do SGR e da contabilidade do Tesouro, face ao regime de contabilização das receitas, verificou o seguinte:

- ◆ Continuam por aplicar normas essenciais para que a contabilização seja fiável e tempestiva, designadamente a habilitação das entidades intervenientes na contabilização como entidades administradoras, a interligação dos sistemas próprios dessas entidades com o SGR e a prestação de informação diária¹.

No caso das receitas fiscais (90,6% da receita efetiva no primeiro trimestre de 2017) permanece por estabelecer a ligação dos sistemas próprios da AT ao SGR, não obstante a sua exigência nos termos legais vigentes desde 2001. O projeto de um sistema de contabilização da AT que assegurasse a interligação com o SGR (durante anos anunciado como estando em curso) foi suspenso em outubro de 2015 até serem definidas as especificações funcionais do projeto de implementação da Entidade Contabilística Estado (ECE), por parte da DGO. A falta de interligação subsiste há mais de 15 anos.

- ◆ O Tribunal tem recomendado ao Governo² a identificação formal pela DGO de todas as entidades administradoras de receitas do Estado para cada exercício orçamental, especificando as receitas administradas sob a responsabilidade direta de cada uma dessas entidades.

A DGO publicou em dezembro de 2016, no seu portal na internet, uma identificação formal das entidades administradoras de receitas do Estado (serviços integrados que asseguram ou coordenam a liquidação de uma ou mais receitas e zelam pela sua cobrança) com especificação das receitas administradas sob a responsabilidade direta de cada uma dessas entidades, referente ao exercício económico de 2017. Apesar disso, 12 das 114 entidades que contabilizaram receita no SGR não constam da referida lista.

Em contraditório, a DGO alega que o IGCP é uma dessas entidades e “utiliza o SGR para o registo de receitas que foram transferidas para o balcão da tesouraria do Estado que está afeto à receita orçamental do Estado, por parte de entidades que não possuem SGR para fazer a relevação da respetiva receita orçamental ou por parte de entidades que não utilizaram devidamente o seu SGR para o mesmo efeito.” Ora, ao contrário do alegado pela DGO, o IGCP não é uma dessas 12 entidades visto a sua intervenção não ser assimilável à de entidade administradora de receita porque nem sequer preenche os requisitos para tal. A intervenção do IGCP subsiste desde 2001 cessando, nos termos legais, com a aplicação do regime de contabilização das receitas, o que torna evidente a não aplicação desse regime.

Alega ainda a DGO que as entidades não identificadas “não orçamentaram valores de receita no OE2017, pelo que não constam da lista da DGO, mas que estão a utilizar o SGR ao longo do ano, sobretudo para entregas de Reposições Não Abatidas nos Pagamentos”. Ora, não é orçamentar valores de receita no OE que identifica as entidades como administradoras de receitas.

- ◆ O exercício das funções de entidade administradora de receitas do Estado exige prévia habilitação, nos termos legais (a transição para o regime de contabilização dessas receitas efetiva-se mediante despacho conjunto dos Ministros da tutela e das Finanças, sob proposta da DGO³, à medida que as respetivas entidades administradoras forem reunindo as condições adequadas). Essa é a via apropriada para identificar o universo de entidades administradoras e para especificar as receitas administradas sob responsabilidade direta de cada entidade, a reportar no início de cada exercício orçamental.

¹ Nos termos da Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série) do Ministério das Finanças.

² Recomendações 3 – PCGE/2013, 6 – PCGE/2014 e 6 – PCGE/2015.

³ Nos termos da Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série) do Ministério das Finanças.



Porém, ainda não foi exarado qualquer despacho nos termos referidos verificando-se a difusão do SGR por entidades não habilitadas como administradoras das receitas que vão registar.

- ◆ Apesar de a LEO impor a universalidade e a não compensação de receitas e despesas, bem como a regra da não consignação do produto das receitas à cobertura de determinadas despesas¹, verifica-se que a consignação de receitas não só é frequente como é indevidamente efetuada pela dedução, às receitas do Estado, das verbas consignadas e pela omissão, nas despesas do Estado, da transferência dessas verbas para as respetivas entidades beneficiárias que as registam como “liquidações” e “cobranças” de receitas que não administram e não podem, por isso, certificar.

No primeiro trimestre de 2017, verifica-se que foram indevidamente contabilizadas por SFA (incluindo EPR) receitas fiscais no valor de € 194,3 milhões (€ 358,8 milhões no primeiro trimestre de 2016), quando essas receitas deveriam ter sido contabilizadas pela AT que é, nos termos legais, a entidade administradora dessas receitas.

2.1.2. Execução por classificação económica

O quadro seguinte compara, para os principais agregados, a execução provisória do primeiro trimestre de 2017 com a do período homólogo anterior e com a previsão inscrita no OE para 2017² e no orçamento final (com as alterações orçamentais da competência do Governo efetuadas através de créditos especiais uma vez que não se registam alterações orçamentais da competência da Assembleia da República).

Os valores da execução do primeiro trimestre de 2017 correspondem aos registados no SGR até 17-04-2017. O quadro discrimina a receita total, concretamente a receita efetiva e as receitas de transferências intrasectoriais, correntes e de capital (evitando duplicações), de ativos financeiros, de saldo da gerência anterior transferido para SFA, de passivos financeiros e de operações extraorçamentais (relevantes para o controlo da receita orçamental e da receita total³).

Como consta do quadro, não foram deduzidos € 433,8 milhões à receita efetiva (valor registado como restituição pela DGO) por se tratar da transferência do saldo da ADSE (serviço integrado) para o SFA criado em 2017 para a substituir e suceder (Instituto de Proteção e Assistência à Doença – ADSE, IP⁴) – **vide 2.2.1.3.**

¹ Nos termos dos artigos 9.º, 15.º e 16.º da LEO.

² Nos termos da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

³ Apesar de integrarem a receita total (com as receitas orçamentais), as receitas de operações extraorçamentais não constam da SEO.

⁴ Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro.

Quadro 1 – Receita dos Serviços Integrados – Principais Agregados

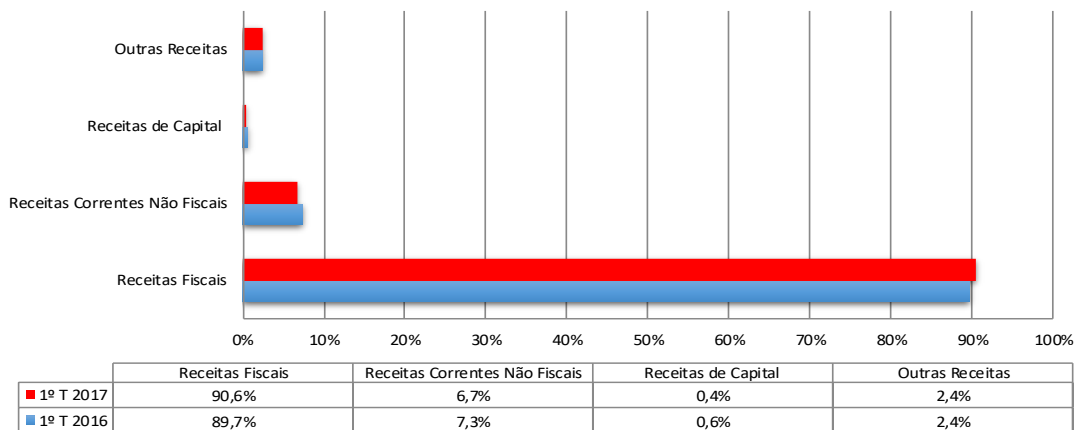
Receita	Execução		Variação		Orçamento		Taxa de Execução (%)	
	1.º Trim. 2016	1.º Trim. 2017	Valor	(%)	Inicial	Final	OE Inicial	OE Final
	(milhões de euros)							
Receitas Correntes	9 702,4	9 626,9	-75,5	-0,8	45 423,1	44 776,8	21,2	21,5
Receitas Fiscais	8 976,8	8 964,1	-12,7	-0,1	41 416,8	41 416,8	21,6	21,6
Impostos Diretos	3 610,1	3 386,6	-223,5	-6,2	18 183,2	18 183,2	18,6	18,6
Impostos Indiretos	5 366,7	5 577,5	210,8	3,9	23 233,6	23 233,6	24,0	24,0
Receitas Correntes Não Fiscais	725,6	662,8	-62,7	-8,6	4 006,3	3 360,0	16,5	19,7
Receitas de Capital	60,2	35,3	-24,9	-41,4	1 160,7	1 165,7	3,0	3,0
Outras Receitas	241,2	237,2	-4,0	-1,7	190,1	231,1	124,7	102,6
Receita Efetiva	10 003,7	9 899,3	-104,4	-1,0	46 773,9	46 173,6	21,2	21,4
Transferências Intrasectoriais	8,0	27,5	19,5	245,0	125,4	125,4	22,0	22,0
Ativos Financeiros	46,5	783,8	737,2	1 584,0	1 222,2	1 222,2	64,1	64,1
Saldo da Gerência Anterior	0,0	-433,8						
Passivos Financeiros	20 058,4	16 413,4	-3 644,9	-18,2	95 733,2	95 733,2	17,1	17,1
Receita Orçamental	30 116,6	26 690,2	-3 426,4	-11,4	143 854,7	143 254,3	18,6	18,6
Operações Extraorçamentais	70,6	40,7	-29,9	-42,3				
Receita Total	30 187,2	26 730,9	-3 456,3	-11,4				

Fonte: SGR de janeiro a março de 2016 e 2017, SEO de 26 abril de 2017, Mapa I do OE/2017, Conta Provisória de janeiro a março de 2017 e Anexo I da Proposta OE/2017.

Com a limitação conhecida (omissão de parte material dos fluxos financeiros recebidos) que subsiste à revelia de críticas recorrentes do Tribunal, a receita efetiva decresceu € 104,4 milhões (-1,0%), evolução explicada pelas quebras de € 223,5 milhões (-6,2%) verificada nos impostos diretos, de € 24,9 milhões (-41,4%) nas receitas de capital e de € 62,7 milhões (-8,6%) nas receitas correntes não fiscais que superaram o aumento de € 210,8 milhões (3,9%) na receita de impostos indiretos.

Como ilustra o gráfico seguinte, as receitas fiscais representam 90,6% da receita efetiva, mais 0,8 p.p. do que no primeiro trimestre de 2016.

Gráfico 1 – Receita do Estado – Estrutura da Receita Efetiva





2.1.2.1. Receitas Fiscais

Apesar de, no seu conjunto, as receitas fiscais apenas diminuírem € 12,7 milhões (-0,1%), registaram-se variações importantes, tendo a quebra de € 223,5 milhões (-6,2%) verificada na receita de impostos diretos sido compensada pelo aumento de € 210,8 milhões (3,9%) na receita de impostos indiretos.

Quadro 2 – Receita dos Serviços Integrados – Receitas Fiscais

(milhões de euros)

Receita	Execução		Variação		Previsão		Objetivos Implícitos
	1.º Trim. 2016	1.º Trim. 2017	Valor	(%)	OE	Taxa de Execução (%)	Anexo1 ROE 2017 (%)
Impostos Diretos	3 610,1	3 386,6	-223,5	-6,2	18 183,2	18,6	3,1
Imp sobre o Rend das Pessoas Singulares (IRS)	3 234,9	3 146,5	-88,4	-2,7	12 430,7	25,3	1,6
Imp sobre o Rend das Pessoas Coletivas (IRC)	374,0	237,0	-137,1	-36,6	5 275,1	4,5	3,7
Outros	1,1	3,1	2,0	184,2	477,5	0,6	48,3
Impostos Indiretos	5 366,7	5 577,5	210,8	3,9	23 233,6	24,0	2,2
Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP)	731,1	781,2	50,1	6,9	3 418,9	22,8	-0,4
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	3 724,8	3 860,0	135,2	3,6	15 286,6	25,3	2,6
Imposto sobre Veículos (ISV)	143,7	181,0	37,3	26,0	692,3	26,1	5,6
Imposto sobre o Tabaco (IT)	297,1	217,0	-80,1	-26,9	1 503,7	14,4	-5,6
Imposto sobre o Alcool, Bebidas Alcoólicas e Bebidas Adicionadas de Açúcar ou outros Edulcorantes (IABA)	39,8	50,3	10,5	26,3	280,5	17,9	44,8
Imposto do Selo (IS)	341,5	365,4	23,9	7,0	1 489,5	24,5	5,6
Imposto Único de Circulação (IUC)	73,2	85,2	12,1	16,5	300,7	28,3	1,5
Outros	15,6	37,3	21,7	139,6	261,3	14,3	6,5
Receitas Fiscais	8 976,8	8 964,1	-12,7	-0,1	41 416,8	21,6	2,6

Fonte: SGR de janeiro a março de 2016 e 2017, SEO de 26 abril de 2017, Mapa I do OE/2017, Conta Provisória de janeiro a março de 2017 e Anexo I da Proposta OE/2017.

a) Em 2016: Imposto sobre o Alcool e as Bebidas Alcoólicas (IABA).

Ao contrário dos anteriores, o Relatório do OE (ROE) para 2017 não inclui um capítulo relativo à receita fiscal nem os mapas com a previsão para 2017 da receita desagregada por imposto¹ nem as justificações para as variações face à estimativa de receita para 2016. Só após a apresentação do ROE o Governo divulgou o Anexo 1 com os mapas em falta mas continuou sem justificar a evolução prevista para a receita fiscal.

Assim, foi desrespeitada a LEO na parte em que dispõe que um dos elementos que acompanha a proposta de lei do OE é a “justificação das previsões das receitas fiscais, com discriminação da situação dos principais impostos”. Não fundamentar a previsão das receitas compromete a apreciação da sua execução face ao previsto.

Por outro lado, a receita fiscal está influenciada pela criação de um conjunto de regras e procedimentos por parte da DGO e da AT² para contabilizar impostos cujo produto (ou parte dele) se encontra afeto a SFA (incluindo EPR). Com essas correções, no sentido das recomendações formuladas pelo Tribunal desde 2008³, as receitas do Estado consignadas nos termos legais são contabilizadas como tal, sendo as verbas cobradas disponibilizadas aos respetivos beneficiários (SFA, incluindo EPR) através de transferência por despesa orçamental que as entidades beneficiárias passam a relevar adequadamente como transferências recebidas do Estado. Fica assim claro qual é a fonte de financiamento dessas entidades e que a sua autonomia financeira não decorre de receitas próprias suficientes para o efeito.

¹ No ROE para 2016, corresponde ao Quadro III.1.3. - Evolução da Receita Fiscal Líquida do Estado 2015-2016, por Imposto.

² Circular Conjunta n.º 1/DGO/AT/2017 (inclui lista das receitas gerais consignadas).

³ Vide Relatório n.º 3/2017 – AEOAC - 2.ª S – Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central – janeiro a dezembro de 2016, aprovado em 25 de maio de 2017 e disponível em www.tcontas.pt.



Tais correções iniciaram-se em 2016 (com menor impacto no primeiro trimestre desse ano porque a aprovação da correspondente LOE só ocorreu em 30 de março) relativamente: à contribuição de serviço rodoviário (CSR)¹ afeta à Infraestruturas de Portugal (IdP)², à parte do produto do ISP consignada ao Fundo Português de Carbono (FPC)³ e ao Fundo Florestal Permanente (FFP) e à parte da receita afeta ao Fundo de Estabilização Tributário (FET).

Em 2017, a contribuição para o audiovisual (CAV) passou, finalmente, a ser registada como imposto⁴. A receita fiscal prevista para 2017 inclui € 183,7 milhões de CAV tendo, no primeiro trimestre, ascendido a € 19,7 milhões⁵ – vide 2.2.1.1.

Porém, ainda subsistem € 194,3 milhões de impostos indevidamente contabilizados por SFA (incluindo EPR), destacando-se: a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (€ 53,7 milhões), o Turismo de Portugal (€ 52,9 milhões), a Administração Central do Sistema de Saúde (€ 28,5 milhões), o Instituto Nacional de Emergência Médica (€ 26,8 milhões) e o Instituto Português do Desporto e Juventude (€ 21,1 milhões).

Outro facto a considerar encontra-se evidenciado no quadro seguinte: a diminuição de € 12,7 milhões (-0,1%) nas receitas fiscais resulta de o acréscimo de € 254,2 milhões (18,4%) nos reembolsos e restituições ter superado o aumento de € 241,4 milhões (2,3%) na cobrança.

Quadro 3 – Receita do Estado – Receitas Fiscais – Cobrança, Reembolsos e Restituições

(milhões de euros)

Imposto	1º Trimestre 2016		1º Trimestre 2017		Variação			
	Cobrança	Reembolsos Restituições	Cobrança	Reembolsos Restituições	Cobrança		Reembolsos Restituições	
					Valor	(%)	Valor	(%)
Impostos Diretos	3 746,2	136,1	3 552,5	166,0	-193,6	-5,2	29,9	21,9
IRS	3 273,5	38,6	3 198,7	52,2	-74,9	-2,3	13,6	35,1
IRC	471,4	97,3	350,7	113,7	-120,6	-25,6	16,4	16,9
Outros	1,3	0,2	3,1	0,1	1,9	146,8	-0,1	-67,0
Impostos Indiretos	6 615,5	1 248,7	7 050,6	1 473,0	435,1	6,6	224,3	18,0
ISP	732,5	1,4	783,2	2,0	50,7	6,9	0,6	45,4
IVA	4 964,6	1 239,8	5 316,3	1 456,3	351,8	7,1	216,6	17,5
ISV	145,7	2,0	183,0	2,0	37,4	25,7	0,1	2,8
IT	299,3	2,2	222,6	5,6	-76,6	-25,6	3,4	158,6
IABA	39,9	0,1	50,4	0,0	10,4	26,2	0,0	-36,6
IS	344,6	3,1	372,1	6,7	27,6	8,0	3,7	120,3
IUC	73,4	0,3	85,4	0,2	12,0	16,3	-0,1	-43,9
Outros	15,6	0,0	37,4	0,1	21,8	140,1	0,1	4 138,1
Total	10 361,7	1 384,9	10 603,1	1 639,0	241,4	2,3	254,2	18,4

Fonte: SGR de janeiro a março de 2016 e 2017.

O acréscimo dos reembolsos e restituições pagos incide, sobretudo, nos reembolsos de IVA que aumentam € 216,6 milhões (17,5%).

¹ O artigo 204.º da LOE para 2016 procede à alteração do artigo 6.º da Lei n.º 55/2007, de 31 de agosto, que regula o financiamento da rede rodoviária nacional a cargo da Estradas de Portugal (atual IdP), que passa a ter a seguinte redação: «Artigo 6.º [...] Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o produto da contribuição de serviço rodoviário é transferido do orçamento do subsector Estado para a Infraestruturas de Portugal, SA, constituindo sua receita própria.»

² A CSR criada pela Lei n.º 55/2007, de 31 de agosto, para financiar a rede rodoviária nacional a cargo da EP – Estradas de Portugal (atual Infraestruturas de Portugal), veio substituir parte da receita de ISP. Esta substituição decorre do disposto no artigo 7.º da referida lei que determina a fixação das taxas de ISP de forma a “garantir a neutralidade fiscal e o não agravamento do preço de venda dos combustíveis em consequência da criação desta Contribuição”.

³ Pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, foi criado o Fundo Ambiental e extintos: Fundo Português de Carbono, Fundo de Intervenção Ambiental, Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos e Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

⁴ Em 2016, a CAV ainda foi indevidamente registada nas *taxas sobre a energia*, apesar de se tratar efetivamente de um imposto visto não constituir a contraprestação de um serviço – vide Acórdãos 354/98 e 307/99 do Tribunal Constitucional.

⁵ A DGO criou uma rubrica própria para a CAV: “0201990299 - Contribuição sobre o audiovisual (CAV)” incluída nos Impostos Indiretos - Impostos diversos sobre o consumo.



Impostos diretos

A receita de IRS diminuiu € 88,4 milhões (-2,7%) por efeito do decréscimo de € 74,9 milhões (-2,3%) na cobrança e do aumento de € 13,6 milhões (35,1%) nos reembolsos e restituições pagos.

As variações das retenções na fonte de IRS com maior impacto na cobrança são:

- ◆ o acréscimo de € 142,2 milhões (7,2%) nas retenções a rendimentos do trabalho dependente¹;
- ◆ a quebra de € 103,7 milhões (-32,3%) nas retenções na fonte a rendimentos de capitais e de € 82,1 milhões (-68,9%) na sobretaxa.

A receita do IRC decresce € 137,1 milhões (-36,6%) em resultado da quebra de € 120,6 milhões (-25,6%) na cobrança e do aumento de € 16,4 milhões (16,9%) nos reembolsos. variação das retenções na fonte de IRC com maior impacto na cobrança é a redução de € 48,0 milhões (-38,9%) nas retenções a rendimentos de capitais. A cobrança diminuiu em todos os meses do primeiro trimestre com a maior quebra a registar-se em janeiro, menos € 88,8 milhões (-50,4%), pelo efeito base do valor anormalmente elevado obtido em janeiro de 2016 (€ 176,3 milhões).

Impostos indiretos

A receita do IVA regista um aumento de € 135,2 milhões (3,6%) face ao período homólogo anterior, tendo o aumento de € 351,8 milhões (7,1%) na cobrança sido atenuado pelo aumento de € 216,6 milhões (17,5%) nos reembolsos e restituições pagos.

A SEO refere: “A comparabilidade da receita de ISP e IT encontra-se prejudicada por efeitos contabilísticos, verificados em janeiro de 2016, no valor de cerca de -149 milhões de euros, na sequência da ocorrência da tolerância de ponto do dia 31 de dezembro de 2015”. Ora, esta observação não tem fundamento face à revogação, em abril de 2016², do Despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF)³ que determinou a contabilização em 2015 das quantias cobradas até 04/01/2016 (cujo prazo de pagamento normal tivesse terminado a 31/12/2015). Tal observação também não é consistente com os dados apresentados na SEO que, refletindo a revogação do despacho, já não incluem essa dedução na receita do primeiro trimestre de 2016.

A receita do ISP aumenta € 50,1 milhões (6,9%) devido à contabilização da receita consignada a várias entidades (anterior e indevidamente não registada como receita do Estado) ter mais do que compensado a redução de € 65,9 milhões (-10,2%) verificada na receita não consignada pela quebra do consumo de combustíveis⁴. Com efeito, no primeiro trimestre de 2017 foi contabilizada receita afeta à IdP a título de contribuição de serviço rodoviário (€ 155,8 milhões), ao Fundo Ambiental⁵ (€ 9,9 milhões) e ao Fundo Florestal Permanente (€ 5,7 milhões).

¹ Entregues através de guias de multi imposto e do novo modelo da Declaração Mensal de Rendimentos (nos termos da Portaria n.º 31/2017, de 18 de janeiro).

² Despacho 86/2016 - XXI, do SEAF, de 29/04.

³ Despacho 13/2015 - XXI, de 29/12, na sequência da tolerância de ponto da função pública no dia 31/12/2015.

⁴ Com base nos dados estatísticos de introduções no consumo de combustíveis divulgados pela AT verifica-se que até ao final de fevereiro se regista uma quebra de 1,3% no consumo de combustíveis, nomeadamente em gasóleo rodoviário (-9,2%) e gasóleo de aquecimento (-10,5%), apesar do aumento de 30,0% em gasolina. Note-se que ao contrário do que tem sucedido, as estatísticas divulgadas no sítio da AT na internet não estão atualizadas, não contendo informação relativa ao mês de março de 2017.

⁵ O Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, criou o Fundo Ambiental e extinguiu o Fundo Português de Carbono (FPC), o Fundo de Intervenção Ambiental, o Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos e o Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

Ora, no primeiro trimestre de 2016 a receita contabilizada foi inferior em € 117,3 milhões¹ uma vez que, até fevereiro, as verbas consignadas eram indevidamente deduzidas à receita do Estado e registadas como receita fiscal pelas entidades beneficiárias² (quando efetivamente recebiam transferências do Estado).

Quanto ao IT, a diminuição da receita em € 80,1 milhões (-26,9%) deve-se à quebra da introdução de produtos de tabaco ao consumo³ face ao significativo aumento no primeiro trimestre de 2016 decorrente da não entrada em vigor do OE para 2016 no início desse ano.

Com efeito, o regime legal⁴ prevê a limitação da introdução de produtos de tabaco ao consumo, entre 1 de setembro e 31 de dezembro de cada ano, não permitindo a criação de stocks excedentários com o intuito de evitar a aplicação de novas taxas de imposto que ocorre normalmente com a publicação da LOE de cada ano. No entanto, a publicação da LOE para 2016 apenas em 30 de março permitiu que nos primeiros três meses do ano (não abrangidos pelo referido período de limitação) se registasse um aumento significativo de introduções no consumo de produtos de tabaco.

A receita do IS aumenta € 23,9 milhões (7,0%) devido ao acréscimo de € 14,0 milhões (34,7%), € 5,8 milhões (7,0%) e € 4,5 milhões (3,4%) no imposto cobrado a jogos, seguros e operações financeiras, respetivamente⁵.

A receita do ISV aumenta € 37,3 milhões (26,0%) em resultado da recuperação de venda de veículos automóveis⁶.

O aumento de € 21,7 milhões (139,6%) nos outros impostos indiretos resulta, sobretudo, da contabilização da contribuição sobre o audiovisual (CAV) no montante de € 19,7 milhões, registada indevidamente em 2016, pela RTP, como receita de taxas sobre a energia – vide 2.2.1.1.

2.1.2.2. Receitas Correntes Não Fiscais

O Quadro 4 resume a execução das receitas correntes não fiscais. A diferença entre o orçamento inicial e o final resulta de alterações orçamentais da competência do Governo (créditos especiais) em mais € 9,8 milhões e da alteração da natureza jurídica da ADSE de SI para SFA, o que implicou uma dedução ao orçamento inicial no valor de € 656,1 milhões⁷.

¹ Valores registados no primeiro trimestre de 2016: € 49,2 milhões afetos à IdP a título de contribuição de serviço rodoviário, € 3,4 milhões afetos ao Fundo Português de Carbono (FPC) e € 1,4 milhões afetos ao Fundo Florestal Permanente (FFP).

² No primeiro trimestre de 2016 foram indevidamente deduzidos à receita e registados como ISP pelas entidades beneficiárias os seguintes montantes: € 162,9 milhões pela IdP, € 9,9 milhões pelo FPC e € 4,7 milhões pelo FFP.

³ Com base nos dados estatísticos de introduções no consumo de produtos sujeitos a IT divulgados pela AT, verifica-se uma quebra de 33,7% nas introduções ao consumo até ao final de fevereiro. Note-se que, ao contrário do que tem sucedido, as estatísticas divulgadas no sítio da AT na internet não estão atualizadas, não contendo informação relativa ao mês de março de 2017.

⁴ Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho (Código dos Impostos Especiais de Consumo), na redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

⁵ Com base na informação relativa ao imposto do selo, entregue através das guias de multi imposto.

⁶ Segundo informação da ACAP – Associação Automóvel de Portugal, o mercado total de veículos automóveis cresceu 2,9% tendo sido comercializados mais 67.794 veículos face ao primeiro trimestre de 2016 (disponível em <http://www.acap.pt/>).

⁷ Quando a LOE para 2017 foi aprovada, a receita prevista para a ADSE ainda estava incluída no Mapa I relativo à receita dos SI. O Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro, criou um SFA (o Instituto de Proteção e Assistência na Doença, IP) que substituiu e sucedeu a um SI (a Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas), mantendo, no entanto, a sigla ADSE.



Quadro 4 – Receita do Estado – Receitas Correntes Não Fiscais

(milhões de euros)

Receita	Execução		Variação		Orçamento		Taxa de Execução (%)	
	1.º Trim. 2016	1.º Trim. 2017	Valor	(%)	Inicial	Final	OE Inicial	OE Final
	Contribuições para a Seg Social, CGA e ADSE	144,0	15,5	-128,5	-89,3	63,1	61,9	24,5
Taxas, Multas e Outras Penalidades	177,5	228,8	51,3	28,9	958,9	958,9	23,9	23,9
Rendimentos da Propriedade	64,9	66,8	1,9	2,9	697,7	690,6	9,6	9,7
Transferências Correntes	157,9	168,1	10,2	6,5	771,3	770,4	21,8	21,8
Venda de Bens e Serviços Correntes	118,7	122,8	4,1	3,4	1 138,3	491,4	10,8	25,0
Outras Receitas Correntes	62,6	60,9	-1,7	-2,7	376,9	386,7	16,1	15,7
Receitas Correntes Não Fiscais	725,6	662,8	-62,7	-8,6	4 006,3	3 360,0	16,5	19,7

Fonte: SGR de janeiro a março de 2016 e 2017, SEO de 26 abril de 2017, Mapa I do OE/2017, Conta Provisória de janeiro a março de 2017 e Anexo I da Proposta OE/2017.

As receitas correntes não fiscais diminuem € 62,7 milhões (-8,6%) face à quebra de € 128,5 milhões (-89,3%) nas *contribuições para a Segurança Social, CGA e ADSE*. Em sentido contrário, destaca-se o aumento de € 51,3 milhões (28,9%) nas *taxas multas e outras penalidades* e de € 10,2 milhões (6,5%) nas *transferências correntes*.

A redução da receita de *contribuições para a Segurança Social, CGA e ADSE* resulta integralmente de, no primeiro trimestre de 2017, já não terem sido registadas contribuições para a ADSE porque com a alteração da natureza jurídica da entidade (de SI para SFA) os montantes recebidos dos quotizados deixaram de ser contabilizados como contribuições e passaram a ser relevados como prestação de serviços – *vide 2.2.1.1*.

A receita de *taxas, multas e outras penalidades* aumenta € 51,3 milhões (28,9%) pelo acréscimo de € 32,6 milhões (32,4%) obtido com *taxas* e de € 18,8 milhões (24,3%) com *multas e outras penalidades*¹.

Nas *taxas* avulta o acréscimo das cobradas pelo Instituto de Registos e Notariado: € 12,8 milhões (82,0%) nas de *registo predial*, € 12,1 milhões (85,0%) nas de *registo automóvel* e € 5,1 milhões (75,4%) nas de *registo comercial*.

Nas *multas e outras penalidades* avulta:

- ♦ o aumento de € 25,0 milhões (64,0%) nas *coimas e penalidades por contraordenações*, sobretudo as obtidas pela AT com mais € 16,8 milhões (112,3%) em cobrança voluntária e mais € 6,8 milhões (38,7%) em execução fiscal;
- ♦ a diminuição de € 7,6 milhões nos *juros compensatórios* devido, sobretudo, ao acréscimo de € 6,9 milhões nas restituições pagas pela AT.

As *transferências correntes*² aumentam € 10,2 milhões (6,5%) pelo acréscimo de € 21,8 milhões (1.017,5%) nas provenientes da segurança social relativas a *financiamentos comunitários em projetos cofinanciados* e de € 7,0 milhões (108,0%) nas provenientes da União Europeia (UE) e pela redução de € 12,9 milhões (-12,3%) nas provenientes de SFA e o efeito base de € 7,2 milhões em outras transferências da segurança social recebidas pela AT em 2016.

1 Foram cobrados € 133,0 milhões em *taxas* (€ 100,5 milhões no primeiro trimestre de 2016) e € 95,8 milhões em *multas e outras penalidades* (€ 77,0 milhões no primeiro trimestre de 2016).

2 Na execução do primeiro trimestre de 2017, há a destacar as *transferências correntes* provenientes dos SFA (incluindo EPR), no valor de € 92,9 milhões (€ 105,8 milhões no primeiro trimestre de 2016), da segurança social, no montante de € 46,1 milhões (€ 31,2 milhões no primeiro trimestre de 2016) e da União Europeia no valor de € 13,4 milhões (€ 6,5 milhões no primeiro trimestre de 2016).

2.1.2.3. Receitas de Capital

As receitas de capital decrescem € 24,9 milhões (-41,4%) devido à quebra de € 25,6 milhões (-62,0%) na *venda de bens de investimento* visto que as restantes receitas não apresentam variações homólogas significativas.

Quadro 5 – Receita do Estado – Receitas de Capital

(milhões de euros)

Receita	Execução		Variação		Orçamento		Taxa de Execução (%)	
	1.º Trim. 2016	1.º Trim. 2017	Valor	(%)	Inicial	Final	Inicial	Final
	Venda de Bens de Investimento	41,3	15,7	-25,6	-62,0	74,3	76,4	21,1
Transferências de Capital	3,4	4,2	0,8	22,3	1 063,9	1 066,7	0,4	0,4
Outras Receitas de Capital	15,5	15,4	-0,1	-0,5	22,6	22,6	68,2	68,2
Receitas de Capital	60,2	35,3	-24,9	-41,4	1 160,7	1 165,7	3,0	3,0

Fonte: SGR de janeiro a março de 2016 e 2017, SEO de 26 abril de 2017, Mapa I do OE/2017, Conta Provisória de janeiro a março de 2017 e Anexo I da Proposta OE/2017.

A diminuição da *venda de bens de investimento* resulta, sobretudo, das verbas recebidas no âmbito do contrato de alienação pelo Estado Português de 12 aeronaves F-16 à República da Roménia¹ que, no primeiro trimestre de 2017, totalizaram € 12,6 milhões (menos € 28,0 milhões que no primeiro trimestre de 2016).

2.1.2.4. Outras Receitas

As *outras receitas* diminuem € 4,0 milhões (-1,7%) devido ao decréscimo de € 5,5 milhões nas *reposições não abatidas nos pagamentos*.

Quadro 6 – Receita do Estado – Outras Receitas

(milhões de euros)

Receita	Execução		Variação		Orçamento		Taxa de Execução (%)	
	1.º Trim. 2016	1.º Trim. 2017	Valor	(%)	Inicial	Final	Inicial	Final
	Recursos Próprios Comunitários	41,9	43,4	1,5	3,6	161,7	161,7	26,8
Rep. não Abatidas nos Pagamentos	199,3	193,7	-5,5	-2,8	28,4	40,2	682,0	481,9
Saldo da Gerência Anterior	0,0	0,0	0,0	-	0,0	29,2	-	-
Outras Receitas	241,2	237,2	-4,0	-1,7	190,1	231,1	124,7	102,6

Fonte: SGR de janeiro a março de 2016 e 2017, SEO de 26 abril de 2017, Mapa I do OE/2017, Conta Provisória de janeiro a março de 2017 e Anexo I da Proposta OE/2017.

A transição de saldos de receita consignada (€ 488,4 milhões) opera-se pelo registo, para cada operação, do mesmo valor de cobrança e de restituição paga gerando, dessa forma, receita nula no saldo da gerência anterior.

2.1.2.5. Receitas de Ativos Financeiros

Face à sua dimensão financeira, embora na SEO não integrem a receita efetiva, as receitas de ativos financeiros constam do quadro seguinte.

¹ Autorizada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2013, de 21 de agosto.



Quadro 7 – Receita do Estado – Receitas de Ativos Financeiros

(milhões de euros)

Receita	Execução		Variação		Orçamento		Taxa de Execução (%)	
	1.º Trim. 2016	1.º Trim. 2017	Valor	(%)	Inicial	Final	OE Inicial	OE Final
	Títulos a Médio e Longo Prazos	0,0	700,1	700,1	-	0,0	0,0	-
Empréstimos a Curto Prazo	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	-
Empréstimos a Médio e Longo Prazos, dos quais	45,4	69,1	23,7	52,2	753,5	753,5	9,2	9,2
Administração Regional	38,1	38,1	0,0	0,0	96,8	96,8	39,4	39,4
Administração Local (Continente + RA)	5,0	29,0	23,9	477,5	84,9	84,9	34,1	34,1
Recuperação de Créditos Garantidos	1,1	14,1	13,0	1 132,4	468,7	468,7	3,0	3,0
Alienação de partes sociais de empresas	0,0	0,3	0,3	-	0,0	0,0	-	-
Outros Ativos Financeiros	0,0	0,1	0,1	-	0,0	0,0	-	-
Total de Ativos Financeiros	46,5	783,8	737,2	1 584,0	1 222,2	1 222,2	64,1	64,1

Fonte: SGR de janeiro a março de 2016 e 2017, SEO de 26 abril de 2017, Mapa I do OE/2017, Conta Provisória de janeiro a março de 2017 e Anexo I da Proposta OE/2017.

Os ativos financeiros aumentam € 737,2 milhões (1.584,0%) devido:

- ◆ aos € 700,1 milhões de receita de *títulos a médio e longo prazos* que refletem a amortização da última tranche de instrumentos de capital contingente (*coco bonds*) do BCP pagos ao Estado em fevereiro¹;
- ◆ ao acréscimo de € 23,9 milhões (477,5%) na receita relativa à amortização pela administração local dos *empréstimos a médio e longo prazos* concedidos pelo Estado;
- ◆ ao aumento de € 13,0 milhões (1.132,4%) relativos a *recuperação de créditos garantidos*.

2.2. SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Para apreciar as receitas dos SFA no primeiro trimestre de 2017 constantes da SEO de 26-04-2017 foi examinada a informação reportada através do SIGO/SFA por 349 entidades, entre as quais 146 EPR – *vide 1.2.2 e Anexo 3*.

2.2.1. Execução por classificação económica

O quadro seguinte compara, para os principais agregados, a execução provisória do primeiro trimestre de 2017 com a do período homólogo anterior. O quadro discrimina a receita total reportada no SIGO/SFA, concretamente a receita efetiva, o *saldo da gerência anterior* e as *receitas de transferências correntes* e de *capital intrasectoriais* e de operações assimiláveis (evitando duplicações), de *ativos financeiros*, de *passivos financeiros* e de *operações extraorçamentais* (relevantes para o controlo da receita orçamental e da receita total).

Por se tratar de operações assimiláveis a transferências intrasectoriais foram retirados da receita efetiva dos SFA € 1.091,9 milhões (€ 1.073,5 milhões no primeiro trimestre de 2016) recebidos por entidades do Sistema Nacional de Saúde (SNS) pela venda de serviços de saúde e de outros trabalhos especializados à ACSS.

¹ O reembolso de € 700,1 milhões não estava previsto no OE para 2017 e surge na sequência do aumento do capital social do BCP, no valor de € 1.300 milhões, realizado no início de fevereiro.

Com a limitação conhecida (omissão de parte material dos fluxos financeiros recebidos) que subsiste à revelia de críticas recorrentes do Tribunal, a receita efetiva (€ 6.863,5 milhões) aumenta € 210,2 milhões (3,2%) por acréscimo de € 147,3 milhões (49,7%) nas receitas de capital e de € 63,7 milhões (1,0%) nas receitas correntes.

Quadro 8 – Receita dos SFA – Execução por Classificação Económica

(milhões de euros)

Classificação Económica	Execução		Variação Homóloga	
	1.º Trim. 2016	1.º Trim. 2017	Valor	(%)
Receitas Correntes	6.348,5	6.412,2	63,7	1,0
Receitas de Capital	296,6	443,9	147,3	49,7
Outras Receitas	8,2	7,4	-0,8	-10,0
Receita Efetiva	6.653,3	6.863,5	210,2	3,2
Transf. Correntes Intrasectoriais	74,8	604,1	529,3	707,7
Transf. de Capital Intrasectoriais	13,9	25,8	11,8	84,9
Aq. Bens e Serv. de Saúde - ACSS	1.073,5	1.091,9	18,4	1,7%
Ativos Financeiros	1.014,4	629,1	-385,3	-38,0
Saldo da Gerência Anterior	2.965,6	2.119,8	-845,7	-28,5
Passivos Financeiros	392,2	715,0	322,7	82,3
Receita Orçamental	12.187,8	12.049,1	-138,6	-1,1
Operações Extraorçamentais	1.437,8	1.989,3	551,5	38,4
Receita Total (SIGO)	13.625,6	14.038,5	412,9	3,0

Fonte: SIGO/SFA.

2.2.1.1. Receitas Correntes

As receitas correntes aumentam € 63,7 milhões (1,0%) pelo efeito conjugado do acréscimo de € 228,2 milhões (3,8%) nas receitas correntes não fiscais e da diminuição de € 164,5 milhões (-45,9%) nas receitas fiscais.

Quadro 9 – Receita dos SFA – Receitas Correntes

(milhões de euros)

Classificação Económica	Execução		Variação Homóloga	
	1.º Trim. 2016	1.º Trim. 2017	Valor	(%)
Receitas Fiscais	358,8	194,3	-164,5	-45,9
Impostos Diretos	0,0	0,0	0,0	-
Impostos Indiretos	358,8	194,3	-164,5	-45,9
Receita Correntes Não Fiscais	5.989,7	6.218,0	228,2	3,8
Contribuições p/ SS, CGA e ADSE	953,6	902,1	-51,6	-5,4
Taxas, Multas e Outras Penalidades	451,5	428,3	-23,2	-5,1
Rendimentos da Propriedade	91,2	62,8	-28,3	-31,1
Transferências Correntes	4.088,6	4.115,6	27,0	0,7
Estado	3.604,0	3.628,3	24,3	0,7
Administração Regional	0,5	1,1	0,6	112,4
Administração Local	9,6	9,8	0,3	2,8
Segurança Social	296,1	362,0	65,9	22,3
Outras	178,4	114,4	-64,0	-35,9
Venda de Bens e Serviços Correntes	365,9	606,9	241,0	65,9
Outras Receitas Correntes	38,9	102,2	63,3	162,6
Receitas Correntes	6.348,5	6.412,2	63,7	1,0

Fonte: SIGO/SFA.

O decréscimo de € 164,5 milhões (-45,9%) nas receitas fiscais deve-se à contabilização de impostos consignados a SFA (incluindo EPR) ter sido alterada. Até março de 2016, esses SFA tinham indevidamente registado € 178,2 milhões como *impostos sobre o consumo*, dos quais € 177,2 milhões como ISP. Com a LOE aprovada em 30-03-2016 para esse ano e como recomendado pelo Tribunal, tais impostos passaram a ser registados em receita do Estado e a sua afetação em despesa do Estado passando os SFA a registar as verbas recebidas como transferências do Estado.



A alteração incidiu sobre a contribuição de serviço rodoviário (CSR)¹ afeta à Infraestruturas de Portugal², a parte do produto do ISP consignada ao Fundo Português de Carbono (FPC)³ e ao Fundo Florestal Permanente (FFP) e a parte da receita afeta ao Fundo de Estabilização Tributário (FET). Com esta correção fica claro que é uma parte dos impostos do Estado a financiar a atividade destes SFA – *vide 2.1.2.1*.

Para o aumento de € 228,2 milhões (3,8%) nas receitas correntes não fiscais concorrem os seguintes efeitos:

- ◆ *contribuições para a Segurança Social, CGA e ADSE* – decréscimo de € 51,6 milhões (-5,4%), explicado, sobretudo, pela redução da receita da CGA proveniente de quotas dos subscritores em € 16,7 milhões, da contribuição das entidades em € 32,6 milhões⁴ e da Contribuição Extraordinária de Solidariedade (CES)⁵ em € 3,7 milhões.
- ◆ *taxas, multas e outras penalidades* – decréscimo de € 23,2 milhões (-5,1%) decorrente da redução da receita registada pela RTP em *taxas sobre a energia* (de € 45,4 milhões para € 22,1 milhões) devido à contabilização da CAV ter sido corrigida – as verbas recebidas passaram a ser devidamente registadas pela RTP como transferências do Estado desde março de 2017⁶ – *vide 2.1.2.1*.
- ◆ *rendimentos da propriedade* – redução de € 28,3 milhões (-31,1%) resultante, sobretudo, da diminuição da receita de juros recebidos pela CGA em € 26,4 milhões (-40,5%).
- ◆ *transferências correntes do Estado* – aumento de € 24,3 milhões (0,7%) decorrente do efeito conjugado:
 - ◇ do aumento de € 493,7 milhões nas transferências do Estado para a ACSS por contrapartida da diminuição de € 437,5 milhões nas transferências deste para as Administrações Regionais de Saúde devido à centralização da gestão das verbas do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para a Cirurgia (SIGIC)⁷ na ACSS, desde abril de 2016;
 - ◇ da diminuição de € 77,1 milhões nas transferências para a CGA e do aumento de € 32,9 milhões nas transferências para o Conselho Superior de Magistratura.
- ◆ *transferências correntes da segurança social* – acréscimo de € 65,9 milhões (22,3%) devido ao aumento de € 69,3 milhões nas transferências para o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP).
- ◆ *transferências correntes da União Europeia* – diminuição de € 66,3 milhões (-45,5%) assente no decréscimo de € 59,6 milhões (-58,5%) nas transferências recebidas pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP), por efeito base do recebido em janeiro de 2016, no âmbito das candidaturas apresentadas a pagamento pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural.

¹ O artigo 204.º da LOE para 2016 procede à alteração do artigo 6.º da Lei n.º 55/2007, de 31 de agosto, que regula o financiamento da rede rodoviária nacional a cargo da Estradas de Portugal (atual IdP), que passa a ter a seguinte redação: «Artigo 6.º [...] Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o produto da contribuição de serviço rodoviário é transferido do orçamento do subsector Estado para a Infraestruturas de Portugal, SA, constituindo sua receita própria.»

² A CSR criada pela Lei n.º 55/2007, de 31 de agosto, para financiar a rede rodoviária nacional a cargo da EP – Estradas de Portugal (atual Infraestruturas de Portugal), veio substituir parte da receita de ISP. Esta substituição decorre do disposto no artigo 7.º da referida lei que determina a fixação das taxas de ISP de forma a “garantir a neutralidade fiscal e o não agravamento do preço de venda dos combustíveis em consequência da criação desta Contribuição”.

³ Nos termos do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, foi criado o Fundo Ambiental e extintos os seguintes fundos: Fundo Português de Carbono, o Fundo de Intervenção Ambiental, o Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos e o Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

⁴ O artigo 2.º da Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro, tornou a CGA um sistema fechado ao determinar que, a partir de 1 de janeiro de 2006, deixaria de proceder à inscrição de subscritores.

⁵ A Lei n.º 159-B/2015, de 30 de dezembro, estabelece para o ano de 2016 a redução, e para o ano de 2017 a extinção da CES aplicável às pensões, subvenções e outras prestações pecuniárias de idêntica natureza, prevista no artigo 79.º da LOE para 2015.

⁶ Em março, a RTP já registou € 7,5 milhões como transferências recebidas do Estado.

⁷ Determinada pelo Despacho n.º 34/2016, do Secretário de Estado da Saúde, de 19 de abril.

- ◆ *venda de bens e serviços correntes* – aumento de € 241,0 milhões (65,9%) para o qual concorre:
 - ◇ o aumento de € 191,7 milhões (298,1%) na *venda de serviços* de saúde explicado, sobretudo, pelos € 128,5 milhões recebidos dos quotizados do Instituto de Proteção e Assistência na Doença (ADSE, IP¹) que, em 2017, integra o universo dos SFA – até 2016, a verba equivalente era registada, como receita do Estado², como contribuições para a ADSE.
 - ◇ o aumento de € 32,3 milhões nas *rendas* da empresa Parque Escolar por ter recebido os valores respeitantes aos contratos programa celebrados com o Estado relativos a 2016 e a 2017.
- ◆ *outras receitas correntes* – acréscimo de € 63,3 milhões (162,6%), influenciado pelos € 36,0 milhões recebidos pelo Fundo de Contragarantia Mútuo (FCM) (em 2016 só reportou execução orçamental a partir de abril³) e pelo valor dos subsídios recebidos pelo IEFP (€ 20,2 milhões) para formação profissional financiada pelo Fundo Social Europeu (em 2016 reportados como transferências correntes da segurança social⁴).

2.2.1.2. Receitas de Capital

As *receitas de capital* aumentam € 147,3 milhões (49,7%) pelo efeito conjugado do aumento de € 175,0 milhões (76,6%) nas *transferências de capital* e de € 8,9 milhões (30,9%) nas *vendas de bens de investimento* e da diminuição de € 36,6 milhões (-93,2%) nas outras receitas de capital.

Quadro 10 – Receita dos SFA – Receitas de Capital

(milhões de euros)

Classificação Económica	Execução		Variação Homóloga	
	1.º Trim. 2016	1.º Trim. 2017	Valor	(%)
Venda de Bens de Investimento	28,8	37,7	8,9	30,9
Transferências de Capital	228,5	403,5	175,0	76,6
Estado	59,8	157,0	97,2	162,4
Administração Regional	1,2	0,7	-0,5	-40,8
Segurança Social	0,0	0,0	0,0	137,0
Outras	167,5	245,8	78,3	46,8
Outras Receitas de Capital	39,3	2,7	-36,6	-93,2
Receitas de Capital	296,6	443,9	147,3	49,7

Fonte: SIGO/SFA.

O aumento das *transferências de capital* em € 175,0 milhões é explicado, sobretudo:

- ◆ pelo incremento de € 74,0 milhões (44,4%) nas transferências provenientes da UE, dos quais € 68,6 milhões (84,4%) nas relativas à execução do Programa Portugal 2020 para o IAPMEI;
- ◆ porque a IdP corrigiu a contabilização da verba recebida pela consignação da CSR (€ 90,6 milhões) para transferências de capital do Estado a partir de maio de 2016 (**vide 2.1.2.1**), tendo no primeiro trimestre de 2016 a verba equivalente ainda sido indevidamente reportada como ISP.

¹ Que sucedeu, nas suas atribuições, à Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE) nos termos do Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro (que produziu efeitos a 1 de janeiro de 2017).

² Vide ROE para 2017, página 96.

³ O FCM integrou pela primeira vez o OE em 2016 - Vide ponto 1.1.2. do Relatório n.º 04/2016 – AEOAC – 2.ª S - Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central - janeiro a março de 2016, aprovado em 03-11-2016 e disponível em www.tcontas.pt.

⁴ Vide alínea b) do ponto 56 da Circular Série A n.º 1385 - Instruções complementares ao DLEO para 2017.



O aumento de € 8,9 milhões nas *vendas de bens de investimento* decorre da *venda de edifícios* reportada pela Oitante (€ 26,8 milhões)¹ conjugada com a diminuição dessa receita reportada pela Estamo (€ 13,3 milhões) e pela redução da receita de *outros bens de investimento* reportada pela Parups (€ 5,6 milhões).

O decréscimo de € 36,6 milhões nas *outras receitas de capital* é explicado pelo efeito base da receita atípica de € 39,2 milhões obtida pela Sociedade Portuguesa de Empreendimentos (SPE) em 2016, no âmbito do acordo celebrado com a Empresa Nacional de Diamantes de Angola – Endiama, para venda da participação de 49% detida na Sociedade Mineira do Lucapa².

2.2.1.3. Receitas Não Efetivas (SEO)

As receitas com *ativos financeiros* diminuem € 385,3 milhões (-38,0%) pelo efeito conjugado do decréscimo de € 452,8 milhões (-98,1%) na receita de *títulos a curto prazo* do Fundo de Regularização da Dívida Pública e do aumento de € 69,6 milhões (903,6%) na receita de *outros ativos financeiros* do Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo.

O *saldo da gerência anterior* regista um decréscimo de € 845,7 milhões (-28,5%) que resulta do efeito base dos saldos reportados em 2016, € 961,9 milhões pela Caixa Seguros e Saúde (em 2017 não reportou execução até março) e € 679,2 milhões pelo Fundo de Garantia de Depósitos (em 2017 não reportou saldo até março). Estas deficiências são ilustrativas das críticas do Tribunal por falta de fiabilidade dos valores reportados no SIGO/SFA.

Em sentido contrário foi reportado um saldo de € 433,8 milhões pela ADSE, IP, SFA criado em 2017 para substituir e suceder à Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE), serviço integrado. A LOE para 2017³ determina: “Os saldos apurados na execução orçamental de 2016 da ADSE (...) transitam automaticamente para os respetivos orçamentos de 2017.” Assim, foi transferido para a ADSE, IP, o saldo da gerência acumulado pela ADSE (serviço integrado)⁴ – **vide 2.1.2.**

A receita de *passivos financeiros* aumenta € 322,7 milhões (82,3%) devido ao acréscimo de € 366,3 milhões (126,7%) na receita obtida por dotações de capital ter compensado o decréscimo de € 45,0 milhões (-100,0%) na receita relativa a *outros passivos financeiros* da Wolfpart. O acréscimo das dotações de capital incide na IdP (€ 250,0 milhões), na Transtejo (€ 65,8 milhões) e no Fundo de Contragarantia Mútuo (€ 22,1 milhões).

Como o Quadro 11 evidencia, as receitas de *passivos financeiros* dos SFA (incluindo EPR) constituem formas de financiamento pelo Estado através de *empréstimos a médio e longo prazos* e de dotações de capital.

¹ Incluindo a venda de edifícios do Banif Imobiliária, sociedade que, na sequência da medida de resolução aplicada ao Banif transitou para a Oitante por deliberação do Banco de Portugal, em reunião extraordinária de 20 de dezembro de 2015.

² O valor referido respeita ao montante recebido no primeiro trimestre de 2016, uma vez que a concretização do referido acordo resultou na alienação da participação da SPE à Endiama por 130 milhões de dólares americanos. Vide página 45 do Relatório e Contas de 2016 da Parpública, que detém 81,13% de participação no capital da SPE.

³ Artigo 142.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

⁴ O saldo (€ 433.832.973,90) comporta € 313.800.828,85 (saldos anteriores a 2016) e € 120.032.145,05 (saldo de 2016 registado nos documentos de prestação de contas ao Tribunal).

Quadro 11 – Receita dos SFA – Financiamento do Estado aos SFA

(milhões de euros)

Entidades	Empréstimos MLP		Dotações de Capital		Variação homóloga - Execução			
					Empréstimos MLP		Dotações de Capital	
	1.º Trim. 2016	1.º Trim. 2017	1.º Trim. 2016	1.º Trim. 2017	Valor	(%)	Valor	(%)
Metro do Porto	43,0	42,0	-	-	-1,0	-2,3	-	-
Infraestruturas de Portugal	-	-	210,0	460,0	-	-	250,0	119,0
Transtejo	-	-	0,0	65,8	-	-	65,8	-
Metropolitano de Lisboa	-	-	46,6	47,4	-	-	0,8	1,8
EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva	-	-	3,6	22,2	-	-	18,6	515,6
Fundo de Contragarantia Mútuo	-	-	0,0	a) 22,1	-	-	22,1	-
CP - Comboios de Portugal	-	-	29,0	19,8	-	-	-9,2	-31,8
Parparticipadas	-	-	0,0	b) 11,4	-	-	11,4	-
RTP	-	-	0,0	c) 6,7	-	-	6,7	-
Total	43,0	42,0	289,2	655,5	-1,0	-2,3	366,3	126,7

a) Na despesa, esta operação foi registada em 2016 por ter sido efetuada por conta desse exercício apesar de concretizada em janeiro de 2017.

b) Na despesa, esta operação foi integralmente registada como empréstimos a médio e longo prazos.

c) Na despesa, esta operação foi registada em 2016 porque a transferência foi efetuada em 27-12-2016 embora recebida pela entidade em 02-01-2017.

Fonte: SIGO/SFA - Os valores correspondem ao reporte da execução orçamental da receita no SIGO não sendo, nos casos assinalados, integralmente coincidentes com a execução orçamental da despesa.

Os € 1.989,3 milhões de *operações extraorçamentais* constantes do SIGO foram reportados apenas por 50 dos 349 SFA. E 98,7% desse montante respeita somente a 5 entidades: CGA (€ 566,1 milhões), Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (€ 127,7 milhões), Agência para o Desenvolvimento e Coesão (€ 1.169,5 milhões), IFAP (€ 43,5 milhões) e IAPMEI (€ 56,7 milhões). As 3 últimas entidades são intermediárias dos fluxos financeiros recebidos da UE, em regra, registados como *operações extraorçamentais*¹.

Como o Tribunal tem assinalado, omitir a contabilização de operações subjacentes aos fluxos financeiros de cada entidade impede o controlo apropriado dessa movimentação em sede de execução orçamental e respeitar os princípios orçamentais da universalidade e da especificação obriga a aplicar o código de classificação das receitas públicas à totalidade dos fluxos financeiros recebidos por todos os serviços da administração central.

Os dados tornam evidente que, apesar das recomendações do Tribunal, subsiste a incompleta relevação das *operações extraorçamentais*. No Parecer sobre a CGE de 2014², o Tribunal reportou inconsistências entre a informação do SIGO e a dos sistemas contabilísticos locais dos SFA, após verificar que tal se devia à obrigação de previsão das *operações extraorçamentais* reportadas no SIGO. Por isso recomendou à DGO³ que eliminasse os constrangimentos técnicos dos sistemas de informação pois a imposição dessa regra, que não atende à natureza específica das operações extraorçamentais, obsta à total relevação no SIGO dos fluxos financeiros movimentados pelas entidades.

Na preparação do OE para 2017⁴, a DGO exigiu a inscrição orçamental (na receita e na despesa) das operações extraorçamentais, invocando as recomendações do Tribunal para eliminar os constrangimentos à relevação dessas operações no SIGO.

Ora, as instruções da DGO geram inconsistências com os sistemas contabilísticos locais, tanto atualmente (segundo as regras do POCP e POC sectoriais) como no futuro, visto colidir com o SNC-AP que determina um tratamento diferenciado para estas receitas (despesas) ao não prever as correspondentes contas de previsões (dotações) iniciais e corrigidas.

¹ Pontos 55 e 57 a 59 da Circular Série A n.º 1385 da DGO.

² Vide 3.2.4 - Receita extraorçamental dos SFA, páginas 57 e 58 do PCGE/2014.

³ Recomendações 10 e 11 – PCGE/2014 e 11 e 12 – PCGE/2015.

⁴ Circular Série A n.º 1384, ponto 19.



A DGO alega¹: “dada a génese dos sistemas de informação orçamental, o procedimento contabilístico a dispensar às operações extraorçamentais está abrangido pelo processo aplicável às restantes previsões e dotações orçamentais. A criação de condições diferenciadoras implica uma análise cuidada das suas implicações e a definição de procedimentos orçamentais, bem como a redefinição de requisitos para os sistemas de informação”.

Ora, determinando os sistemas contabilísticos (POCP e SNC-AP) o tratamento diferenciado das operações extraorçamentais, os requisitos dos sistemas de informação existentes não podem obstar ao adequado tratamento contabilístico destas operações.

Sublinha-se, de novo, que a incompleta relevação das operações extraorçamentais limita, objetivamente, o controlo da execução orçamental reportada nas SEO e, por fim, na CGE visto que a contabilidade orçamental não regista a totalidade dos fluxos financeiros dos organismos da administração central (como deveria) cujo valor permanece, nessa sede, desconhecido e, nessa medida, parcialmente insuscetível de exame.

2.2.2. Execução por classificação orgânica

O quadro seguinte identifica os SFA com maior peso na receita efetiva e as suas principais receitas.

Quadro 12 – Receita dos SFA – SFA com maior peso na Receita Efetiva

(milhões de euros)

SFA	Principais receitas	Execução		Variação Homóloga	
		1.º Trim. 2016	1.º Trim. 2017	Valor	(%)
CGA	Receita efetiva, da qual	2.333,2	2.173,4	-159,8	-6,8
	Transferências Correntes - Estado	1.188,4	1.111,3	-77,1	-6,5
	Contribuições para os Sistemas de Seg. Social	952,7	900,3	-52,4	-5,5
	Transferências Correntes - Segurança Social	123,2	118,7	-4,5	-3,6
	Juros - Sociedades Financeiras	65,1	38,7	-26,4	-40,5
ACSS	Receita efetiva, da qual	1.178,7	1.669,7	491,0	41,7
	Transferências Correntes - Estado	1.130,5	1.624,2	493,7	43,7
	Impostos Indiretos - Result. de Explor. de Apostas Mútuas	16,1	14,2	-2,0	-12,2
	Impostos Indiretos - Lotarias	10,2	12,7	2,4	23,9
IEFP	Receita efetiva, da qual	164,7	253,6	89,0	54,0
	Transferências Correntes - Segurança Social	161,9	231,2	69,3	42,8
	Outras Receitas Correntes - Subsídios	0,0	20,2	20,2	-
Infraestruturas de Portugal	Receita efetiva, da qual	267,7	201,7	-66,0	-24,7
	Transferências de Capital - Estado	0,0	90,6	90,6	-
	Taxas - Portagens	74,4	77,7	3,3	4,4
	Venda de Serviços - Outros	25,6	26,9	1,3	5,0
	Impostos Indiretos - ISP	163,0	0,0	-163,0	-100,0
ARS LVT	Receita efetiva, da qual	339,5	165,2	-174,3	-51,3
	Transferências Correntes - Estado	322,7	152,6	-170,1	-52,7
	Taxas - Taxas Moderadoras	8,0	8,9	0,9	11,3
	Venda de Serviços - Outros	7,9	3,0	-4,9	-62,0
ARS do Norte	Receita efetiva, da qual	307,1	159,2	-147,9	-48,1
	Transferências Correntes - Estado	299,9	151,8	-148,1	-49,4
	Taxas - Taxas Moderadoras	6,6	6,0	-0,6	-8,9
IAPMEI	Receita efetiva, da qual	90,5	156,1	65,6	72,5
	Transferências de Capital - União Europeia	81,2	149,8	68,6	84,4
	Dividendos e Participações nos Lucros	3,0	3,0	0,0	0,1

¹ Contraditório da DGO ao Relatório n.º 03/2017 – AEOAC – 2.ª S - Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central – janeiro a dezembro de 2016, aprovado em 25 de maio de 2017 e disponível em www.tcontas.pt.

(milhões de euros)

SFA	Principais receitas	Execução		Variação Homóloga	
		1.º Trim. 2016	1.º Trim. 2017	Valor	(%)
	Transferências Correntes - Estado	0,2	1,1	0,9	518,9
ADSE	Receita efetiva, da qual	-	139,7	139,7	-
	Vendas de Serviços – Descontos dos Quotizados	-	128,5	128,5	-
	Receita efetiva, da qual	207,1	135,7	-71,4	-34,5
IFAP	Transferências de Capital - União Europeia	66,1	58,6	-7,4	-11,3
	Transferências Correntes - União Europeia	101,9	42,3	-59,6	-58,5
	Transferências Correntes - Estado	22,2	21,0	-1,2	-5,4
	Transferências de Capital - Estado	12,5	8,0	-4,6	-36,4
	Total	4.888,5	5.054,4	165,9	3,4
	Total da receita efetiva dos SFA	6.653,3	6.863,5	210,2	3,2
	Peso no total da receita efetiva	73,5%	73,6%		

Fonte: SIGO/SFA.

As situações com maior impacto na receita efetiva são as seguintes:

- ◆ CGA – para o decréscimo de € 159,8 milhões (-6,8%) concorre a diminuição:
 - ◇ das *transferências correntes* do Estado em € 77,1 milhões (-6,5%) explicada, parcialmente, pela redução da despesa do sistema de pensões gerido pela CGA devido à diminuição das prestações mensais relativas ao subsídio de Natal pago por duodécimos¹;
 - ◇ das contribuições para os sistemas de segurança social em € 52,4 milhões (-5,5%), em particular a *contribuição de entidades* (menos € 32,6 milhões) – **vide 2.2.1.1**.
 - ◇ dos juros recebidos em € 26,4 milhões (-40,5%).
- ◆ ACSS – acréscimo de € 491,0 milhões (41,7%) resultante do aumento de € 493,7 milhões (43,7%) nas *transferências correntes* do Estado decorrente da centralização na ACSS, a partir de abril de 2016, da gestão das verbas do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para a Cirurgia (SIGIC) – **vide 2.2.1.1**.
- ◆ IEFP – acréscimo de € 89,0 milhões (54,0%) para o qual contribui o aumento de € 69,3 milhões (42,8%) nas *transferências correntes* da segurança social e a atribuição por esta entidade de € 20,2 milhões de subsídios para apoio à formação profissional.
- ◆ IdP – decréscimo de € 66,0 milhões (-24,7%) decorrente, sobretudo, da diminuição da receita de CSR que lhe está consignada – no primeiro trimestre de 2016 a verba recebida foi ainda deduzida à receita do Estado e indevidamente registada como ISP (€ 163,0 milhões) pela IdP enquanto, no primeiro trimestre 2017, ficou devidamente contabilizada na receita do Estado tendo a consequente afetação sido registada como despesa do Estado e receita da IdP por transferências do Estado (€ 90,6 milhões em *transferências de capital*) – **vide 2.2.1.1**.
- ◆ ARS LVT e ARS do Norte – o decréscimo da receita efetiva destas entidades decorre, sobretudo, da redução das *transferências correntes* do Estado em € 170,1 milhões (-52,7%) e € 148,1 milhões (-49,4%), devido à referida centralização na ACSS, a partir de abril de 2016, da gestão das verbas do SIGIC – **vide 2.2.1.1**. A receita da ARS LVT está, ainda, afetada pela diminuição de € 4,9 milhões (-62,0%) na *venda de serviços*.

¹ Por força do n.º 4 do artigo 24.º da LOE para 2017 ao determinar o pagamento do subsídio de Natal a que tenham direito os aposentados, reformados e demais pensionistas da CGA, bem como o pessoal na reserva e desligado do serviço a aguardar aposentação ou reforma, independentemente da data de passagem a essas situações e do valor da sua pensão, nos termos seguintes: 50% pago no mês de novembro e 50% pago em duodécimos, ao longo do ano.



- ◆ IAPMEI – o acréscimo de € 65,6 milhões (72,5%) resulta, sobretudo, do aumento de € 68,6 milhões (84,4%) nas *transferências de capital* da UE, relacionadas com a execução do programa “Portugal 2020”.
- ◆ ADSE, IP – a receita efetiva de € 139,7 milhões decorre quase integralmente das verbas recebidas dos seus quotizados, contabilizadas como *venda de serviços* de saúde (€ 128,5 milhões). Como referido este SFA foi criado em 2017 para substituir e suceder à ADSE (serviço integrado) – **vide 2.2.1.1**.
- ◆ IFAP – decréscimo de € 71,4 milhões (-34,5%) para o qual contribui, a redução das *transferências correntes* (em € 59,6 milhões, -58,5%) e de capital (em € 7,4 milhões, -11,3%) da UE e das *transferências de capital* do Estado em € 4,6 milhões (-36,4%).



3. DESPESA

A despesa do primeiro trimestre de 2017, dos serviços integrados (SI) e dos serviços e fundos autónomos (SFA), é examinada neste ponto quanto à verificação do cumprimento dos limites fixados no Orçamento do Estado e aos principais fatores explicativos da sua variação em relação ao período homólogo do ano anterior.

3.1. SERVIÇOS INTEGRADOS

3.1.1. Execução face à previsão

No quadro seguinte sintetiza-se: a variação prevista no Orçamento do Estado para 2017 em relação à despesa de 2016; as alterações orçamentais; a execução verificada no primeiro trimestre e a sua variação face ao período homólogo; e a taxa de execução face ao Orçamento com as alterações nele introduzidas.

Quadro 13 – Despesa dos SI- variação implícita no OE/2017 e variação homóloga verificada

(em milhões de euros)

Classificação económica	Variação anual prevista para a despesa			Alterações orçamentais		Variação homóloga no 1.º Trimestre			Taxa de execução (9)=(7)/(4) (%)
	Execução de 2016 (provisória) (1)	Orçamento inicial de 2017 (2)	Diferença (*) (3)=(2-1)/(1) (%)	OE/ 2017 (em 31 de março) (4)	Δ Orçamento inicial (5)=(4-2)/(2) (%)	Execução 1.º Trim 2016 (6)	Execução 1.º Trim 2017 (7)	Diferença (8)=(7-6)/(6) (%)	
(1) Despesas correntes	48.334,2	49.857,7	3,2	49.872,8	0,0	11.408,6	11.286,4	-1,1	22,6
Despesas com pessoal (exclui ADSE)	9.365,8	8.886,2	-5,1	8.910,3	0,3	2.175,1	2.087,1	-4,0	23,4
Aquisição de bens e serviços (exclui ADSE)	1.076,7	1.619,6	50,4	1.635,9	1,0	150,9	143,4	-5,0	8,8
Juros e outros encargos	7.379,9	7.543,3	2,2	7.543,4	0,0	1.742,0	1.704,3	-2,2	22,6
Transferências correntes, excluindo (a)	29.917,3	30.468,6	1,8	30.468,9	0,0	7.219,4	7.190,1	-0,4	23,6
Subsídios	118,8	104,5	-12,0	104,5	0,0	15,1	5,0	-66,7	4,8
Outras despesas correntes (exclui ADSE)	475,7	1.235,5	159,7	1.209,7	-2,1	106,1	156,5	47,5	12,9
(2) Despesas de capital (sem ativos financeiros)	1.534,4	2.209,9	44,0	2.222,0	0,5	288,4	308,4	6,9	13,9
Aquisição de bens de capital (exclui ADSE)	322,0	524,6	62,9	540,3	3,0	43,6	45,1	3,4	8,3
Transferências de capital, excluindo (b)	1.134,7	1.580,5	39,3	1.578,2	-0,1	236,1	238,3	0,9	15,1
Outras despesas de capital	77,7	104,7	34,8	103,5	-1,2	8,7	25,0	186,1	24,1
(3)=(1)+(2) Despesas "efetivas" (critério da SEO)	49.868,5	52.067,6	4,4	52.094,8	0,1	11.697,0	11.594,8	-0,9	22,3
(4) Ativos financeiros, excluindo (c)	3.109,3	8.054,9	159,1	8.054,9	0,0	382,6	3.183,0	732,0	39,5
(5)=(3)+(4) TOTAL DA DESPESA, excluindo:	52.977,8	60.122,5	13,5	60.149,7	0,0	12.079,6	14.777,7	22,3	24,6
ADSE (**), da qual:	493,2	532,1	7,9	-	-100,0	108,1	-	-100,0	-
Aquisição de serviços	487,1	508,6	4,4	-	-100,0	106,8	-	-100,0	-
(a) Transferências correntes para o Estado	125,4	105,2	-16,1	104,4	-0,7	5,0	31,8	536,2	30,4
(b) Transferências de capital para o Estado	31,8	20,9	-34,4	21,5	2,9	-	0,0	-100,0	-
(c) Ativos financeiros/empréstimos curto prazo	3,0	10,0	233,3	10,0	-	-	-	-	-
Passivos Financeiros	55.606,0	83.064,0	49,4	83.064,0	0,0	18.305,0	12.757,4	-30,3	15,4
Total da despesa (incluindo todos os ativos e passivos financeiros e transferências)	109.237,2	143.854,7	31,7	143.349,6	-0,4	30.497,7	27.566,9	-9,6	19,2

(*) Variação implícita no OE/ 2017 para a despesa, por agrupamento económico

(**) Transitou para o subsector dos SFA durante o 1º trimestre de 2017.

Fonte: Valores anuais provisórios de 2016: SIGO "mês 13" [cfr. Quadro 14 do Relatório n.º 3/2017 – AEOC – Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central – 2016 (valores provisórios)].

Valores do 1.º trimestre de 2016 e de 2017: SIGO, "mês 3," do respetivo ano.

Para não enviesar os resultados da análise, dados os montantes envolvidos excluiu-se a ADSE da execução de 2016 e do orçamento inicial para 2017, por ter passado a integrar o subsector dos SFA durante o primeiro trimestre de 2017. Consta do Anexo 1 um quadro de estrutura idêntica à do anterior, com maior desagregação das classificações económicas, designadamente as da ADSE.



a) Realização dos objetivos implícitos no Orçamento inicial para 2017

a.1) Despesas correntes

Ao nível da despesa corrente, face ao ano anterior, o Orçamento inicial aprovado para 2017 tem implícito um aumento em 3,2% (€ 1.523,5 milhões, para o ano), tendo-se verificado entre os trimestres homólogos uma diminuição de 1,1% (€ 122,2 milhões).

Exceto para *despesas com pessoal*, foram orçamentados aumentos para todas classes de despesa corrente, com destaque para:

- ◆ *Outras despesas correntes*, em 159,7% (€ 759,8 milhões). Todavia, nesta classificação económica a comparação com o ano anterior é afetada por o orçamento aprovado incluir a “dotação provisional” (€ 535 milhões) e a “reserva” (€ 154,5 milhões)¹, destinadas a reforçar dotações insuficientemente orçamentadas. Face ao período homólogo, a despesa aumentou 47,5% (€ 50,4 milhões).
- ◆ *Transferências correntes*, em 1,8% (€ 551,3 milhões)², tendo entre os períodos homólogos diminuído 0,4% (€ 29,3 milhões).
- ◆ *Aquisição de bens e serviços*, em 50,4% (€ 542,9 milhões), verificando-se uma diminuição de 5,0% (€ -7,5 milhões).
- ◆ *Juros e outros encargos*, em 2,2% (€ 163,5 milhões), assistindo-se, entre os trimestres homólogos, a uma diminuição de 2,2% (€ 37,7 milhões).

Para *despesas com pessoal*, foi orçamentada uma diminuição de 5,1% (€ 479,6 milhões), tendo-se verificado uma redução menor, em 4,0% (€ 87,9 milhões).

a.2) Despesas de capital (segundo a SEO)

Ao nível das despesas de capital, excluindo *ativos financeiros*, foi previsto no OE/2017 um aumento de 44,0% (€ 675,5 milhões) [resultante de *transferências* (mais € 445,8 milhões) e *aquisição de bens de capital* (mais € 202,6 milhões)], ascendendo a € 52.067,6 milhões, observando-se no primeiro trimestre uma execução reduzida (€ 308,4 milhões)].

a.3) Despesas de capital em ativos financeiros

Para despesa em *ativos financeiros* (excluindo *empréstimos de curto prazo*), foram orçamentados € 8.054,9 milhões, um aumento de 159,1% face ao ano anterior, destinados sobretudo a empréstimos e aumentos de capital de empresas públicas (€ 3.741,9 milhões), a aumentos de capital de instituições de crédito (€ 2.708,5 milhões) e a empréstimos ao Fundo Único de Resolução (€ 852,5 milhões). A execução no primeiro trimestre foi de € 3.183,0 milhões, sobretudo para capitalização da CGD (€ 2.510,0 milhões) e em empréstimos e aumentos de capital de empresas públicas (€ 678,7 milhões) – cfr. ponto 3.1.2 b) e Anexo 2.

b) Alterações orçamentais

O orçamento verificou uma diminuição de € 505,1 milhões, devido essencialmente à passagem da ADSE para o universo dos SFA, que, por si, reduziu o orçamento dos serviços integrados em € 532,1 milhões. Abstraindo este efeito, resulta um acréscimo de € 27,2 milhões, através da abertura de créditos especiais pelo Governo.

¹ Por exemplo, no OE/2016, da “reserva” inicial de € 152,1 milhões foram utilizados € 65,4 milhões (restando € 86,8 milhões).

² Mais € 589,5 milhões para SFA e € 73,3 milhões para a administração local e redução de € 77,1 milhões para a segurança social e de € 39,9 milhões para outros setores.

c) Taxas de execução

No primeiro trimestre de 2017 a despesa paga representou, em média, 24,6% do valor orçamentado após alterações, observando-se taxas de execução diferenciadas relativamente aos distintos agrupamentos económicos: entre 8,3% para *aquisição de bens de capital* e 39,5% para ativos financeiros.

3.1.2. Execução face ao período homólogo de 2016

No quadro seguinte evidenciam-se as despesas que mais contribuíram para a variação no primeiro trimestre de 2017 face ao período homólogo do ano anterior e a sua estrutura.

Quadro 14 – Serviços integrados – Variação da despesa (1.º Trim 2016/ 1.º Trim 2017)

Despesas	(em milhões de euros)					
	2016 (1.º TRIM)		2017 (1.º TRIM)		Variação	
	Valor	Estrutura (%)	Valor	Estrutura (%)	Valor	Taxa de variação homóloga
Despesas correntes	11.408,6	94,4	11.286,4	76,4	-122,2	-1,1
Despesas com pessoal, das quais:	2.175,1	18,0	2.087,1	14,1	-87,9	-4,0
Remunerações certas e permanentes, das quais	1.548,8	12,8	1.504,8	10,2	-44,0	-2,8
"Magistratura judicial"	21,9	-	-	-	-21,9	-100
Abonos variáveis ou eventuais	69,9	0,6	72,7	0,5	2,9	4,1
Segurança social, das quais:	556,4	4,6	509,6	3,4	-46,9	-8,4
Programa Ensino Básico e Secundário e Adm. Escolar	252,3	2,1	193,8	1,3	-58,6	-23,2
Aquisição de bens e serviços correntes	150,9	1,2	143,4	1,0	-7,5	-5,0
Juros e outros encargos	1.742,0	14,4	1.704,3	11,5	-37,7	-2,2
Transferências correntes, das quais para:	7.219,4	59,8	7.190,1	48,7	-29,3	-0,4
Serviço Nacional de Saúde	1.969,9	16,2	2.028,8	13,7	58,9	3,0
CGA	1.188,4	9,8	1.111,3	7,5	-77,1	-6,5
Instituições de ensino superior e correspondente ação social	250,6	2,1	254,2	1,7	3,6	1,4
Segurança social (transf. do MSESS), das quais:	2.185,2	17,9	2.143,4	14,5	-41,8	-1,9
Lei de Bases	1.877,2	15,4	1.823,2	12,3	-54,0	-2,9
"IVA Social"	185,8	1,5	199,2	1,3	13,4	7,2
Pensões dos bancários	120,8	1,0	118,3	0,8	-2,5	-2,0
Administração local	649,1	5,3	674,8	4,6	25,7	4,0
União Europeia (contribuição financeira)	578,3	4,7	420,0	2,8	-158,3	-27,4
Fundação para a Ciência e Tecnologia	31,8	0,3	27,2	0,2	-4,6	-14,5
Subsídios	15,1	0,1	5,0	0,0	-10,1	-66,7
Outras despesas correntes	106,1	0,9	156,5	1,1	50,4	47,5
Despesas de capital (sem ativos financeiros)	288,4	2,4	308,4	2,1	19,9	6,9
Aquisição de bens de capital	43,6	0,4	45,1	0,3	1,5	3,4
Transferências de capital, das quais para:	236,1	2,0	238,3	1,6	2,2	0,9
Fundação para a Ciência e Tecnologia	44,9	0,4	52,9	0,4	8,0	17,9
IFAP	12,5	0,1	8,0	0,1	-4,6	-36,4
Administração regional	105,7	0,9	35,2	0,2	-70,5	-66,7
Administração local	48,6	0,4	49,4	0,3	0,8	1,7
Outras despesas de capital	8,7	0,1	25,0	0,2	16,2	186,1
(1) Total da despesa "efetiva" (segundo o critério da SEO)	11.697,0	96,8	11.594,8	78,5	-102,3	-0,9
(2) Ativos financeiros, dos quais:	382,6	3,2	3.183,0	21,5	2.800,4	732,0
Empréstimos m. l. prazos – Metro do Porto	43,0	0,4	42,0	0,3	-1,0	-2,3
Empréstimos m. l. prazos – Paricipadas	-	-	11,4	0,1	11,4	...
Ações – Caixa Geral de Depósitos	-	-	2.500,0	16,9	2.500,0	...
Ações (*) – Infraestruturas de Portugal	210,0	1,7	460,0	3,1	250,0	119,0
Ações (*) – Metropolitano de Lisboa	46,6	0,4	47,4	0,3	0,8	1,8
Ações (*) – Transtejo	-	-	65,8	0,4	65,8	...
Ações (*) – CP	29,0	0,2	19,8	0,1	-9,2	-31,8
Ações (*) – EDIA	3,6	0,0	22,2	0,2	18,6	515,6
Aquisição de ativos (Parcaixa – capitalização da CGD)	-	-	10,0	0,1	10,0	...
(3) = (1)+(2) Total da Despesa (**)	12.079,6	100,0	14.777,7	100,0	2.698,1	22,3

(*) Ações e outras participações.

(**) Não inclui ADSE (2016), transferências para SI, empréstimos de curto prazo, e passivos financeiros (cfr. Quadro 13).

Fonte: SIGO, "mês 3" (março) de cada ano.



a) Despesa (critério da SEO)

A despesa “efetiva” dos serviços integrados (i.e., excluindo todos os ativos financeiros), totalizou € 11.594,8 milhões, diminuindo € 102,3 milhões (-0,9%) face a igual período do ano anterior, principalmente pelas reduções em:

- ◆ *Transferências correntes para a União Europeia (contribuição financeira)*, em € 158,3 milhões (-27,4%), por, segundo a SEO, ter sido solicitado um menor montante de adiantamentos para financiar o seu orçamento e a tesouraria¹.
- ◆ *Despesas com pessoal*, em € 87,9 milhões (-4,0%), essencialmente por:
 - ◇ Diminuição nos encargos com *segurança social* do *Programa Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar* (menos € 58,6 milhões), por no primeiro trimestre de 2016 o montante pago incluir encargos transitados com contribuições sobre vencimentos de dezembro de 2015²;
 - ◇ Diminuição em € 32,1 milhões³ pelo facto de os encargos com a “Magistratura Judicial”, processados, em 2016, por conta do orçamento dos serviços integrados (Direção Geral de Administração da Justiça) terem passado a ser processados através do Conselho Superior da Magistratura (subsector dos SFA).

As *remunerações certas e permanentes* diminuíram € 45,0 milhões, dos quais € 21,9 milhões devido a essa alteração no processamento das verbas da “Magistratura Judicial”. A diminuição resulta também da alteração no pagamento do subsídio de Natal⁴. No sentido do aumento destas despesas, contribuíram a reversão plena das reduções remuneratórias⁵ e o aumento no subsídio de refeição.

- ◆ *Transferências de capital para a administração regional*, em € 70,5 milhões (-66,7%), pelo facto de a “repartição de solidariedade” ter passado a ser registada em transferências correntes⁶.
- ◆ *Transferências correntes para a CGA*, em € 77,1 milhões (-6,5%).
- ◆ *Transferências correntes para a Segurança Social (Lei de bases)*, em € 54,0 milhões (-2,9%).
- ◆ *Juros e outros encargos*, € 37,7 milhões (2,2%).
- ◆ *Subsídios*, em € 10,1 milhões (66,7%), sobretudo em resultado de menores montantes de bonificação de juros com o crédito à habitação (€ 9,5 milhões).
- ◆ *Aquisição de bens e serviços*, em € 7,5 milhões.

No tocante ao **aumento da despesa** em termos homólogos, destacaram-se:

¹ Nos termos da legislação comunitária, a Comissão Europeia, pode, nos primeiros meses do ano, solicitar a antecipação de duodécimos mensais dos recursos próprios baseados no IVA e no RNB. Foram solicitados 3 duodécimos contra 4,3 duodécimos no ano anterior.

² Esses encargos transitados, que não haviam sido pagos em 2015 por suborçamentação, ascenderam a cerca de € 58,0 milhões – Vide pontos 3.1.2 a) dos relatórios de acompanhamento da execução orçamental da administração central n.º 2/2016 (janeiro a dezembro de 2015) e n.º 4/2016 (janeiro a março de 2016).

³ Dos quais, € 21,9 milhões de *remunerações certas e permanentes*, € 5,1 milhões de *abonos variáveis ou eventuais* e igual montante de *contribuições para a segurança social* (incluindo a CGA).

⁴ Pago, em 2016, por duodécimos, enquanto, em 2017, em cada mês é pago metade de um duodécimo e o restante em novembro (artigo 24.º da LOE/2017).

⁵ A reversão foi concluída em 2016, por fases. No primeiro trimestre de 2016, vigorava a redução em 60% (cfr. Lei n.º 159-A/2015 de 30 de dezembro).

⁶ Alteração introduzida pelo OE/2016, aprovado em 31 de março.

- ◆ *Transferências correntes para a administração regional*, totalizando € 87,9 milhões, devido à mencionada alteração, de capital para correntes, da “repartição de solidariedade” (€ 70,5 milhões no primeiro trimestre de 2016).
- ◆ *Transferências correntes para o Serviço Nacional de Saúde*, em € 58,9 milhões (3,0%).
- ◆ *Outras despesas correntes*, em € 50,4 milhões (47,5%), dos quais € 49,4 milhões nos estabelecimentos de ensino básico e secundário.

b) Ativos financeiros

A despesa com *ativos financeiros* totalizou € 3.183,0 milhões (39,5% do orçamento anual – cfr. Anexo 2), contra € 382,6 milhões no trimestre homólogo do ano anterior, aumentando € 2.800,4 milhões, conforme se discrimina no quadro seguinte:

Quadro 15 – Serviços integrados – Despesa em ativos financeiros

(em milhões de euros)

Ativos financeiros	1.º TRIM 2016	1.º TRIM 2017	
		Valor	Estrutura (%)
Empréstimos a médio e longo prazos a empresas públicas (EPR) (Cl. Ec. 09.06.06)	43,0	53,5	1,7
Metro do Porto (EPR)	43,0	42,0	1,3
Parparticipadas (EPR)	-	11,4	0,4
Aumentos de capital de empresas públicas, incluindo EPR (Cl. Ec. 09.07.02/06)	323,7	625,3	19,6
Carris	34,5	-	-
CP (EPR)	29,0	19,8	0,6
EDIA (EPR)	3,6	22,2	0,7
Infraestruturas de Portugal (EPR)	210,0	460,0	14,5
Metropolitano de Lisboa (EPR)	46,6	47,4	1,5
Aquisição à Parpública da sua participação na Parcaixa (para capitalização da CGD)	-	10,0	0,3
Transtejo (EPR)	-	65,8	2,1
Aumentos de capital de instituições de crédito – capitalização da CGD (Cl. Ec. 09.07.03)	-	2.500,0	78,5
Execução de garantias (Cl. Ec. 09.09.16)	0,7	0,2	0,0
Participações em organizações internacionais (Cl. Ec. 09.09.16)	14,5	4,1	0,1
Outros ativos financeiros (Diversas Cl. Ec.)	0,7	-	-
TOTAL	382,6	3.183,0	100,0

Fonte: SIGO – “mês 03” de cada ano.

No primeiro trimestre de 2017, a capitalização da CGD constituiu a principal despesa em *ativos financeiros*: € 2.500,0 milhões, a que acresce € 10,0 milhões do pagamento, parcial, à Parpública da aquisição da sua participação na Parcaixa – cfr. quadro seguinte. A empresas públicas (EPR) foram entregues € 668,7 milhões (21,0% da despesa em *ativos financeiros*) a título de *aumentos de capital* (€ 615,3 milhões) e de *empréstimos a médio e longo prazos* (€ 53,5 milhões), sendo principais beneficiárias a Infraestruturas de Portugal (€ 460,0 milhões) e as empresas de transporte (€ 175,0 milhões).

A capitalização da CGD envolveu € 3.944,1 milhões de recursos públicos, em duas fases, a primeira, de € 1.444,1 milhões, realizada em espécie e a segunda, de € 2.500,0 milhões em dinheiro¹, como se indica no quadro seguinte:

¹ Simultaneamente a CGD emitiu, junto de investidores institucionais privados, instrumentos de dívida subordinada no montante de 500 milhões de euros.



Quadro 16 – Capitalização da CGD – 1.º TRIM 2017

(em euros)

1.ª fase – aumento de capital em espécie (em janeiro)	1.444.143.735
CoCos convertidos em capital	900.000.000
Juros dos CoCos convertidos em capital	45.148.185
Participação do Estado na Parcaixa (que comprou à Parpública)	(*) 498.995.550
2.ª fase - aumento de capital em dinheiro (em março)	2.500.000.000
Total	3.944.143.735

(*) No 1.º trimestre de 2017 foi pago à Parpública €10.000.000.

Fonte: SIGO – “mês 03” e informação complementar.

3.2. SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

3.2.1. Execução face à previsão

Sintetiza-se no quadro seguinte o orçamento inicial para 2017, as alterações orçamentais e o orçamento no final do 1.º trimestre, bem como a execução do subsector dos SFA, incluindo EPR¹.

Quadro 17 – Despesa dos SFA (incluindo EPR) – alterações orçamentais e execução – 1.º trimestre de 2017

(milhões de euros)

Classificação económica	Orçamento inicial	Alterações orçamentais		Orçamento em 31/03/2017	Execução no 1.º trimestre de 2017	Taxa de execução (%)
		Valor	(%)			
1. Despesas correntes	27.521,2	796,1	2,9	28.317,2	5.911,4	20,9
Despesas com pessoal	7.029,1	24,7	0,4	7.053,9	1.521,8	21,6
Aquisição de bens e serviços, excluindo (a)	7.026,9	642,3	9,1	7.669,3	1.643,7	21,4
Juros e outros encargos	754,4	2,2	0,3	756,6	156,9	20,7
Transferências correntes, excluindo (b)	11.306,2	42,6	0,4	11.348,7	2.470,2	21,8
Subsídios	578,2	12,4	2,1	590,6	86,7	14,7
Outras despesas correntes	826,3	71,8	8,7	898,2	32,2	3,6
2. Despesas de capital (sem ativos e passivos financeiros)	4.408,0	94,3	2,1	4.502,3	655,4	14,6
Aquisição de bens de capital	2.658,0	95,9	3,6	2.753,9	549,9	20,0
Transferências de capital, excluindo (c)	1.718,6	-1,3	-0,1	1.717,3	105,4	6,1
Outras despesas de capital	31,5	-0,4	-1,1	31,2	0,1	0,3
3. (=1+2) Despesas “efetivas” (critério da SEO)	31.929,2	890,3	2,8	32.819,6	6.566,8	20,0
Ativos financeiros, excluindo (d), (e) e (f)	1.240,1	-1,6	-0,1	1.238,5	230,1	18,6
Passivos financeiros: Parvalorem, Parups, Parparticipadas	397,5	0,0	0,0	397,5	0,1	0,0
4. Ativos e passivos financeiros	1.637,6	-1,6	-0,1	1.636,0	230,1	14,1
5. (=3+4) TOTAL DA DESPESA, excluindo:	33.566,8	888,8	2,6	34.455,6	6.797,0	19,7
(a) ACSS – aquisição de serviços de saúde a entidades do SNS (assimilável a transferências correntes para SFA)	4.475,9	-1,4	0,0	4.474,5	1.091,9	24,4
(b) Transferências correntes para SFA	2.478,5	68,1	2,7	2.546,6	593,4	23,3
(c) Transferências de capital para SFA	86,2	14,2	16,5	100,5	22,3	22,2
(d) Ativos financeiros em títulos	1.341,6	1,1	0,1	1.342,7	73,2	5,5
(e) Ativos financeiros em empréstimos curto prazo	0,7	0,0	0,0	0,7	0,1	18,4
(f) Outros ativos financeiros de EPR	1.786,0	6,2	0,3	1.792,2	513,3	28,6
Passivos financeiros (exceto Parvalorem, Parups e Parparticipadas)	2.559,2	0,2	0,0	2.559,4	148,3	5,8
TOTAL (incluindo todos os ativos e passivos financeiros e transferências)	46.294,9	977,3	2,1	47.272,2	9.239,4	19,5

Nota: A coluna da execução orçamental não inclui 15 entidades, por não terem reportado a sua execução do trimestre (até 02/05/2017) – cfr. ponto 1.1.2.

Fonte: SIGO/SFA, “mês 3” de 2017 (dados extraídos em 02/05/2017).

¹ Consta do Anexo 3 um quadro mais discriminado, designadamente das *transferências correntes* e *de capital*, por subsector.



A análise seguinte encontra-se afetada pelo facto de quinze entidades não terem introduzido, até 02/05/2017, os dados da sua execução orçamental do trimestre (pagamentos efetuados) no sistema SIGO/SFA.

Ao contrário da metodologia seguida na SEO, na qual são excluídos todos os *ativos* e *passivos financeiros*, no presente relatório, conforme se evidencia no quadro da página anterior, inclui-se na despesa parte dos *ativos financeiros*, bem como as verbas despendidas pela Parvalorem, a Parups e a Parparticipadas classificadas como *passivos financeiros*, referente a reembolsos de empréstimos da CGD no âmbito do BPN¹.

a) Alterações orçamentais

No primeiro trimestre de 2017, as dotações para despesas efetivas² dos SFA aumentaram € 890,3 milhões, dos quais € 532,1 milhões resultantes da transição da ADSE para o sector dos SFA. Excluindo a ADSE³, durante o trimestre destacam-se os reforços nas dotações para:

- ◆ *Aquisição de bens e serviços*, em € 133,8 milhões (1,9%), com destaque para as entidades do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (€ 84,1 milhões).
- ◆ *Aquisição de bens de capital*, em € 94,9 milhões (3,6%), sobressaindo o reforço na Parque Escolar (€ 52,1 milhões).
- ◆ *Transferências correntes*, em € 42,5 milhões (0,4%), destacando-se os SFA dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (€ 22,2 milhões) e do Planeamento e Infraestruturas (€ 19,8 milhões).
- ◆ *Despesas com pessoal* – de € 16,4 milhões (0,2%), com os maiores reforços nos SFA do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (€ 14,9 milhões).

b) Taxas de execução

A despesa efetiva totalizou € 6.566,8 milhões, com uma taxa de execução média de 20,0%, variando entre 6,1% nas *transferências correntes* e 21,8% nas de *capital*.

3.2.2. Variação face a 2016

No quadro seguinte evidenciam-se as rubricas que mais contribuíram para a variação total da despesa no primeiro trimestre de 2017, face ao período homólogo do ano anterior e a sua estrutura.

¹ Esses reembolsos e os respetivos juros constituem os principais encargos dessas entidades.

² Excluindo, dos valores do SIGO/SFA, todos os *ativos* e *passivos financeiros*, as *transferências para SFA* e, por equivar a transferências, a *aquisição de bens e serviços de saúde* e *outros trabalhos especializados* pela ACSS a entidades do SNS.

³ Essencialmente dotações para: *aquisição de bens e serviços correntes* (€ 508,6 milhões), *outras despesas correntes* (€ 14,2 milhões) e *despesas com pessoal* (€ 8,3 milhões).



Quadro 18 – Despesa dos SFA (incluindo EPR) – variação homóloga (1.º Trim. 2016/ 1.º Trim. 2017)

(milhões de euros)

Classificação económica	2016		2017		Variação	
	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)
1. Despesas correntes	5.726,6	88,8	5.911,4	87,0	185,8	3,2
Despesas com pessoal, das quais:	1.443,9	22,4	1.521,8	22,4	77,9	5,4
<i>Conselho Superior de Magistratura</i>	1,1	0,0	33,0	0,5	31,9	2900
<i>Hospitais, centros hospitalares e unidades locais de saúde</i>	640,4	9,9	663,7	9,8	23,3	3,6
<i>Administrações regionais de saúde</i>	192,8	3,0	204,5	3,0	11,7	6,1
<i>Estabelecimentos de ensino superior e serviços de ação social</i>	277,5	4,4	275,2	4,2	-2,3	-0,8
Aquisição de bens e serviços, da qual:	1.422,0	22,1	1.643,7	24,2	221,7	15,6
ADSE	-	-	162,7	2,4	162,7	-
<i>Administrações regionais de saúde</i>	655,9	10,2	715,8	10,5	59,9	9,1
<i>Hospitais, centros hospitalares e unidades locais de saúde</i>	445,2	6,9	431,6	6,3	-13,6	-3,0
IGFEJ	13,8	0,2	19,5	0,3	5,7	41,1
CP	37,7	0,6	42,7	0,6	5,0	13,1
Juros e outros encargos, dos quais:	137,6	2,1	156,9	2,3	19,2	14,0
<i>Fundo de Resolução</i>	33,2	0,5	64,3	0,9	31,1	93,9
<i>Parpública e Estamo</i>	12,7	0,2	1,3	0,0	-11,4	-89,8
Transferências correntes, exceto para SFA, das quais:	2.610,4	40,5	2.470,2	36,3	-140,2	-5,4
CGA	2.260,8	35,1	2.177,2	32,0	-83,6	-3,7
Subsídios, dos quais:	87,7	1,4	86,7	1,3	-1,1	-1,2
<i>Assembleia da República</i>	6,2	0,1	-	-	-6,20	-100,0
IEFP	66,5	1,0	69,9	1,0	3,4	5,1
Outras despesas correntes	25,0	0,4	32,2	0,5	7,3	29,1
2. Despesas de capital (sem ativos e passivos financeiros)	625,4	9,7	655,4	9,6	30,0	4,8
Aquisição de bens de capital, da qual:	531,3	8,2	549,9	8,1	18,6	3,5
<i>EDIA-Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva</i>	6,8	0,1	14,6	0,2	7,8	115,9
<i>PPP Rodoviárias (Infraestruturas de Portugal)</i>	437,6		467,2		29,6	6,8
SCML	1,5	0,0	8,3	0,1	6,8	456,0
Transferências de capital, exceto para SFA, das quais:	94,1	1,5	105,4	1,6	11,3	12,1
IFAP	46,7	0,7	64,4	0,9	17,7	38,0
IAPMEI	12,5	0,2	3,3	0,0	-9,2	-73,9
FCT	30,5	0,5	25,7	0,4	-4,8	-15,7
Outras despesas de capital	0,0	-	0,1	0,0	0,1	456,1
3. (=1+2) DESPESA "EFETIVA" (critério da SEO)	6.352,1	98,5	6.566,8	96,6	214,8	3,4
Ativos financeiros, dos quais:	96,4	1,5	230,1	3,4	133,6	138,5
IAPMEI	87,7	1,4	149,8	2,2	62,1	70,8
<i>Fundo de Apoio Municipal</i>	-	-	48,6	0,7	48,6	-
<i>Agência para o Desenvolvimento e Coesão</i>	-	-	13,2	0,2	13,2	-
<i>Instituto do Turismo de Portugal</i>	8,0	0,1	16,8	0,2	8,8	110,7
Passivos financeiros (Parvalorem, Parups e Parparticipadas)	-	-	0,1	0,0	0,1	-
4. Ativos e passivos financeiros	96,4	1,5	230,1	3,4	133,7	138,6
5. (=3+4) TOTAL DA DESPESA (*)	6.448,5	100,0	6.797,0	100,0	348,5	5,4

(a) Excluindo aquisição pela ACSS de serviços de saúde e outros trabalhos especializados a entidades do SNS, assimilável a transferências para SFA: € 1.074,1 milhões (1.º trimestre 2016) e € 1.091,9 milhões (1.º trimestre 2017).

(b) Excluindo títulos de curto e de médio e longo prazos, empréstimos de curto prazo, e outros ativos financeiros de EPR – Cfr. Quadro 17.

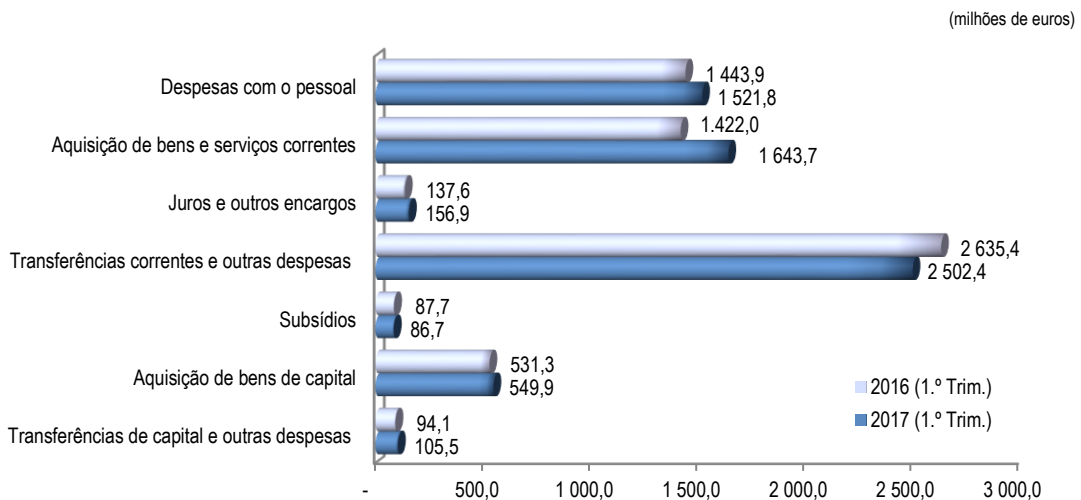
(*) Com as exclusões evidenciadas no Quadro 17.

Fonte: SIGO/SFA "mês 03" (dados extraídos em 02-05-2017).

a) Despesas “efetivas”

No primeiro trimestre de 2017 a despesa efetiva dos SFA¹ aumentou € 214,8 milhões (3,4%) face ao período homólogo de 2016. No gráfico seguinte ilustra-se a variação por classificação económica:

Gráfico 2 – SFA – Variação da despesa (primeiro trimestre 2016/2017)



Fonte: Cfr. Quadro 17.

Os principais **aumentos** na despesa verificaram-se em:

- ◆ *Aquisição de bens e serviços correntes*, em € 221,7 milhões, dos quais € 162,7 milhões por a ADSE ter passado a integrar o subsector dos SFA; excluindo a ADSE, o aumento destas despesas foi de 4,1% (€ 59,0 milhões). Verificaram-se maiores aumentos nas administrações regionais de saúde (€ 59,9 milhões; 9,1%), embora tenham diminuído nas unidades de saúde² (€-13,6 milhões; -3,0%).
- ◆ *Despesas com pessoal*, em € 77,9 milhões, dos quais € 31,9 milhões no Conselho Superior de Magistratura, por ter passado a incluir o orçamento da “Magistratura Judicial”³. Excluindo esta verba, as despesas com pessoal aumentaram 3,2%, pelos efeitos já referidos a propósito dos serviços integrados⁴ e evolução do número de efetivos⁵. Para o aumento das despesas com pessoal contribuiu o aumento dos postos de trabalho em entidades da saúde em 3.264 (2,9%) atingindo 119.323⁶. Destacam-se os aumentos das *despesas com pessoal* nas unidades de saúde em € 23,3 milhões (3,6%) e nas administrações regionais de saúde em € 11,7 milhões (6,1%); em sentido contrário, registaram-se reduções nos estabelecimentos de ensino superior e serviços de ação social em € 2,3 milhões (-0,8%).

¹ Ou seja, excluindo todos os *ativos e passivos financeiros*, segundo o critério da SEO e outros valores identificados no Quadro 17.

² Inclui hospitais, centros hospitalares e unidades locais de saúde.

³ Em 2016, eram processadas por conta do orçamento da DGAJ, serviço, integrado, ascendendo a € 32,1 milhões no primeiro trimestre desse ano.

⁴ Reversão plena da redução remuneratória, aumento do subsídio de refeição e alteração da calendarização do pagamento do Subsídio de Natal – cfr. ponto 3.1.2.

⁵ Cfr. DGAEP, “Síntese Estatística do Emprego Público” do 1.º trimestre 2017, publicada a 15 de maio 2017.

⁶ Dados da DGAEP: “Síntese Estatística do Emprego Público” do 1.º trimestre 2017, publicada a 15 de maio 2017, referentes a agrupamentos de centros de saúde, hospitais empresarializados e hospitais institutos públicos.



- ◆ *Juros e outros encargos*, em € 19,2 milhões (14,0%), nomeadamente do Fundo de Resolução em € 31,1 milhões. Em sentido contrário registaram-se reduções nomeadamente na Parpública e na Estamo (€ -11,4 milhões) – cfr. Quadro 20 sobre os juros das EPR.
- ◆ *Aquisição de bens de capital*, em € 18,6 milhões (3,5%), em resultado, sobretudo do aumento das despesas com PPP rodoviárias em € 29,6 milhões (6,8%). Destaca-se também o aumento na EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva em € 7,8 milhões¹ e na SCML em € 6,8 milhões.
- ◆ *Transferências de capital* – € 11,3 milhões (12,1%), destacando-se as destinadas à Fundação para a Ciência e Tecnologia em € 5,9 milhões e ao IEFP em € 0,2 milhões.

Em sentido contrário, **diminuíram** as despesas em:

- ◆ *Transferências correntes* (excluindo *transferências* para SFA), em € 140,2 milhões (-5,4%), destacando-se as pagas pela CGA em € 83,6 milhões (-3,7%), que reflete a alteração em 2017 do perfil de pagamento dos duodécimos do subsídio de Natal aos pensionistas da CGA, determinado na Lei do OE/2017.
- ◆ *Subsídios*, em € -1,1 milhões (-1,2%), sobretudo nos pagos pela Assembleia da República (€ -6,2 milhões), tendo aumentado os do IEFP (€ 3,4 milhões).

b) Ativos e passivos financeiros

Comparativamente ao ano anterior, a despesa em *ativos financeiros* (com as exclusões evidenciadas no Quadro 19), aumentou € 133,6 milhões (138,5%), ascendendo a € 230,1 milhões.

Conforme se discrimina no quadro seguinte, destacam-se os aumentos de *empréstimos a médio e longo prazo* no IAPMEI, € 62,1 milhões (70,8%); no Fundo de Apoio Municipal (€ 48,6 milhões); no Instituto de Turismo de Portugal (€ 8,8 milhões); na Agência para o Desenvolvimento e Coesão (€ 13,2 milhões). Refiram-se os financiamentos provenientes dos fundos europeus, nomeadamente do Feder e Fundo Social Europeu, a sociedades privadas e empresários em nome individual, conforme evidenciado no quadro seguinte.

Quadro 19 – SFA – Principais despesas em ativos financeiros

(milhões de euros)

Ativos financeiros (*)	1.º Trim. 2016	1.º Trim. 2017		
		Valor	%	Finalidade
Empréstimos a médio e longo prazos:				
IAPMEI	87,7	149,8	65,1	Subsídios reembolsáveis
Instituto de Turismo de Portugal	8,0	16,8	7,3	Subsídios reembolsáveis
Fundo de Apoio Municipal	0,0	48,6	21,1	Financiamentos a municípios
Agência para o Desenvolvimento e Coesão	0,0	13,2	5,7	Subsídios reembolsáveis
IEFP	0,1	0,2	0,1	Subsídios do FSE (PO potencial humano), inserção/reinserção na vida ativa
Instituto da Habitação e Reabilit. Urbana	0,0	0,1	0,0	Financiamento a projetos na habitação e serviços coletivos
Serviços Sociais da G.N.R.	0,7	1,3	0,6	Empréstimos à habitação, extraordinários e pessoais
Serviços Sociais da P.S.P.	0,0	0,1	0,0	
Total	96,4	230,1	100,0	

(*) Excluindo títulos de curto e de médio e longo prazos, empréstimos de curto prazo, e outros ativos financeiros de EPR.

Fonte: SIGO/SFA.

A execução no primeiro trimestre da despesa em *passivos financeiros* considerados foi de € 0,1 milhões da Parups, Parvalorem e Parparticipadas (sem execução registada no período homólogo anterior).

¹ Que, segundo a SEO, procedeu ao pagamento da indemnização à Portucel Recicla, no âmbito do processo judicial entre as partes.

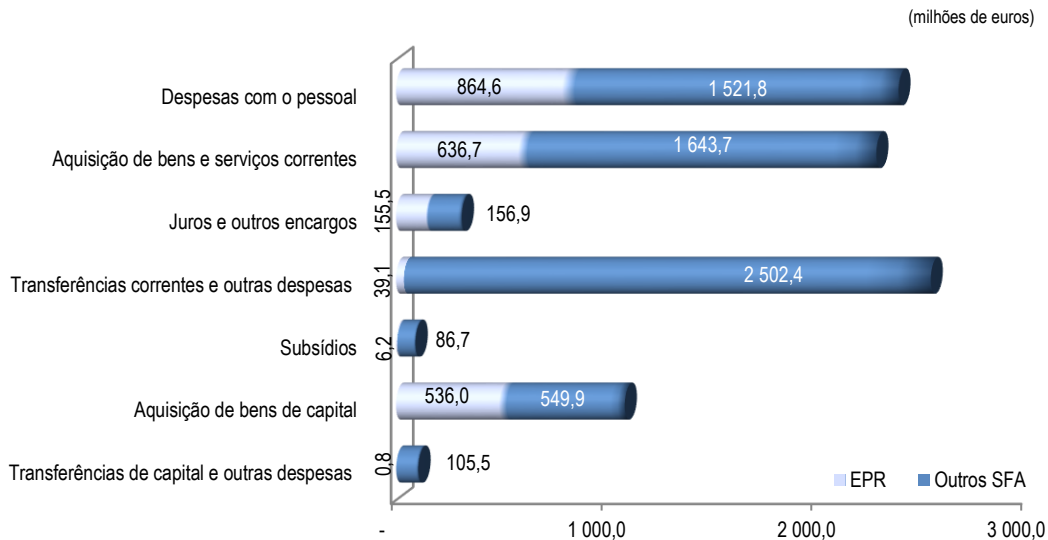
3.2.3. Despesa das Entidades Públicas Reclassificadas – primeiro trimestre de 2017

Consta do Anexo 4 a execução orçamental das receitas e despesas e o respetivo saldo das 146 EPR que reportaram a sua execução orçamental do “mês 03” no SIGO/SFA¹.

A despesa das EPR, excluindo *ativos e passivos financeiros*, totalizou € 2.238,9 milhões (cfr. Anexo 4), em que se destacam as *despesas com pessoal*, € 864,6 milhões (38,6%); a *aquisição de bens e serviços*, € 636,7 milhões (28,4%); a *aquisição de bens de capital e outras despesas de capital*, € 536,8 milhões (24,0%); e os *juros e outros encargos*, € 155,5 milhões (6,9%).

O gráfico seguinte evidencia as despesas das EPR comparativamente aos restantes SFA:

Gráfico 3 – Principais despesas das EPR (1º trimestre de 2017)



Fonte: SIGO/SFA. Cfr. Quadro 18 e Anexo 4.

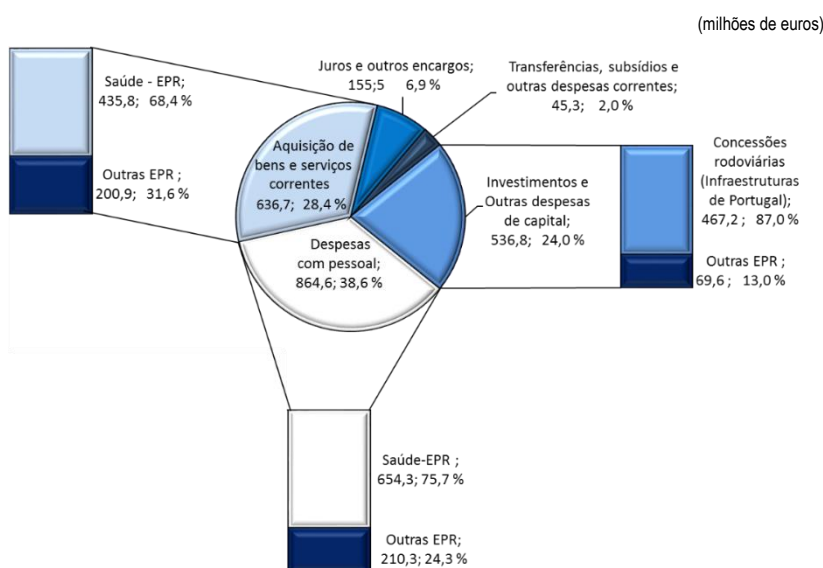
As EPR têm especial peso nas despesas dos SFA de *aquisição de bens de capital* (€ 536,0 milhões; 97,5%); nos *juros e outros encargos* (€ 155,5 milhões; 99,1%), nas despesas com *pessoal* (€ 864,6 milhões; 56,8%) e *aquisição de bens e serviços correntes* (€ 636,7 milhões; 38,7%).

No gráfico seguinte ilustra-se a estrutura da despesa das EPR

¹ Não reportaram a execução da totalidade do trimestre 14 EPR (cfr. nota do Anexo 4).



Gráfico 4 – EPR – Estrutura da despesa (1º trimestre de 2017)



Fonte: Fonte: SIGO/SFA. Cfr. Anexo 4.

Nas EPR destacam-se as despesas da Saúde, sobretudo com *pessoal* (€ 654,3 milhões, representando 75,7% deste agrupamento) e na *aquisição de bens e serviços* (€ 435,8 milhões, 68,4%). Nos *investimentos e outras despesas de capital* predominam as despesas contratualizadas das PPP de concessões rodoviárias, decorrentes sobretudo de obras de anos anteriores, a cargo da Infraestruturas de Portugal (€ 467,2 milhões, 87,0% deste agrupamento).

Em *juros e outros encargos* foram pagos € 156,9 milhões, menos € 19,2 milhões (14,0%) do que no período homólogo de 2016, embora algumas entidades tenham registado um aumento, nomeadamente o Fundo de Resolução, cuja despesa ascendeu a € 64,3 milhões, como evidenciado no quadro seguinte.

Quadro 20 – EPR – Juros e outros encargos

(milhões de euros)

	2016	2017	Var. %
Empresas de transportes e infraestruturas:	85,1	82,0	- 3,6
<i>Infraestruturas de Portugal</i>	37,4	37,1	- 0,8
<i>Metropolitano de Lisboa</i>	30,3	30,2	- 0,5
<i>CP</i>	11,8	11,6	- 1,7
<i>Metro do Porto</i>	4,9	2,4	- 51,0
<i>Transtejo</i>	0,7	0,8	14,3
Fundo de Resolução	33,2	64,3	93,9
Sociedade Portuguesa de Empreendimentos	0,1	3,3	3.200,0
EDIA	1,5	1,7	13,3
Parública	6,0	1,3	- 78,3
RTP	0,8	1,0	25,0
Fundo de Garantia de Depósitos	0,5	0,8	60,0
Outros	10,6	2,5	- 76,4
Total	137,6	156,9	14,0

Fonte: SIGO/SFA. Cfr. Anexo 4.

Destacam-se as despesas do setor da saúde e as demais a seguir elencadas, responsáveis por 90,3% da totalidade (cfr. Anexo 4):



- ◆ EPR da Saúde – € 1.111,3 milhões (49,6% da totalidade da despesa das EPR), sobretudo em *despesas com pessoal* (€ 654,3 milhões; 58,9%); e na *aquisição de bens e serviços* (€ 435,8 milhões; 39,2%).
- ◆ Infraestruturas de Portugal – € 568,6 milhões (25,4%), maioritariamente encargos associados às concessões e subconcessões que se encontram contratualizadas (PPP rodoviárias), no valor de € 467,2 milhões.
- ◆ CP – € 78,2 milhões (3,5%), sendo mais de metade, € 42,7 milhões, na *aquisição de bens e serviços* (60,4% da sua despesa).
- ◆ Metropolitano de Lisboa (€ 57,2 milhões), em que sobressaem os *juros e outros encargos* (€ 30,2 milhões) e Metro do Porto (€ 20,2 milhões).
- ◆ Fundo de Resolução – € 64,3 milhões (2,9%), exclusivamente em *juros e outros encargos*.
- ◆ RTP – € 62,4 milhões (2,8%), destacando-se € 39,3 milhões na *aquisição de bens e serviços* (63,0%) e € 17,2 milhões (27,6%) nas *despesas com pessoal*.
- ◆ Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – € 60,3 milhões (2,7%), sobretudo em *despesas com pessoal* (€ 27,4 milhões; 45,4%); e na *aquisição de bens e serviços* (€ 17,6 milhões; 29,2%).

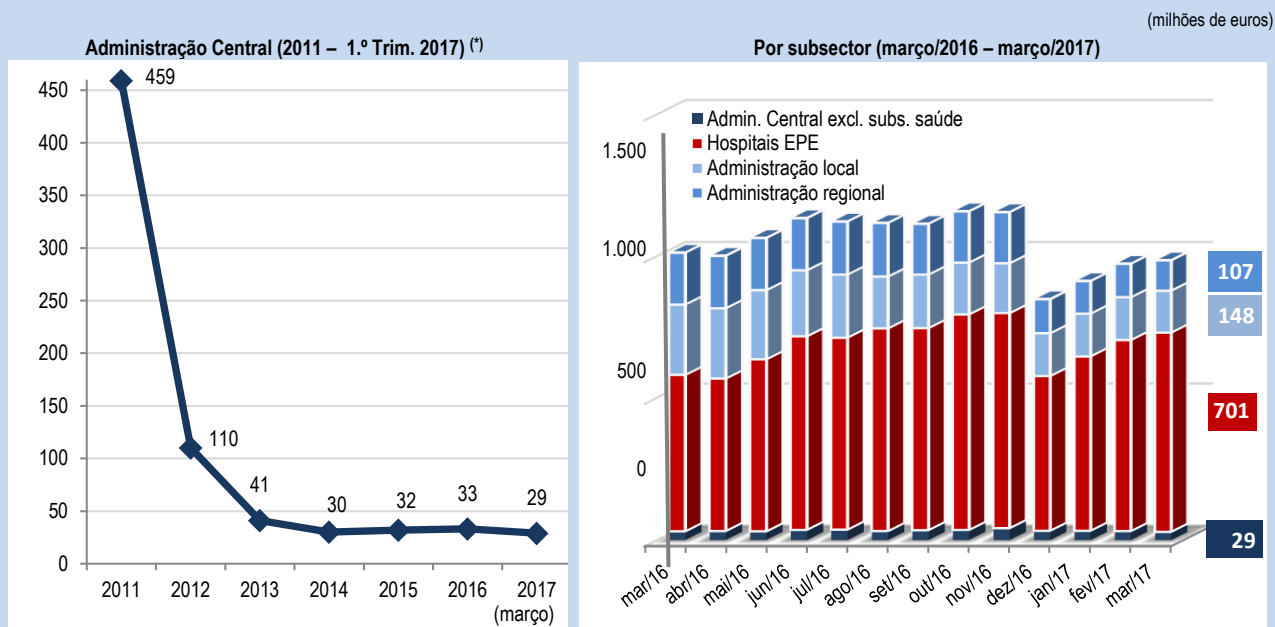


CAIXA 1 – PAGAMENTOS EM ATRASO

As sínteses da execução orçamental (SEO) incluem quadros relativos à evolução mensal dos pagamentos em atraso (PA) de passivos não financeiros¹, isto é, “as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes”. Ou seja, por exemplo, nos casos em que esteja convencionado um prazo de pagamento de 30 dias, embora se encontrem efetivamente em atraso, as dívidas que se situem entre os 31 e os 120 dias não relevam para efeitos desse diploma e da informação reportada nas Sínteses de Execução Orçamental (SEO).

Os gráficos seguintes evidenciam a evolução dos PA: no da esquerda, da administração central no período 2011 a março de 2017 e, no da direita, os valores mensais por subsector entre março de 2016 e março de 2017.

Gráfico 5 – Evolução dos pagamentos em atraso



(*) Inclui EPR (exceto hospitais EPE).

Fonte: SEO (publicada a 25 de maio de 2017).

O gráfico da esquerda mostra a substancial redução dos PA na administração central no período, passando de € 459 milhões (2011), para € 29 milhões, destacando-se a verificada em 2012, devida essencialmente ao Programa de regularização de dívidas do sector da saúde. No gráfico da direita, no 1.º trimestre de 2017, observa-se que é reduzido o peso dos PA da administração central, representando apenas 2,9% (€ 29 milhões) num total de € 985 milhões.

Para os setores assinalados, face a **março de 2016**, em que ascendiam a € 1.033 milhões, verificou-se uma redução de € 48 milhões (-4,6%) devido às diminuições na administração local de € -100,0 milhões e na regional de € -76,0 milhões, mas aumentando nos hospitais EPE em € 151 milhões (27,5%). Face ao **final de 2016**, em que ascendiam a € 854 milhões, os PA aumentaram € 131 milhões (15,3%), sobretudo pelo mencionado aumento nos hospitais EPE, que continuam a representar o maior valor (€ 701 milhões). Por ordem de importância seguem-se os PA na administração local (€ 151 milhões) e na administração regional (€ 120 milhões).

¹ Segundo a definição dada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), tendo o Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, regulado os procedimentos necessários à sua aplicação e à operacionalização da prestação de informação prevista no seu artigo 10.º.

4. CONSOLIDAÇÃO – RECEITA, DESPESA E SALDO

O quadro seguinte consolida receitas e despesas da Administração Central: na parte A, excluindo as decorrentes de *ativos e passivos financeiros*; na parte B (página seguinte) incluindo as operações com *ativos e passivos financeiros* a considerar – *vide ponto 1.3*. Consolidam-se *transferências correntes e de capital* entre os respetivos organismos (SI ou SFA) e, na Administração Central, *transferências* entre SI e SFA e, por ser assimilável a transferências, a aquisição, pela ACSS a entidades do SNS, de *serviços de saúde e outros trabalhos especializados*, bem como os *juros* pagos por SFA ao Estado, obtendo-se, no final, os respetivos saldos.

Quadro 21 – Receita, Despesa e Saldo da Administração Central

(milhões de euros)

Classificação Económica	SI	SFA	Administração Central
A – Excluindo ativos e passivos financeiros			
RECEITAS CORRENTES (1)	9.864,1	6.427,0	12.563,9
Impostos diretos	3.386,6	-	3.386,6
Impostos indiretos	5.577,5	194,3	5.771,8
Contribuições para a Seg. Social, CGA e ADSE	15,5	902,1	917,5
Taxas, multas e outras penalidades	228,8	428,3	657,1
Rendimentos da propriedade	66,8	(a) 59,5	(b) 108,1
Transferências correntes	168,1	4.126,2	585,5
Estado	-	3.628,3	-
SFA	92,9	-	-
<i>Divergências de consolidação</i>	-	10,6	22,9
Outras transferências correntes	75,3	487,3	562,6
Venda de bens e serviços correntes	122,8	(c) 606,9	729,7
Outras receitas correntes	60,9	102,2	163,1
Recursos próprios comunitários	43,4	-	43,4
Reposições não abatidas nos pagamentos	193,7	7,4	201,2
RECEITAS DE CAPITAL (2)	36,1	447,4	362,8
Venda de bens de investimento	15,7	37,7	53,4
Transferências de capital	5,0	407,1	291,4
Estado	-	157,0	-
SFA	2,0	-	-
<i>Divergências de consolidação</i>	0,8	3,5	42,7
Outras transferências de capital	2,1	246,5	248,7
Outras receitas de capital	15,4	2,7	18,0
Saldo da gerência anterior	-	-	-
TOTAL DA RECEITA “EFETIVA” (3)=(2)+(1)	9.900,1	6.874,4	12.926,7
DESPESAS CORRENTES (4)	11.291,4	5.908,1	13.472,4
Despesas com pessoal	2.087,1	1.521,8	3.608,9
Aquisição de bens e serviços	143,4	(c) 1.643,7	1.787,1
Juros e outros encargos	1.704,3	(a) 153,6	(b) 1.839,6
Transferências correntes	7.195,1	2.470,2	5.956,4
Estado	-	80,6	-
SFA	3.670,0	-	-
<i>Divergências de consolidação</i>	5,0	-	46,7
Outras transferências correntes	3.520,1	2.389,6	5.909,7
Subsídios	5,0	86,7	91,7
Outras despesas correntes	156,5	32,2	188,7
DESPESAS DE CAPITAL (5)	308,4	655,4	843,1
Aquisição de bens de capital	45,1	549,9	595,0
Transferências de capital	238,3	105,4	223,1
Estado	-	1,8	-
SFA	118,8	-	-
<i>Divergências de consolidação</i>	-	-	-
Outras transferências de capital	119,5	103,6	223,1
Outras despesas de capital	25,0	0,1	25,0
TOTAL DA DESPESA “EFETIVA” (6)=(4)+(5)	11.599,8	6.563,5	14.315,5
Saldo global (7)=(6)- (3)	-1.699,7	310,8	-1.388,8

(...)



(...)

(em milhões de euros)

Classificação Económica	SI	SFA	Administração Central
B – Ativos e passivos financeiros			
Ativos financeiros (*)			
Receitas de capital dos SI e dos SFA (8)	783,0	41,4	824,4
<i>Não considerados por terem contrapartida em passivos financeiros (9)</i>	0,7	0,3	
Despesas de capital dos SI e dos SFA (10)	2.504,3	230,1	2.734,3
<i>Não considerados por terem contrapartida em ativos ou passivos financeiros (11)</i>	678,7	0,0	
Passivos financeiros da Parups, Parvalorem e Parparticipadas			
Despesas de capital dos SI e dos SFA (12)	-	0,1	0,1
Diferença (13)=(8)-(10)-(12)	-1.721,2	-188,8	-1.910,0
TOTAL DA RECEITA (14)=(3)+(8)	10.683,2	6.915,7	13.751,1
TOTAL DA DESPESA (15)=(6)+(10)+(12)	14.104,1	6.793,6	17.049,9
Saldo incluindo ativos e passivos financeiros (16)=(14)-(15)	-3.420,9	122,1	-3.298,8

(a) Exclui, na receita e na despesa, os juros entre SFA (€ 3,3 milhões).

(b) Exclui, na receita e na despesa, os juros pagos por SFA ao Estado (€ 18,3 milhões).

(c) Exclui, na receita e na despesa, a aquisição pela ACSS, a entidades do SNS, de serviços de saúde e outros trabalhos especializados (€ 1.091,9 milhões).

(*) Os ativos financeiros não incluem aplicações financeiras – empréstimos de curto prazo, títulos de curto prazo e, nos SFA, títulos a médio e longo prazos, bem como outros ativos financeiros de EPR. Excluem-se também – como se indica nas linhas (9) e (11) – os empréstimos a médio e longo prazo a SFA (e o seu reembolso), bem como os aumentos de capital a SFA, por terem como contrapartida, neste subsector, em receita (e despesa) excluída de passivos financeiros.

Excluindo as operações decorrentes de ativos e passivos financeiros (parte A do Quadro):

- ◆ Nas receitas consolidadas (€ 12.927 milhões) avultam, sobretudo, as receitas fiscais (70,8%) por via dos *impostos indiretos* (€ 5.772 milhões) e dos *impostos diretos* (€ 3.387 milhões) destacando-se, ainda, as *contribuições para a segurança social, ADSE e CGA* (€ 918 milhões, 7,1%).
- ◆ Nas despesas consolidadas (€ 14.316 milhões) pesaram as *transferências correntes* para outros sectores que totalizam € 5.956 milhões, dos quais € 2.177 milhões da CGA em pensões e abonos, e as transferências do orçamento dos serviços integrados para a segurança social (€ 2.143 milhões). As *despesas com pessoal* totalizaram € 3.609 milhões, os *juros e outros encargos* € 1.840 milhões, a *aquisição de bens e serviços correntes* € 1.787 milhões e os encargos com PPP rodoviárias, incluídos na aquisição de bens de capital, € 467 milhões.
- ◆ O conseqüente saldo global é de € -1.389 milhões e resulta do desequilíbrio no saldo corrente (€ -909 milhões) e no saldo de capital (€ -480 milhões).

Considerando o impacto global (€ -1.910 milhões) das operações com ativos e passivos financeiros (parte B do Quadro) o saldo global passaria para € -3.299 milhões.

Como as receitas e as despesas consolidadas da administração central resultam da agregação e consolidação dos montantes que constam dos quadros referentes aos serviços integrados e aos SFA, são-lhes aplicáveis as correspondentes observações, limitações e reservas. As "divergências de consolidação", nas transferências entre organismos da administração central, representam deficiências na contabilização desses fluxos (visto que se deveriam compensar) que totalizam € 112 milhões, com destaque para as realizadas entre SI e SFA (€ 92 milhões) e entre SFA (€ 14 milhões).

5. DÍVIDA PÚBLICA

Neste ponto apresentam-se os valores da dívida que é emitida pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E (IGCP) em nome do Estado¹ e da qual resultam as receitas de capital inscritas em Passivos Financeiros (Produto de empréstimos), as despesas de capital inscritas em Passivos Financeiros (Amortização da dívida) e as despesas correntes inscritas em Juros da Dívida Pública (classificação económica 03.01) do Orçamento dos Serviços Integrados.

Para efeitos do aumento do endividamento líquido anual², o limite previsto no artigo 118.º da LOE/2017 é de € 9.350 milhões, ao qual podia acrescer a antecipação de financiamento prevista na LEO.

Do quadro seguinte consta a evolução da dívida emitida pelo IGCP, em valores nominais e não consolidada, dado que não se dispõe ainda de todos os valores que permitem proceder ao apuramento da dívida efetiva.

Quadro 22 – Movimento global da dívida direta do Estado

(em milhões de euros)

Designação	Dívida total em 31-12-2016 (1)	Movimento do 1º T 2017			Dívida total em 31-03-2017 (5) = (1)+(2)-(3)+(4)	Variação	
		Emissões (2)	Amortizações (3)	Outros aumentos ou diminuições (4)		Valor	(%)
Moeda Nacional	163 963	16 384	11 048	234	169 534	5 570	3,4%
Bilhetes do Tesouro	15 136	4 910	5 010	-	15 035	(101)	-0,7%
Obrigações do Tesouro	110 076	5 495	1 275	27	114 323	4 247	3,9%
Certificados de Aforro e do Tesouro	24 203	1 469	675	-	24 997	794	3,3%
Obrigações do Tesouro de Rendimento Variável (OTRV)	3 450	-	-	-	3 450	-	0,0%
CEDIC/CEDIM	5 277	3 421	2 576	-	6 123	846	16,0%
Outros	5 821	1 088	1 512	208	5 606	-216	-3,7%
Dívida em Não Euro	4 364	-	-	-61	4 303	-61	-1,4%
Programa de Assistência Financeira	67 956	-	1 703	-66	66 187	-1 769	-2,6%
Dívida Total	236 283	16 384	12 751	107	240 023	3 740	1,6%

Fonte: IGCP (Boletim Mensal de abril de 2017).

No primeiro trimestre, a dívida direta do Estado atingiu os € 240.023 milhões, mais € 3.740 milhões (1,6%) do que o registado no final de 2016. Este aumento representa cerca de 40% do aumento do endividamento líquido autorizado na LOE para todo o ano de 2017.

Para o aumento da dívida total em 31/03/2017 contribuiriam sobretudo o aumento registado nas Obrigações do Tesouro (€ 4.247 milhões) e, de forma menos significativa, os Certificados de Aforro e do Tesouro e os Outros (€ 1.640 milhões). Verificou-se uma diminuição nos valores da dívida no âmbito do Programa de Assistência Financeira (€ 1 769 milhões) resultante do reembolso antecipado (em fevereiro de 2017) do empréstimo do FMI no montante de SDR 1.331,5 milhões (cerca de € 1.703 milhões).

Ao nível da execução orçamental (receitas e despesas), o quadro seguinte ilustra a evolução em termos homólogos das receitas e despesas relacionadas com a dívida pública no primeiro trimestre de 2017, estabelecendo a comparação com os valores previstos no Orçamento de Estado.

¹ Não foi assim considerada a dívida emitida pelos serviços e fundos autónomos (incluindo EPR), nem a eventualmente emitida pela segurança social. Também se não consideram outras formas de endividamento do Estado, nem o endividamento de entidades não pertencentes à administração pública central (administração regional, administração autárquica, sector público empresarial, etc.).

² Nos termos da LOE, o endividamento líquido global resulta da contração de empréstimos pelo Estado (IGCP), da dívida resultante do financiamento de outras entidades incluídas na administração central, nomeadamente do sector público empresarial, e da dívida que esteja reconhecida como dívida pública em cumprimento das regras de compilação de dívida na ótica de Maastricht.



Quadro 23 – Evolução das Receitas e Despesas relativas a Passivos financeiros

(em milhões de euros)

Designação		Orçamento 2017 inicial	Execução 1.º Trim. 2016	Execução 1.º Trim. 2017	Taxa de execução 1º T 2017
Receita	Passivos Financeiros	95 733	20 058	16 413	17,1%
Despesa	Passivos Financeiros	83 064	18 305	12 757	15,4%
Despesa	Juros da Dívida Pública	7 463	1 721	1 677	22,5%

Fonte: DGO – SGR (receita) e SIGO (despesa, "mês 3").

Os valores das receitas e das despesas em passivos financeiros foram inferiores aos registados no trimestre homólogo de 2016, inclusive a despesa registada com juros da dívida pública. Em 2017 só no mês de outubro é que ocorrerá a amortização da OT 4.35%16Out2017, cujo saldo vivo ronda os 6.400 milhões de euros.

6. CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO

O exame da Conta dos fluxos financeiros na tesouraria do Estado (CFFTE)¹ e dos elementos relevantes da Conta Provisória (CP) de janeiro a março de 2017 (suportados por informação da CT e dos sistemas de contabilização orçamental) visa verificar:

- ◆ o cumprimento da LEO e do RTE quanto à movimentação de fundos por serviços da administração central;
- ◆ a consistência da informação sobre a execução orçamental reportada na CP;
- ◆ a consistência da informação reportada na SEO (elaborada com informação disponível até 26-04-2017) com a da CP (datada de 26-04-2017 e publicada em 18-05-2017).

O IGCP é a entidade responsável pela certificação dos recebimentos e pagamentos efetuados na tesouraria do Estado em execução do OE e por transmitir essa informação às entidades responsáveis pela execução orçamental. Porém, é a estas que compete a classificação dos valores recebidos e pagos segundo os códigos de receitas e despesas públicas. Duas condições necessárias à fiabilidade do processo de contabilização e controlo da execução orçamental são pois:

- ◆ que a movimentação de fundos públicos em execução do OE abranja a totalidade dos fluxos financeiros dos serviços da administração central, a relevar na CT como Receita e Despesa desses serviços;
- ◆ que essas receitas e despesas sejam integralmente classificadas como orçamentais ou extraorçamentais e, portanto, que os valores de Receita e Despesa Total registados na contabilização orçamental sejam iguais aos relevados na CT e enviados à DGO nos prazos fixados pelo RTE.

O confronto dos valores da CFFTE (provenientes da CT) com os registados nos sistemas de contabilização orçamental mostra que estas condições não estão a ser observadas de modo sistemático.

No Anexo 5 – Conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado – evidenciam-se, de forma quantificada, as insuficiências e as divergências apuradas.

O exame da CFFTE, dos elementos da CP, da SEO, da CT e dos sistemas de contabilização orçamental suscita as observações seguintes:

- ◆ Dezanove anos após a aprovação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) ainda não são elaborados balanços e demonstrações de resultados dos serviços da administração central (mapas referentes à situação patrimonial previstos na LEO); enquanto esta falta se mantiver a Conta dos fluxos financeiros do Estado (também prevista na LEO) assume especial importância.
- ◆ Dezassete anos após a aprovação do RTE, a CT ainda não releva integralmente a movimentação de fundos públicos pelos serviços da administração central, o que inviabiliza a elaboração da Conta dos fluxos financeiros do Estado.

¹ A CFFTE é o elemento inicial da Conta Provisória (com a designação de "Movimento em dinheiro nas Caixas, Banco de Portugal, como Caixa Geral do Tesouro, e outros bancos no período decorrido de 1 de janeiro a 31 de março de 2017"). Acresce que a CFFTE está suportada pelo balancete da CT enviado pelo IGCP à DGO com a informação registada até 13-04-2017 e que esse balancete é outro dos elementos da Conta Provisória (com a designação de "Mapa dos movimentos e saldos das contas na Tesouraria do Estado, compreendendo as entradas e saídas de fundos na Tesouraria e os movimentos, em dinheiro e escriturais, verificados nas contas de operações específicas do Tesouro e em execução do Orçamento do Estado nos meses supra indicados").



Com efeito, os fundos movimentados por serviços da administração central fora do Tesouro (por exceção ou por incumprimento do princípio da unidade de tesouraria) não são objeto de relevação na CT, retirando à CFFTE o carácter de verdadeira Conta dos fluxos financeiros do Estado.

É que, certas entidades registam na contabilidade orçamental receitas superiores aos respetivos fundos entrados na tesouraria do Estado segundo a contabilidade do Tesouro. Das entidades sem contas no Tesouro destacam-se: Fundo de Garantia de Depósitos (€ 283 milhões), Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (€ 70 milhões) e Fundo de Contragarantia Mútuo (€ 63 milhões). Das entidades com contas no Tesouro e fundos entrados inferiores aos registados na contabilidade orçamental destacam-se: Caixa Geral de Aposentações (menos € 622 milhões), Agência para o Desenvolvimento e Coesão (menos € 586 milhões), Fundo de Resolução (menos € 231 milhões) e Infraestruturas de Portugal (menos € 201 milhões).

Em contraditório, o IGCP reitera que a CFFTE não representa a conta dos fluxos financeiros do Estado porque apenas evidencia os fundos movimentados por serviços da administração central através da tesouraria do Estado. Ora, nos termos legais, a atividade da tesouraria do Estado compreende a movimentação de fundos públicos em execução do OE e através de OET, cabendo ao IGCP a correspondente relevação na contabilidade do Tesouro. A tesouraria do Estado não se cinge às contas do Tesouro (que integram a tesouraria central do Estado) visto também abranger todas as contas fora do Tesouro cujos titulares sejam serviços da administração central.

O MF continua a reportar montantes relevantes de receitas cobradas e de despesas pagas por serviços da administração central que não inclui na respetiva demonstração de fluxos de caixa. O Tribunal reitera o juízo crítico que lhe suscita esse procedimento, irregular e inadequado.

A violação de normas legais relativas à gestão e controlo orçamental, de tesouraria e de património, bem como o incumprimento das recomendações do Tribunal de Contas constituem infrações financeiras previstas e sancionadas no artigo 65.º, n.º 1, alíneas d) e j) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.

- ◆ Como o Tribunal tem assinalado de forma recorrente, o MF continua sem suprir ou explicar as inconsistências entre a informação utilizada para elaborar a CP e a SEO.
- ◆ Os elementos da CP permanecem inconsistentes, quer entre si quer face à informação subjacente aos mapas pertinentes da SEO.
- ◆ Mais de 91% dos fluxos financeiros registados em OET na CT deviam ter sido registados como Receita ou Despesa visto que, segundo a informação prestada pelo IGCP, foram movimentados por serviços da administração central. Por sua vez, 47% dos referidos fluxos foram registados por SFA (incluindo EPR) quando a CFFTE não releva Receita nem Despesa desses serviços.

A contabilidade do Tesouro regista entidades com fundos entrados na tesouraria do Estado muito superiores aos registados na contabilidade orçamental destacando-se: Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (mais € 1.020 milhões), Instituto de Proteção e Assistência na Doença – ADSE, IP (mais € 537 milhões) e Fundo de Regularização da Dívida Pública (mais € 409 milhões).

Em contraditório, o IGCP reitera que não deve “utilizar-se a CT para esse efeito” não obstante os fluxos financeiros dos serviços da administração central poderem e deverem ser integralmente relevados na CT, como receita ou despesa, bastando para o efeito integrar todas as contas desses serviços na mesma classe, sem ter de alterar números de identificação bancária mas apenas códigos contabilísticos. A discriminação das entradas (receita) e das saídas (despesa) de fundos dessas contas, por natureza orçamental ou extraorçamental e por classificação económica, continuaria a ser assegurada pelos serviços titulares dessas contas mas ficaria, também, assegurada a reconciliação da receita e da despesa de cada serviço com as correspondentes entradas e saídas de fundos nas contas das quais seja titular.



Tribunal de Contas

- ◆ As insuficiências referidas são agravadas pela utilização de sistemas parciais, incompletos e não interligados – *CT (Receita e Despesa)*, *SCR (Receita)* e *SIGO (Receita e Despesa)*.
- ◆ As irregularidades e deficiências mencionadas comprometem a utilidade da informação constante da CP e o seu uso para aferir da consistência da informação reportada na SEO.

O Tribunal de Contas reitera a importância de a Conta dos fluxos financeiros do Estado comportar a totalidade das verbas movimentadas pelos serviços da administração central assegurando-se o registo integral dos correspondentes ativos. Tal decorre, *inter alia*, da LEO, do RTE e da necessidade de organização de uma contabilidade conforme com os princípios e normas do POCP.

O Tribunal expressa particular preocupação pelo reiterado incumprimento da lei, que obriga ao registo integral da movimentação de fundos públicos em execução do OE na contabilidade do Tesouro, à revelia das recomendações que vem formulando desde 2010¹. Como reportado, subsistem no primeiro trimestre de 2017 as deficiências subjacentes à reserva e à ênfase formuladas no Parecer sobre a CGE de 2015, a primeira pela omissão de € 3.275 milhões nos saldos da contabilidade da tesouraria face aos da contabilidade orçamental (por falta de relevação da movimentação fora do Tesouro) e a segunda pela omissão de € 2.966 milhões nos saldos da contabilidade orçamental face aos da contabilidade da tesouraria (por falta de relevação de fluxos sem natureza orçamental como operações extraorçamentais).

Sublinha-se, de novo, que tais deficiências limitam, objetivamente, o controlo da execução orçamental reportada nas SEO e, por fim, na CGE visto que nem a contabilidade orçamental nem a da tesouraria registam a totalidade dos fluxos financeiros dos organismos da administração central.

¹ Vide Recomendação 39 – PCGE/2009.



7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

7.1. CONCLUSÕES

UNIVERSO E FONTES

Nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), a administração central compreende os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, designados por serviços integrados (SI), bem como os serviços e fundos autónomos (SFA), incluindo as entidades públicas reclassificadas (EPR).

A síntese da execução orçamental (SEO) de janeiro a março de 2017 não comporta os dados de 15 entidades que não reportaram informação. Tais omissões desrespeitam os princípios da unidade e da universalidade, bem como a abrangência do sector estipulada pela LEO. Acresce que cinco SFA foram indevidamente classificados como EPR e dispensados de obrigações a que estão legalmente sujeitos.

A SEO inclui estimativas para as receitas e despesas das entidades que não reportaram informação. Com este procedimento – que não resolve a recorrente omissão de execução orçamental – a DGO junta previsões de receita a recebimentos e estimativas de despesa a pagamentos pelo que deve indicar, em cada SEO e para cada entidade, os valores de receita e despesa que resultem de estimativas.

RECEITA

O Relatório do OE para 2017 não inclui um capítulo relativo à receita fiscal nem justifica as variações face à estimativa de receita para 2016, comprometendo a apreciação da sua execução face ao previsto.

A receita consolidada da administração central ascende a € 12.927 milhões (€ 13.751 milhões considerando receitas provenientes de certos ativos financeiros) representando as receitas fiscais 71% da receita efetiva (€ 3.387 milhões de *impostos diretos* e € 5.772 milhões *impostos indiretos*).

Foram contabilizadas na receita do Estado, como devido e recomendado pelo Tribunal, os impostos cujo produto se encontra afeto a SFA (incluindo EPR), designadamente a contribuição de serviço rodoviário afeta à Infraestruturas de Portugal, a contribuição para o audiovisual afeta à Rádio e Televisão de Portugal e a receita afeta ao Fundo de Estabilização Tributário. Assim, as entidades beneficiárias passaram a relevar adequadamente as verbas recebidas como transferências do Estado, ficando claro qual é realmente a sua fonte de financiamento e que a sua autonomia financeira não decorre de receitas próprias suficientes para o efeito.

O Tribunal insiste, desde 2005, na implementação da interligação dos sistemas próprios da Autoridade Tributária e Aduaneira com o sistema de contabilização das receitas na Conta Geral do Estado (“e-liquidação”) que permanece por estabelecer.

A receita efetiva do Estado totaliza € 9 899 milhões, tendo decrescido € 104 milhões (-1,0%), evolução explicada pelas quebras de € 224 milhões (-6,2%) verificada nos *impostos diretos*, de € 25 milhões (-41,4%) nas *receitas de capital* e de € 63 milhões (-8,6%) nas *receitas correntes não fiscais* que superaram o aumento de € 211 milhões (3,9%) na receita de *impostos indiretos*.

A receita efetiva dos SFA, que totaliza € 6.864 milhões, aumenta € 210 milhões (3,2%) por acréscimo de € 147 milhões (49,7%) nas *receitas de capital* e de € 64 milhões (1,0%) nas *receitas correntes*. € 656 milhões das receitas dos SFA (incluindo EPR) resultam de *empréstimos de médio e longo prazos* e de *dotações de capital* concedidas pelo Estado (€ 460 milhões entregues à Infraestruturas de Portugal).



DESPESA

A **despesa consolidada da administração central** ascende a € 14.316 milhões [€ 17.050 milhões, incluindo certos ativos financeiros (€ 2.734 milhões, dos quais € 2.500 milhões da operação de capitalização da CGD)] – cfr. ponto 4.

Nos **serviços integrados** – cfr. ponto 3.1:

- (i) A **despesa global** sem *ativos financeiros*, € 11.595 milhões, diminuiu 0,9% (€ 102 milhões) face ao trimestre homólogo de 2016¹.
- (ii) A **despesa corrente** (€ 11.286 milhões) diminuiu 1,1% (€ 122 milhões), em resultado, sobretudo, do decréscimo na contribuição para a União Europeia em € 158 milhões (-27,4%) e nas *despesas com pessoal*, em € 88 milhões (-4,0%).
- (iii) A **despesa de capital**, excluindo *ativos financeiros*, aumentou 6,9% (€ 20 milhões).
- (iv) Os *ativos financeiros*, financiados por receitas gerais ou por recurso a crédito, tal como identificados no Quadro 15, totalizaram € 3.183 milhões, um acréscimo de € 2.800 milhões face ao período homólogo do ano anterior.

Nos **SFA** – cfr. ponto 3.2:

- (i) A **despesa global dos SFA** (incluindo as *EPR*), sem a despesa em ativos e passivos financeiros, foi de € 6.567 milhões, um aumento de € 215 milhões (3,4%) em relação ao período homólogo anterior.
- (ii) A **despesa corrente**, € 5.911 milhões, aumentou 3,2% (€ 186 milhões), em resultado sobretudo: do aumento da *aquisição de bens e serviços correntes* em € 222 milhões (15,6%); das *despesas com pessoal* em € 77,9 milhões (5,4%) e dos *juros e outros encargos* em € 19,2 milhões (14,0%).
- (iii) A **despesa de capital**, € 655 milhões, aumentou 4,8% (€ 30 milhões), sobretudo pelo aumento em igual montante da despesa com as PPP rodoviárias, atingindo € 467 milhões.
- (iv) Acrescendo € 133,6 milhões de ativos financeiros e € 0,1 milhões de passivos financeiros (cfr. Quadro 19) o **total da despesa** ascendeu a € 6.797 milhões, uma diminuição de 5,4% face ao ano anterior.
- (v) A **despesa das *EPR***, excluindo ativos e passivos financeiros, foi de € 2.239 milhões, um aumento de € 79,6 milhões (3,7%) face ao período homólogo do ano anterior (€ 2.159 milhões). Destacam-se as do sector da saúde em € 1.111 milhões (representam 49,6% da despesa das *EPR*), sobretudo em despesas com pessoal (€ 654 milhões) e em aquisição de bens e serviços (€ 436 milhões). Sobressaem ainda as concessões das PPP rodoviárias, a cargo da Infraestruturas de Portugal, de € 467 milhões, um aumento de € 30 milhões (6,8%), face ao período homólogo.

DÍVIDA PÚBLICA

No primeiro trimestre, a dívida direta do Estado atingiu os € 240.023 milhões, mais € 3.740 milhões (1,6%) do que o registado no final de 2016.

¹ O OE/2017 aprovado prevê um aumento, em 4,4% (€ 2.199 milhões).



CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO

Subsistem insuficiências na aplicação das normas vigentes que continuam a comprometer a fiabilidade dos dados relativos à execução orçamental e a eficácia da respetiva gestão e controlo:

- ◆ As verbas movimentadas por serviços da administração central fora do Tesouro (por exceção ou incumprimento do princípio da unidade de tesouraria estabelecido pelo regime da tesouraria do Estado) não são objeto de relevação na contabilidade do Tesouro, retirando à conta dos fluxos financeiros na tesouraria do Estado o carácter de uma verdadeira conta dos fluxos financeiros do Estado.
- ◆ Enquanto elemento inicial e principal da conta provisória, a conta dos fluxos financeiros deveria conter informação suficiente para confirmar o saldo global da execução orçamental da administração central reportado pela síntese de execução orçamental. Ora, isso não se verifica, desde logo, por não serem discriminadas receitas e despesas orçamentais efetivas (cuja diferença é o referido saldo global) e não efetivas, bem como extraorçamentais. Em vez disso designam-se por “receitas orçamentais líquidas” e por “fundos saídos para despesas públicas orçamentais” valores que não incluem a execução orçamental dos serviços e fundos autónomos (cuja parte movimentada no Tesouro está indevidamente agregada às “operações específicas do Tesouro”) e incluem uma parte das operações extraorçamentais.
- ◆ As diferenças existentes entre as receitas e as despesas registadas nessas contabilidades até ao seu encerramento.

O Tribunal expressa particular preocupação pelo reiterado incumprimento da lei, que obriga ao registo integral da movimentação de fundos públicos em execução do OE na contabilidade do Tesouro, à revelia das recomendações que vem formulando desde 2010. Como reportado, subsiste no primeiro trimestre de 2017 a falta de relevação da movimentação fora do Tesouro ou por operações extraorçamentais. Tais deficiências limitam, objetivamente, o controlo da execução orçamental reportada nas SEO e, por fim, na CGE visto que nem a contabilidade orçamental nem a da tesouraria registam a totalidade dos fluxos financeiros dos organismos da administração central (como deveriam) cujo valor permanece, nessa sede, desconhecido.



7.2. RECOMENDAÇÕES

As situações, apontadas pelo Tribunal, de desrespeito de princípios orçamentais, incumprimento de disposições legais que regulam a execução e a contabilização das receitas e das despesas e deficiências que subsistem nos procedimentos aplicados, continuam a comprometer o rigor e a transparência das Contas Públicas. Contribuindo para que esta situação seja ultrapassada, o Tribunal tem vindo a reiterar recomendações, constando, as mais recentes, do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2015 para onde se remete¹.

O controlo eficaz das contas públicas, nomeadamente para verificar que a execução do Orçamento do Estado é integralmente reportada, pressupõe a certificação do universo das entidades orçamentais. Nesse sentido, o Ministério das Finanças deve tomar as medidas necessárias para assegurar que o Orçamento e a Conta incluem todas as entidades previstas na Lei de Enquadramento Orçamental, bem como para divulgar e justificar todas as alterações ocorridas na composição do universo dos Serviços e Fundos Autónomos (incluindo Entidades Públicas Reclassificadas) após a divulgação, pelo Instituto Nacional de Estatística, da lista das entidades que integram o sector institucional das Administrações Públicas.

Para cumprir os prazos legais e contribuir para a consistência, fiabilidade e transparência da informação reportada, o Ministério das Finanças deve tomar as medidas necessárias para assegurar que a execução orçamental dos serviços da administração central seja integral e tempestivamente reportada e que nas sínteses de execução orçamental e nas correspondentes contas provisórias seja utilizada a mesma informação de base (devendo, para o efeito, extrair-se essa informação dos sistemas de contabilização orçamental e do Tesouro na mesma data – dia quinze do mês seguinte ao final do respetivo período de incidência).

¹ Recomendações 5 a 15 (Receita), 17 a 26 (Despesa), 28 a 32 (Dívida Pública), 50 a 55 (Tesouraria) e 96 e 97 (Consolidação).



8. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do projeto de Relatório foi dada vista à Procuradora-Geral Adjunta representante do Ministério Público (MP), nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas¹, que emitiu o respetivo parecer (atuado no processo) no sentido de: *“Atenta a natureza, âmbito e objetivo da ação de controlo que esteve na base do presente Relatório, não são evidenciados nele factos ou condutas que indiquem a prática de infrações de carácter financeiro, ou questões de legalidade sobre que haja que emitir parecer, nesta fase.”*

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.



9. DECISÃO

Os Juizes do Tribunal de Contas, em subsecção da 2.ª Secção, decidem, nos termos da Resolução n.º 2/2011 – 2.ª Secção, de 29 de setembro:

1. Aprovar o presente relatório.
2. Que o relatório seja remetido a:
 - a) Presidente da Assembleia da República.
 - b) Presidente da Comissão Parlamentar de Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa.
 - c) Ministro das Finanças.
 - d) Diretora-Geral do Orçamento.
 - e) Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira.
 - f) Diretora-Geral do Tesouro e Finanças.
 - g) Presidente da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE.
 - h) Ministério Público junto do Tribunal de Contas.
3. Que, após o envio às entidades mencionadas no número anterior, o relatório seja disponibilizado aos órgãos de comunicação social e publicado no sítio do Tribunal de Contas na Internet.

Tribunal de Contas, aprovado em Sessão de 13 de julho de 2017.

O Conselheiro Relator

(José Luís Pinto Almeida)

Os Conselheiros Adjuntos

(António Manuel Fonseca da Silva)

(Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha)

Fui presente.

A Procuradora-Geral Adjunta



10. FICHA TÉCNICA

	Departamento de Auditoria I	Departamento de Auditoria II
Coordenação Geral	Ana Furtado	Luís Filipe Simões
Coordenação da Equipa	António Marta Francisco Moledo	Maria João Caldas
Equipa	Clarisse Wagner Manuel Rodrigues	Paulo Duque Manuela Trigo Mónica Ferreira Nuno Rosa



ANEXOS



ANEXO 1 – SERVIÇOS INTEGRADOS – DESPESA – EXECUÇÃO FACE À PREVISÃO

(em milhões de euros)

Classificação económica	Variação prevista para a despesa				Alterações orçamentais			Execução orçamental do 1.º Trimestre				Taxa de execução (12)=(9)/(5)
	Execução de 2016 (provisória) (1)	Orçamento inicial para 2017 (2)	Variação		Dotação corrigida a 31-03-2017 (5)	Variação da dotação 2017		1.º Trim 2016 (8)	1.º Trim 2017 (9)	Variação		
			Valor (3)=(2)-(1)	% (4)=(3)/(1)		Valor (6)=(5)-(2)	% (7)=(6)/(2)			Valor (10)=(9)-(8)	% (11)=(9)/(8)	
(1) DESPESAS CORRENTES	48.334,2	49.857,7	1.523,5	3,2	49.872,8	15,0	0,0	11.408,6	11.286,4	-122,2	-1,1	22,6
Despesas com pessoal (exclui a ADSE)	9.365,8	8.886,2	-479,6	-5,1	8.910,3	24,1	0,3	2.175,1	2.087,1	-87,9	-4,0	23,4
remunerações certas e permanentes	6.706,0	6.510,7	-195,3	-2,9	6.439,3	-71,3	-1,1	1.548,8	1.504,8	-44,0	-2,8	23,4
abonos variáveis ou eventuais	373,7	359,6	-14,0	-3,8	372,9	13,2	3,7	69,9	72,7	2,9	4,1	19,5
segurança social	2.286,2	2.015,9	-270,3	-11,8	2.098,1	82,2	4,1	556,4	509,6	-46,9	-8,4	24,3
Aquisição de bens e serviços (exclui a ADSE)	1.076,7	1.619,6	542,9	50,4	1.635,9	16,3	1,0	150,9	143,4	-7,5	-5,0	8,8
Juros e outros encargos	7.379,9	7.543,3	163,5	2,2	7.543,4	0,1	0,0	1.742,0	1.704,3	-37,7	-2,2	22,6
Transferências correntes (exceto para serviços integrados)	29.917,3	30.468,6	551,3	1,8	30.468,9	0,3	0,0	7.219,4	7.190,1	-29,3	-0,4	23,6
SFA	15.668,0	16.257,5	589,5	3,8	16.257,3	-0,2	0,0	3.603,2	3.670,0	66,8	1,9	22,6
Administração regional	354,5	360,0	5,5	1,6	360,0	0,0	0,0	0,0	87,9	87,9	#DIV/0!	24,4
Administração local	2.660,2	2.733,5	73,3	2,8	2.734,1	0,7	0,0	649,1	674,8	25,7	4,0	24,7
Segurança social	8.694,9	8.617,8	-77,1	-0,9	8.617,8	0,0	0,0	2.192,0	2.147,0	-45,0	-2,1	24,9
Outras transferências correntes	2.539,7	2.499,8	-39,9	-1,6	2.499,6	-0,2	0,0	775,0	610,3	-164,7	-21,3	24,4
Subsídios	118,8	104,5	-14,3	-12,0	104,5	0,0	0,0	15,1	5,0	-10,1	-66,7	4,8
Outras despesas correntes (exclui a ADSE)	475,7	1.235,5	759,8	159,7	1.209,7	-25,8	-2,1	106,1	156,5	50,4	47,5	12,9
(2) DESPESAS DE CAPITAL (sem ativos financeiros e transferências para Serviços Integrados)	1.534,4	2.209,9	675,5	44,0	2.222,0	12,1	0,5	288,4	308,4	19,9	6,9	13,9
Aquisição de bens de capital (exclui a ADSE)	322,0	524,6	202,6	62,9	540,3	15,7	3,0	43,6	45,1	1,5	3,4	8,3
Transferências de capital	1.134,7	1.580,5	445,8	39,3	1.578,2	-2,3	-0,1	236,1	238,3	2,2	0,9	15,1
SFA	734,7	1.132,0	397,3	54,1	1.131,5	-0,5	0,0	59,8	118,8	59,0	98,6	10,5
Administração Regional	141,8	140,7	-1,1	-0,8	140,7	0,0	0,0	105,7	35,2	-70,5	-66,7	25,0
Administração local	198,0	221,3	23,3	11,8	219,5	-1,8	-0,8	48,6	49,4	0,8	1,7	22,5
Segurança social	1,2	1,9	0,7	56,4	1,9	0,0	0,0	0,1	0,0	-0,1	-100,0	0,0
Outras transferências de capital	58,9	84,6	25,7	43,6	84,6	0,0	0,0	21,9	34,9	13,0	59,3	41,3
Outras despesas de capital	77,7	104,7	27,0	34,8	103,5	-1,2	-1,2	8,7	25,0	16,2	186,1	24,1
(3)=(1)+(2) Despesas "efetivas" segundo a SEO	49.868,5	52.067,6	2.199,0	4,4	52.094,8	27,2	0,1	11.697,0	11.594,8	-102,3	-0,9	22,3



Tribunal de Contas

(em milhões de euros)

Classificação económica	Variação prevista para a despesa				Alterações orçamentais			Execução orçamental do 1.º Trimestre				Taxa de execução (12)=(9)/(5)
	Execução de 2016 (provisória) (1)	Orçamento inicial para 2017 (2)	Variação		Dotação corrigida a 31-03-2017 (5)	Variação da dotação 2017		1.º Trim 2016 (8)	1.º Trim 2017 (9)	Variação		
			Valor (3)=(2)-(1)	% (4)=(3)/(1)		Valor (6)=(5)-(2)	% (7)=(6)/(2)			Valor (10)=(9)-(8)	% (11)=(9)/(8)	
4. Ativos financeiros, excluindo (c)	3.109,3	8.054,9	4.945,7	159,1	8.054,9	0,0	0,0	382,6	3.183,0	2.800,4	732,0	39,5
5=3+4 TOTAL DA DESPESA, excluindo:	52.977,8	60.122,5	7.144,7	13,5	60.149,7	27,2	0,0	12.079,6	14.777,7	2.698,1	22,3	24,6
ADSE, da qual:	493,2	532,1	38,9	7,9	0,0	-532,1	-100,0	108,1	0,0	-108,1	-100,0	-!
Despesas com pessoal	5,6	8,3	2,7	48,2	0,0	-8,3	-100,0	1,3	0,0	-1,3	-100,0	-!
Aquisição de serviços	487,1	508,6	21,4	4,4	0,0	-508,6	-100,0	106,8	0,0	-106,8	-100,0	-!
Outras despesas correntes	0,1	14,2	14,1	10260,7	0,0	-14,2	-100,0	0,0	0,0	0,0	-!	-!
Outras despesas de capital	0,3	1,0	0,7	199,4	0,0	-1,0	-100,0	0,0	0,0	0,0	-!	-!
Transferências correntes para o Estado	125,4	105,2	-20,2	-16,1	104,4	-0,8	-0,7	5,0	31,8	26,8	536,2	30,4
Transferências de capital para o Estado	31,8	20,9	-11,0	-34,4	21,5	0,6	2,9	0,0	0,0	-0,0	-100,0	0,0
Ativos financeiros - Empréstimos de curto prazo	3,0	10,0	7,0	233,3	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-!	0,0
Passivos Financeiros	55.606,0	83.064,0	27.458,0	49,4	83.064,0	0,0	0,0	18.305,0	12.757,4	-5.547,6	-30,3	15,4
Total da despesa (incluindo todos os ativos e passivos financeiros e transferências)	109.237,2	143.854,7	34.617,5	31,7	143.349,6	-505,1	-0,4	30.497,7	27.566,9	-2.930,8	-9,6	19,2



ANEXO 2 – DESPESA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS EM ATIVOS FINANCEIROS

(em euros)

Ativos financeiros	2016	2017	
	Execução no 1.º Trimestre	Orçamento em 31/03/2017	Execução no 1.º Trimestre
Empréstimos a curto prazo/ Sociedades (*) não financeiras/ Públicas (09.05.02)	-	10.000.000	-
Empréstimos a médio e longo prazo / Sociedades (*) não financeiras/ Públicas (09.06.02)	-	9.500.000	-
Empréstimos médio e longo prazos / Administração central – SFA (09.06.06)	43.000.000	1.542.575.544	53.458.632
CP – Comboios de Portugal (EPR)	-	57.605.796	-
Fundo de Apoio Municipal	-	250.000.000	-
Metro do Porto (EPR)	43.000.000	608.858.745	42.011.958
Metropolitano de Lisboa (EPR)	-	24.089.961	-
Parups (EPR)	-	99.887.761	-
Parvalorem (EPR)	-	347.059.253	-
Parparticipadas (EPR)	-	52.560.104	11.446.674
Parpública (EPR)	-	14.920.865	-
Parque Escolar (EPR)	-	70.116.030	-
Transtejo (EPR)	-	17.477.029	-
Empréstimos a médio e longo prazos / Administração local (09.06.08/09)	-	252.861.052	-
Administração local – Continente	-	21.161.052	-
Portugal 2020	-	90.000.000	-
IFRRU	-	141.700.000	-
Empréstimos a médio e longo prazos / UE – Fundos de resolução (09.06.14)	-	852.500.000	-
Empréstimos a médio e longo prazos / Países terceiros (09.06.16)	-	20.000.000	-
Ações e outras participações/ Sociedades(*) não financeiras (09.07.02)	34.478.904	71.429.998	-
Carris	34.478.904	63.142.063	-
STCP	-	6.603.752	-
Portugal Venture Capital Initiative	-	1.684.183	-
Ações e outras participações/ Bancos e outras instituições financeiras (09.07.03)	-	2.708.449.001	2.500.000.000
CGD	-	-	2.500.000.000
Ações (aumentos de capital) e outras participações/ Administração central – SFA (09.07.06)	289.211.325	2.449.370.790	625.254.024
CP – Comboios de Portugal (EPR)	29.000.000	138.091.387	19.786.724
EDIA (EPR)	3.611.325	34.890.384	22.230.460
Infraestruturas de Portugal (EPR)	210.000.000	1.061.371.775	460.000.000
Metropolitano de Lisboa (EPR)	46.600.000	204.422.370	47.424.885
Parpública (EPR)	-	437.886.609	-
Parpública - aquisição da sua participação na Parcaixa para capitalização da CGD	-	498.995.550	10.000.000
RTP (EPR)	-	3.700.000	-
Transtejo (EPR)	-	70.012.715	65.811.955
Unidades de participação/ Sociedades (*) não financeiras - Privadas (09.08.01)	-	750.450	-
Fundo de Recuperação de Empresas	-	750.450	-
Unidades de participação/ Administração central – Estado (09.08.06)	-	46.428.572	-
Fundo de Apoio Municipal	-	46.428.572	-
Outros ativos financeiros (Execução de garantias)	-	100.000	-
Entidades privadas (09.09.01)	-	100.000	-
Outros ativos financeiros (Expropriações) (09.09.05/08)	712.664	2.000.000	-
Outros ativos financeiros (Execução de garantias) (09.09.06)	-	43.314.000	-
Outros ativos financeiros / Países terceiros e organizações internacionais (09.09.16)	15.172.886	55.609.868	4.275.488
Execução de garantias – Seguros de crédito e Convenção de Lomé	695.199	35.200.000	206.271
Participações em organizações internacionais	14.477.687	20.409.868	4.069.217
Total	382.575.778	8.054.939.275	3.182.988.144
Total excluindo empréstimos de curto prazo	382.575.778	8.064.939.275	3.182.988.144

(*) e quase sociedades.



Tribunal de Contas

ANEXO 3 – SFA (INCLUINDO EPR) – DESPESA – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS E EXECUÇÃO – PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2017

(milhões de euros)

Classificação económica	Orçamento inicial	Alterações orçamentais		Orçamento em 31/03/2017	Execução no 1º trimestre de 2017	Taxa de execução (%)
		Valor	(%)			
1. Despesas correntes	27.521,2	796,1	2,9	28.317,2	5.911,4	20,9
Despesas com pessoal	7.029,1	24,7	0,4	7.053,9	1.521,8	21,6
<i>Remunerações certas e permanentes</i>	5.079,6	13,1	0,3	5.092,7	1.095,1	21,5
<i>Abonos variáveis ou eventuais</i>	581,3	7,1	1,2	588,4	152,5	25,9
<i>Segurança social</i>	1.368,2	4,5	0,3	1.372,7	274,2	20,0
Aquisição de bens e serviços, excluindo (a)	7.026,9	642,3	9,1	7.669,3	1.643,7	21,4
Juros e outros encargos	754,4	2,2	0,3	756,6	156,9	20,7
Transferências correntes, excluindo (b)	11.306,2	42,6	0,4	11.348,7	2.470,2	21,8
<i>Estado</i>	392,3	22,2	5,7	414,5	80,6	19,4
<i>Administração Local</i>	22,7	-2,8	-12,1	19,9	1,0	4,8
<i>Administração Regional</i>	0,1	0,0	1,4	0,1	0,0	0,7
<i>Segurança Social</i>	281,3	2,4	0,8	283,6	66,5	23,4
<i>Outras Transferências Correntes</i>	10.609,9	20,7	0,2	10.630,6	2.322,1	21,8
Subsídios	578,2	12,4	2,1	590,6	86,7	14,7
Outras despesas correntes	826,3	71,8	8,7	898,2	32,2	3,6
2. Despesas de capital (sem ativos e passivos financeiros)	4.408,0	94,3	2,1	4.502,3	655,4	14,6
Aquisição de bens de capital	2.658,0	95,9	3,6	2.753,9	549,9	20,0
Transferências de capital, excluindo (c)	1.718,6	-1,3	-0,1	1.717,3	105,4	6,1
<i>Estado</i>	1.024,0	1,3	0,1	1.025,3	1,8	0,2
<i>Administração Local</i>	43,7	-9,0	-20,6	34,7	3,3	9,5
<i>Administração Regional</i>	0,0	0,6	6.414,5	0,7	0,4	68,9
<i>Outras transferências de capital</i>	650,8	5,8	0,9	656,6	99,8	15,2
Outras despesas de capital	31,5	-0,4	-1,1	31,2	0,1	0,3
3 = 1 + 2 Despesas "efetivas" (critério da SEO)	31.929,2	890,3	2,8	32.819,6	6.566,8	20,0
Ativos financeiros, excluindo (d) (e) e (f), dos quais:	1.240,1	-1,6	-0,1	1.238,5	230,1	18,6
Passivos financeiros: Parvalorem, Parups, Parparticipadas	397,5	0,0	0,0	397,5	0,1	0,0
4 Ativos e passivos financeiros	1.637,6	-1,6	-0,1	1.636,0	230,1	14,1
5 = 3 + 4 TOTAL DA DESPESA, excluindo:	33.566,8	888,8	2,6	34.455,6	6.797,0	19,7
(a) ACSS – aquisição de serviços de saúde a entidades do SNS (assimilável a transferências correntes para SFA)	4.475,9	-1,4	0,0	4.474,5	1.091,9	24,4
(b) Transferências correntes para SFA	2.478,5	68,1	2,7	2.546,6	593,4	23,3
(c) Transferências de capital para SFA	86,2	14,2	16,5	100,5	22,3	22,2
(d) Ativos financeiros em depósitos e títulos	1.341,6	1,1	0,1	1.342,7	73,2	5,5
(e) Ativos financeiros em empréstimos curto prazo	0,7	0,0	0,0	0,7	0,1	18,4
(f) Outros ativos financeiros de EPR	1.786,0	6,2	0,3	1.792,2	513,3	28,6
Passivos financeiros, exceto Parvalorem, Parups, Parparticipadas	2.559,2	0,2	0,0	2.559,4	148,3	5,8
TOTAL DA DESPESA (incluindo todos os ativos e passivos financeiros e transferências)	46.294,9	977,3	2,1	47.272,2	9.239,4	19,5



Tribunal de Contas

ANEXO 4 – ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (EPR) – RECEITAS E DESPESAS NO 1.º TRIMESTRE DE 2017

(em milhões de euros)

Entidades Públicas Reclassificadas (EPR)	RECEITA								DESPESA								SALDO EFETIVO
	Impostos, taxas multas e outras penalidades 01+02+04	Transf. correntes 06	Venda bens e serviços, Rendim. propriedade, Out. rec. corr. 05+07+08	Venda bens de invest., Transfer., Outras rec. de capital 9+10+13+15	RECEITA EFETIVA (*)	Saldos da gerência anterior 16	Ativos financeiros 11	Passivos financeiros 12	Despesas com pessoal 01	Aquisição de bens e serviços 02	Juros e outros encargos 03	Transf. corr., Subsidios e Out. desp. correntes 04+05+06	Investiment. e Outras desp. de capital 07+08+11	DESPESA EFETIVA (*)	Ativos financeiros 09	Passivos financeiros 10	
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS	-	-	0,0	-	0,0	-	3,6	-	0,4	0,3	-	1,3	-	2,1	1,6	-	-2,0
Fundação Luso-Americana p/Desenvolvimento	-	-	0,0	-	0,0	-	3,6	-	0,4	0,3	-	1,3	-	2,1	1,6	-	-2,0
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	-	2,0	0,1	-	2,1	56,9	0,0	-	5,2	0,8	-	1,4	0,0	7,4	-	-	-5,3
AICEP - Agência p/ o Investimento e Comércio Externo de Portugal	-	2,0	0,1	-	2,1	56,9	0,0	-	5,2	0,8	-	1,4	0,0	7,4	-	-	-5,3
FINANÇAS	0,3	4,5	32,4	38,2	75,4	421,5	466,4	11,4	11,6	14,1	69,7	7,0	0,4	102,8	477,6	19,7	-27,4
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, EPE	-	4,3	4,1	-	8,4	-	-	-	0,8	3,0	-	0,4	0,0	4,2	-	-	4,2
BANIF IMOBILIÁRIA, SA	-	-	0,4	9,3	9,7	-	-	-	0,0	0,3	-	0,1	-	0,4	8,5	-	9,3
BANIF, SA	-	-	-	4,0	4,0	-	-	-	0,0	0,7	-	-	-	0,8	-	-	3,2
Caixa Desenvolvimento, SA	-	-	0,0	-	0,0	0,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0
Caixa Gestão de Ativos, SA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caixa Seguros e Saúde, SA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CONSEST - Promoção Imobiliária, SA	-	-	-	-	-	0,0	-	-	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	-	-0,0
ECODETRA - Sociedade de Tratamento e Deposição de Resíduos, SA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ES TECH VENTURES, SGPS, SA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESTAMO - Participações Imobiliárias, SA	-	-	4,6	5,7	10,3	-	-	-	0,2	0,8	-	0,5	0,3	1,8	-	-	8,5
FRME - Fundo p/ a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo	-	-	0,2	-	0,2	82,7	101,3	-	0,0	0,0	0,1	0,0	-	0,1	172,3	-	0,2
Fundo de Garantia de Depósitos	-	-	0,0	0,1	0,1	-	282,6	-	-	0,0	0,8	0,0	-	0,8	276,5	-	-0,7
Fundo de Resolução	-	-	0,0	-	0,0	222,7	8,6	-	-	-	64,3	0,0	-	64,3	11,8	-	-64,3
OITANTE, SA	-	-	10,1	17,5	27,6	-	27,5	-	8,1	3,8	0,0	1,6	-	13,5	0,4	-	14,1
Parbanca, SA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcaixa, SA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parparticipada, SA s	-	-	1,6	-	1,6	-	-	11,4	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,1	8,0	0,1	1,5
Parpública - Participações Públicas, SA	-	-	3,5	0,0	3,5	-	30,6	-	0,4	0,2	1,3	0,0	0,0	2,0	-	-	1,5
Parups, SA	-	-	1,1	1,7	2,8	-	-	-	0,0	0,1	0,0	0,0	-	0,1	-	-	2,7
Parvalorem, SA	-	-	4,4	-	4,4	-	15,9	-	1,8	1,8	0,0	0,3	0,0	3,9	0,0	-	0,4
Praça do Marquês - Serviços auxiliares, SA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Quinta dos Cônegos - Socied. Imob., SA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RIGHTHOUR, SA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESECUR - Estudos, Desenv. e Part. em Projetos de Inv. Valores Mobiliários, SA	-	-	2,4	-	2,4	-	-	-	-	-	-	0,5	-	0,5	-	-	1,9
Sanjimo - Sociedade Imobiliária, SA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Tribunal de Contas

(em milhões de euros)

Entidades Públicas Recllassificadas (EPR)	RECEITA								DESPESA							SALDO EFETIVO	
	Impostos, taxas multas e outras penalidades	Transf. correntes	Venda bens e serviços, Rendim. propriedade, Out. rec. corr.	Venda bens de invest., Transfer., Outras rec. de capital	RECEITA EFETIVA (*)	Saldos da gerência anterior	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Despesas com pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transf. corr., Subsídios e Out. desp. correntes	Investiment. e Outras desp. de capital	DESPESA EFETIVA (*)	Ativos financeiros		Passivos financeiros
	01+02+04	06	05+07+08	9+10+13+15	(*)	16	11	12	01	02	03	04+05+06	07+08+11	(*)	09		10
Sistema de Indemnização aos Investid., SA	0,3	0,2	-	-	0,6	-	-	-	0,0	0,0	-	-	-	0,0	-	-	0,5
Sociedade Portuguesa de Empreendim., SA	-	-	-	-	-	115,4	-	-	0,1	3,1	3,3	3,7	-	10,3	-	19,6	-10,3
Wil - Projetos Turísticos, SA	-	-	-	-	-	0,3	-	-	0,0	0,0	-	-	-	0,0	-	-	-0,0
Wolfpart, SA	-	-	-	-	-	0,1	-	-	-	0,1	-	-	-	0,1	-	-	-0,1
DEFESA NACIONAL	-	-	11,9	0,0	11,9	9,8	10,0	-	4,3	5,0	-	2,6	0,1	11,9	0,0	-	-0,0
Arsenal do Alfeite, SA	-	-	1,0	0,0	1,0	9,8	10,0	-	2,5	0,7	-	1,2	0,1	4,6	0,0	-	-3,6
DEFAERLOC-Locação de Aeronaves Militares, SA	-	-	2,8	-	2,8	-	-	-	-	0,0	-	-	-	0,0	-	-	2,8
DEFLOC-Locação de Equip. de Defesa, SA	-	-	4,2	-	4,2	-	-	-	0,0	2,7	-	1,4	-	4,1	-	-	0,1
EMPORDEF - Engenharia Naval, SA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EMPORDEF SGPS - Empr. Portug. de Defesa, SA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estaleiros Navais de Viana do Castelo, SA	-	-	0,1	-	0,1	-	-	-	0,0	0,0	-	-	-	0,1	-	-	0,0
EXTRA - Explosivos da Trafaria, SA	-	-	0,0	-	0,0	-	-	-	-	0,0	-	-	-	0,0	-	-	0,0
IDD - Indúst. de Desmilitar. e Defesa, SA	-	-	0,4	-	0,4	-	-	-	0,2	0,2	-	-	-	0,4	-	-	0,0
MM - Gestão Partilhada, EPE	-	-	3,5	-	3,5	-	-	-	1,5	1,3	-	0,0	-	2,8	-	-	0,7
CULTURA	22,1	14,4	11,7	-	48,1	11,7	0,4	15,0	23,3	42,3	1,0	0,8	4,7	72,2	1,5	-	-24,0
Côa Parque- Fundação Salvaguarda e Valorização do Vale do Côa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Centro Cultural de Belém	-	-	1,5	-	1,5	2,8	0,4	-	1,1	1,1	-	0,0	0,1	2,4	1,5	-	-0,9
OPART-Organismo de Produção Artística, EPE	-	4,6	0,3	-	4,8	0,5	-	-	3,8	0,8	-	0,4	0,0	5,0	-	-	-0,1
RTP - Rádio e Televisão de Portugal, SA	22,1	7,5	9,6	-	39,2	8,3	-	15,0	17,2	39,3	1,0	0,4	4,5	62,4	-	-	-23,2
Teatro Nacional D. Maria II, EPE	-	1,0	0,1	-	1,2	0,1	-	-	0,5	0,6	-	0,0	0,1	1,3	-	-	-0,1
Teatro Nacional de S. João, EPE	-	1,3	0,1	-	1,4	-	-	-	0,6	0,5	-	-	0,0	1,1	-	-	0,3
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	16,4	50,7	5,9	4,0	77,0	29,0	-	-	50,1	8,7	0,0	9,7	2,1	70,7	-	-	6,3
Fundação Carlos Lloyd Braga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	-	0,5	0,4	0,8	1,7	4,1	-	-	0,2	0,7	-	0,7	0,9	2,5	-	-	-0,8
Fundação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	-	0,0	-	-	0,0	-	-	-	-	-	0,0	-	-	0,0	-	-	-
Fundação das Universidades Portuguesas	-	-	0,0	-	0,0	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	-	0,0
Fundação Gaspar Frutuoso	-	0,1	0,5	-	0,6	-	-	-	0,0	0,1	-	0,0	-	0,2	-	-	0,4
Fundação José Alberto dos Reis	-	-	0,0	-	0,0	-	-	-	-	0,0	-	-	-	0,0	-	-	0,0
Fundação Luís de Molina	-	-	0,0	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0
Fundação Museu da Ciência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundação p/ Desenvolvim. Ciências Económ. Financeiras e Empresariais	-	0,0	-	-	0,0	-	-	-	-	0,0	-	0,0	-	0,0	-	-	0,0
Fundação Rangel de Sampaio	-	-	0,0	-	0,0	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-	0,0
IMAR - Instituto do Mar	-	0,3	-	0,0	0,3	-	-	-	0,2	0,1	-	-	0,0	0,3	-	-	0,0
IMM - Inst. Medicina Molecular	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Tribunal de Contas

(em milhões de euros)

Entidades Públicas Recllassificadas (EPR)	RECEITA								DESPESA								SALDO EFETIVO
	Impostos, taxas multas e outras penalidades	Transf. correntes	Venda bens e serviços, Rendim. propriedade, Out. rec. corr.	Venda bens de invest., Transfer., Outras rec. de capital	RECEITA EFETIVA (*)	Saldos da gerência anterior	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Despesas com pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transf. corr., Subsídios e Out. desp. correntes	Investiment. e Outras desp. de capital	DESPESA EFETIVA (*)	Ativos financeiros	Passivos financeiros	
	01+02+04	06	05+07+08	9+10+13+15	(*)	16	11	12	01	02	03	04+05+06	07+08+11	(*)	09	10	
ISCTE – Instit. Univ. de Lisboa, Fund. Pública	4,5	5,6	0,5	0,5	11,2	-	-	-	6,2	0,9	-	0,7	0,1	7,9	-	-	3,3
Universidade de Aveiro - Fundação Pública	2,1	14,2	1,9	2,0	20,2	24,9	-	-	14,4	2,0	-	1,6	0,2	18,2	-	-	2,0
Universidade do Porto - Fundação Pública	9,7	30,0	2,5	0,7	42,9	-	-	-	29,1	4,9	-	6,7	0,8	41,6	-	-	1,4
EDUCAÇÃO	-	-	47,0	-	47,0	73,9	-	-	1,5	1,1	0,0	3,3	3,1	9,0	-	-	38,0
Fundação Juventude	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parque Escolar, EPE	-	-	47,0	-	47,0	73,9	-	-	1,5	1,1	0,0	3,3	3,1	9,0	-	-	38,0
TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	53,7	32,3	9,5	0,9	96,4	4,0	8,8	-	40,9	25,1	0,0	10,1	8,5	84,5	7,4	0,1	11,9
Casa Pia de Lisboa, IP	0,0	8,8	0,2	0,0	9,0	-	-	-	5,9	0,6	0,0	0,3	0,0	6,9	-	0,1	2,2
Centros de Formação Profissional (23)	-	21,9	1,3	0,9	24,1	4,0	-	-	7,4	6,7	0,0	2,7	0,2	17,0	-	-	7,1
Cooperat. António Sérgio p/ Economia Social	-	1,6	0,0	-	1,6	-	-	-	0,2	0,1	0,0	0,0	0,0	0,3	-	-	1,3
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, IP	53,7	0,0	7,9	-	61,6	-	8,8	-	27,4	17,6	-	7,1	8,3	60,3	7,4	-	1,3
SAÚDE	16,2	9,1	1 207,8	1,2	1 234,3	14,1	0,0	6,9	654,3	435,8	1,0	4,1	16,0	1 111,3	0,2	4,4	123,0
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE	0,3	0,0	14,7	-	15,1	-	-	-	10,9	2,9	-	0,2	0,6	14,6	-	-	0,4
Centro Hospitalar da Cova da Beira, EPE	0,2	-	10,3	-	10,5	-	-	-	7,1	2,3	-	0,0	-	9,5	-	-	1,0
Centro Hospitalar Entre Douro e Vouga, EPE	0,3	0,0	19,4	-	19,7	-	-	-	12,6	6,9	0,0	0,0	0,3	19,7	-	-	0,0
Centro Hospitalar de Leiria, EPE	0,2	0,0	21,0	0,0	21,2	-	-	-	12,9	7,8	0,0	0,0	0,5	21,2	-	-	0,0
Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE	0,8	0,1	90,2	-	91,0	-	-	-	50,4	32,2	0,0	0,1	0,4	83,0	-	-	8,0
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE	0,9	0,3	80,6	0,3	82,1	-	-	-	42,2	33,4	-	0,1	0,5	76,2	-	-	5,9
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE	0,7	-	45,5	-	46,2	-	-	-	26,2	17,2	0,0	0,0	0,5	43,9	0,0	-	2,4
Centro Hospitalar de S. João, EPE	0,9	-	81,7	-	82,6	-	-	-	40,6	36,0	-	0,0	1,2	77,8	0,0	-	4,8
Centro Hospitalar de Setúbal, EPE	0,3	-	21,4	-	21,7	-	-	-	14,0	4,7	0,0	0,0	0,2	18,9	0,0	-	2,8
Centro Hospitalar do Algarve, EPE	0,5	0,0	48,2	-	48,8	-	-	-	24,9	14,6	0,1	0,0	0,1	39,7	0,0	-	9,1
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE	0,4	-	15,4	-	15,8	-	-	-	11,6	2,9	-	0,0	0,3	14,8	-	-	1,0
Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE	0,2	0,0	10,2	-	10,4	-	-	-	7,3	2,9	-	0,0	0,0	10,3	-	-	0,2
Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE	0,3	0,0	16,0	-	16,4	-	-	-	10,6	4,6	-	0,1	0,1	15,4	-	-	1,0
Centro Hospitalar do Porto, EPE	0,5	0,0	119,9	-	120,5	-	-	-	29,7	28,2	0,0	0,1	1,8	59,8	0,0	-	60,7
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE	0,2	0,0	19,1	-	19,4	0,7	-	-	12,1	7,5	0,0	0,0	0,1	19,8	0,0	-	-0,4
Centro Hospitalar Universitário Coimbra, EPE	1,1	0,2	93,5	0,1	94,8	7,7	-	-	53,7	41,4	0,0	0,1	1,4	96,6	-	-	-1,8
Centro Hosp. Póvoa do Varzim-Vila do Conde, EPE	0,1	-	5,9	0,0	6,0	-	-	-	4,9	0,7	0,0	0,0	0,1	5,6	0,0	-	0,3
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE	0,4	0,0	26,0	0,0	26,4	-	-	-	17,6	7,5	-	0,0	0,1	25,2	0,0	-	1,2
Centro Hospitalar Trás-os-Montes, Alto Douro, EPE	0,3	0,0	27,1	0,0	27,5	-	-	-	17,2	5,4	0,5	0,0	0,2	23,4	0,0	-	4,1
Centro Hospit. Vila Nova Gaia/Espinho, EPE	1,0	0,0	38,8	-	39,8	-	-	-	23,6	13,0	0,0	0,0	1,8	38,4	-	-	1,5
EAS - Empr. Ambiente na Saúde, Tratamento de Resíduos Hospitalares, EPE	-	-	0,0	-	0,0	-	-	-	0,0	0,0	-	-	-	0,0	-	-	0,0
Hospital N.º Sr.ª Oliveira Guimarães, EPE	0,3	0,1	19,3	-	19,7	-	-	-	10,9	5,1	0,0	0,0	0,2	16,2	0,0	-	3,5
Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE	0,2	0,0	6,2	0,0	6,4	-	-	-	4,4	1,4	-	0,0	0,1	5,8	-	-	0,6
Hospital Distrital de Santarém, EPE	0,2	0,0	16,1	0,0	16,4	-	-	-	10,7	5,3	0,0	0,0	0,3	16,3	0,0	-	0,1
Hospital do Espírito Santo - Évora, EPE	0,2	0,0	18,2	-	18,5	-	-	-	10,6	7,6	0,0	0,0	0,0	18,3	0,0	-	0,2





Tribunal de Contas

(em milhões de euros)

Entidades Públicas Recllassificadas (EPR)	RECEITA								DESPESA									SALDO EFETIVO
	Impostos, taxas multas e outras penalidades 01+02+04	Transf. correntes 06	Venda bens e serviços, Rendim. propriedade, Out. rec. corr. 05+07+08	Venda bens de invest., Transfer., Outras rec. de capital 9+10+13+15	RECEITA EFETIVA (*)	Saldos da gerência anterior 16	Ativos financeiros 11	Passivos financeiros 12	Despesas com pessoal 01	Aquisição de bens e serviços 02	Juros e outros encargos 03	Transf. corr., Subsídios e Out. desp. correntes 04+05+06	Investiment. e Outras desp. de capital 07+08+11	DESPESA EFETIVA (*)	Ativos financeiros 09	Passivos financeiros 10		
Hospital Garcia da Orta - Almada, EPE	0,4	0,0	33,5	-	33,9	-	-	-	17,7	15,1	0,0	0,0	0,5	33,3	-	-	0,7	
Hospital Magalhães Lemos - Porto, EPE	0,0	-	7,1	-	7,1	-	-	-	2,4	3,1	0,0	0,0	0,0	5,5	0,0	-	1,5	
Hospital Prof. Fernando Fonseca, EPE	0,6	-	36,6	-	37,1	-	-	-	19,6	14,4	0,0	0,0	0,8	34,8	-	-	2,3	
Hospital Santa Maria Maior - Barcelos, EPE	0,1	0,0	4,9	-	5,1	-	-	-	3,1	1,9	-	0,0	0,1	5,0	-	-	0,0	
Instituto Português Oncologia - Coimbra, EPE	0,1	0,0	11,7	0,0	11,8	-	-	-	6,3	5,0	-	0,0	0,2	11,5	-	-	0,3	
Instituto Português Oncologia - Lisboa, EPE	0,0	-	27,1	0,4	27,5	-	-	-	12,3	14,2	-	0,1	0,8	27,3	-	-	0,2	
Instituto Português de Oncologia-Porto, EPE	0,0	-	29,8	-	29,9	-	-	-	13,7	14,1	-	0,1	0,3	28,1	0,0	-	1,8	
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde	-	8,0	0,6	-	8,7	5,7	-	-	2,2	5,4	-	0,1	0,6	8,2	-	-	0,4	
SUCH-Serv. Utilização Comum dos Hospitais	-	-	22,2	-	22,2	-	0,0	6,9	10,5	9,8	0,3	2,8	0,3	23,7	0,0	4,4	-1,5	
Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE	0,4	-	23,9	-	24,3	-	-	-	12,7	8,1	0,0	0,0	0,1	20,9	-	-	3,4	
Unidade Local de Saúde Castelo Branco, EPE	0,3	0,0	16,1	-	16,4	-	-	-	8,8	6,4	-	0,0	0,1	15,3	0,0	-	1,1	
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE	0,7	0,0	25,6	-	26,2	-	-	-	17,4	6,1	-	0,0	0,3	23,9	-	-	2,3	
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE	1,2	0,0	31,6	0,3	33,1	-	-	-	19,2	13,3	-	0,0	0,6	33,1	0,0	-	0,0	
Unidade Local de Saúde Baixo Alentejo, EPE	0,4	0,0	19,8	0,0	20,2	-	-	-	11,5	8,1	0,0	0,0	0,3	19,9	0,0	-	0,3	
Unidade Local Saúde Litoral Alentejano, EPE	0,6	0,0	12,9	-	13,5	-	-	-	6,0	4,9	-	0,0	0,1	10,9	0,0	-	2,5	
Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE	0,5	0,0	20,5	-	20,9	-	-	-	13,4	6,7	0,0	0,0	0,3	20,3	-	-	0,6	
Unidade Local Saúde Norte Alentejano, EPE	0,3	-	19,3	-	19,6	-	-	-	11,0	8,2	0,0	0,0	0,0	19,2	-	-	0,4	
PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS	78,0	-	99,1	91,1	268,2	286,9	0,1	479,8	49,4	68,3	48,7	1,0	480,4	647,7	-	22,5	-379,6	
CP - Comboios de Portugal, EPE	0,0	-	65,3	0,0	65,3	-	0,1	19,8	22,8	42,7	11,6	0,3	0,9	78,2	-	4,9	-12,8	
Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado	-	-	0,0	-	0,0	0,3	-	-	0,1	0,0	-	0,0	0,0	0,1	-	-	-0,1	
Gil - Gare Intermodal de, SA	-	-	1,0	-	1,0	8,6	-	-	0,0	0,4	0,0	0,3	-	0,8	-	-	0,3	
Infraestruturas de Portugal, SA	78,0	-	32,7	91,0	201,7	278,1	-	460,0	26,5	25,1	37,1	0,4	479,5	568,6	-	17,6	-366,9	
Metro - Mondego, SA	-	-	0,1	-	0,1	-	-	-	0,1	0,0	-	-	0,0	0,1	-	-	-	
ECONOMIA	-	2,4	52,6	3,0	58,1	0,2	-	23,4	0,8	4,3	0,1	1,7	0,2	7,1	26,0	1,3	50,9	
Agência Nacional de Inovação, SA	-	0,1	0,0	-	0,1	0,2	-	-	0,3	-	-	-	0,0	0,3	-	-	-0,2	
ENATUR - Empr. Nacional de Turismo, SA	-	-	1,1	-	1,1	-	-	-	0,1	0,1	0,1	0,2	0,1	0,4	-	-	0,6	
Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, EPE	-	-	5,3	-	5,3	-	-	-	0,2	3,9	-	-	0,0	4,1	-	-	1,2	
Fundo de Contragarantia Mútuo	-	2,1	37,6	-	39,8	-	-	23,4	-	0,0	-	0,1	-	0,1	17,0	1,3	39,7	
Instituição Financeira Desenvolvimento, SA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SPGM - Sociedade de Investimento, SA	-	0,2	8,6	3,0	11,9	-	-	-	0,3	0,4	0,0	1,5	0,1	2,3	9,0	-	9,5	
AMBIENTE	0,0	0,0	50,3	4,5	54,9	16,2	-	155,3	21,5	25,2	33,3	1,8	6,7	88,6	0,0	93,3	-33,7	
Costa Polis-Soc. para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa da Caparica, SA	-	-	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	
Marina do Parque das Nações-Soc. Concessionária Marina Parque das Nações, SA	-	-	0,1	-	0,1	0,1	-	-	0,1	0,1	0,0	0,0	-	0,2	-	0,1	-0,1	
Metro do Porto Consultoria - Consult. em Transp. Urbanos e Particip., Lda	-	-	-	-	-	0,0	-	0,0	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-0,0	
Metro do Porto, SA	0,0	0,0	13,4	-	13,5	14,9	-	42,0	1,1	13,4	2,4	0,1	3,3	20,2	0,0	24,2	-6,7	



Tribunal de Contas

(em milhões de euros)

Entidades Públicas Recllassificadas (EPR)	RECEITA								DESPESA								SALDO EFETIVO
	Impostos, taxas multas e outras penalidades	Transf. correntes	Venda bens e serviços, Rendim. propriedade, Out. rec. corr.	Venda bens de invest., Transfer., Outras rec. de capital	RECEITA EFETIVA (*)	Saldos da gerência anterior	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Despesas com pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transf. corr., Subsídios e Out. desp. correntes	Investiment. e Outras desp. de capital	DESPESA EFETIVA (*)	Ativos financeiros	Passivos financeiros	
	01+02+04	06	05+07+08	9+10+13+15		16	11	12	01	02	03	04+05+06	07+08+11		09	10	
Metropolitano de Lisboa, EPE	-	-	30,0	-	30,0	-	-	47,4	16,3	9,3	30,2	1,1	0,4	57,2	-	14,1	-27,2
Parque Expo 98, SA	-	-	0,0	-	0,0	1,2	-	-	0,8	0,2	0,0	0,3	-	1,3	-	-	-1,2
Polis Litoral Norte, SA	-	-	-	1,5	1,5	-	-	-	0,1	0,0	-	-	1,4	1,5	-	-	0,0
Polis Litoral Ria de Aveiro, SA	-	-	-	1,1	1,1	-	-	-	0,1	0,0	-	-	1,1	1,1	-	-	-
Polis Litoral Ria Formosa, SA	-	-	-	0,3	0,3	-	-	-	0,1	0,0	-	-	0,1	0,3	-	-	-
Polis Litoral Sudoeste-Soc. para a Req. e Valor do Sud. Alentejano e Costa Vicentina, SA	-	-	-	0,5	0,5	-	-	-	0,1	0,0	-	-	0,4	0,5	-	-	-
Porto Vivo-Sociedade de Reabilitação Urbana, SA	-	0,0	1,8	0,0	1,8	0,0	-	-	0,2	0,1	0,0	0,3	0,0	0,7	-	-	1,1
Soflusa-Sociedade Fluvial de Transportes, SA	-	-	2,5	-	2,5	-	-	-	0,9	1,0	-	0,0	-	1,9	-	-	0,6
Transtejo - Transportes Tejo, SA	-	-	2,5	-	2,5	-	-	65,8	1,8	1,1	0,8	0,0	0,0	3,7	-	55,0	-1,2
Vianapolis, Soc. para o desenvolvimento do Prog. Polis em Viana do Castelo, SA	-	-	-	1,1	1,1	-	-	-	0,0	0,0	-	-	0,0	0,1	-	-	1,0
AGRICULTURA, FLORESTAS e DESENVOLVIMENTO RURAL	-	0,0	6,2	-	6,2	11,4	-	22,2	1,4	5,7	1,7	0,3	14,6	23,6	-	6,6	-17,4
EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, SA	-	0,0	6,1	-	6,1	11,4	-	22,2	1,3	5,6	1,7	0,3	14,6	23,5	-	6,6	-17,4
Tapada Nacional de Mafra - Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental, CIRPL	-	-	0,1	-	0,1	0,0	-	-	0,1	0,0	0,0	0,0	-	0,1	-	-	-0,0
Total	186,8	115,2	1 534,6	143,0	1 979,6	935,7	489,3	714,0	864,6	636,7	155,5	45,3	536,8	2 238,9	514,3	147,8	-259,3
(%)	9,4	5,8	77,5	7,2	100,0				38,6	28,4	6,9	2,0	24,0	100,0			

(*) Exclui ativos e passivos financeiros e na receita também os saldos de gerência anterior.

Nota: Não reportaram a execução orçamental da totalidade do trimestre 14 EPR: Caixa Seguros e Saúde, SGPS, SA, Caixa Gestão de Ativos, SGPS, SA, C&A Parque - Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do C&A, Parcaixa, SGPS, SA, Parbanca, SGPS, SA, Fundação Carlos Lloyd Braga, Instituição Financeira de Desenvolvimento, SA, Fundação Juventude, ES TECH Ventures SGPS, SA, Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial SGPS, SA, Praça do Marquês – Serviços Auxiliares, SA, Quinta dos Cónegos – Sociedade Imobiliária, SA e Righthour, SA e Sanjimo – Sociedade Imobiliária, SA.



ANEXO 5 – CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO

O quadro seguinte apresenta, em coluna:

- ◆ Versão 1 – os valores da CFFTE com a desagregação dos valores de Receita e Despesa dos serviços integrados efetuada com base na informação subjacente aos mapas pertinentes da SEO¹;
- ◆ Variação – a diferença entre os valores da Versão 2 e os da Versão 1;
- ◆ Versão 2 – os valores da CFFTE com a desagregação dos valores de Receita e Despesa dos serviços integrados efetuada com base na informação subjacente aos mapas pertinentes da CP².

No quadro, os valores das linhas 5 e 19 expressam a receita e a despesa não efetiva na SEO acrescida das transferências intrasectoriais entre serviços integrados³.

O quadro releva a não observância das condições acima referidas que é ilustrada:

- ◆ pela falta da Receita e da Despesa dos SFA (incluindo EPR) uma vez que os valores de Receita (linhas 4 a 13) e de Despesa (linhas 18 a 27) apenas respeitam a serviços integrados;
- ◆ pela discriminação dos fundos movimentados através de OET (linhas 14 a 15 e 28 a 29 do quadro)⁴ ao revelar que mais de 91% desses fluxos financeiros (mais de € 130 mil milhões de entradas e de saídas de fundos) deviam ter sido objeto de contabilização na Receita e na Despesa (linhas 11 e 25) visto que foram movimentados por serviços da administração central (linhas 14 e 28);
- ◆ pelas divergências entre a CT e a Contabilidade Orçamental (evidenciadas nas linhas 12 e 26) que se verificam durante todo o processo de contabilização e só cessam com o encerramento do exercício.

¹ Extraída da CT (Fluxos Financeiros), do SGR (Receita) e do SIGO/SI (Despesa – “mês 03”).

² Extraída da CT (Fluxos Financeiros), do SGR (Receita) e do SIGO/SI (Despesa – “mês 03”).

³ Devido a procedimentos de consolidação, dos € 27,5 milhões registados como transferências intrasectoriais recebidas – *vide* Quadro 1 – € 0,8 milhões foram acrescentados, como divergências de consolidação, à receita efetiva dos serviços integrados – *vide* Quadro 21 – e estão incluídos na linha 4 do quadro seguinte. Seguindo o mesmo critério para a despesa, dos € 31,8 milhões registados como transferências intrasectoriais – *vide* Quadro 13, foram acrescentados € 5,0 milhões à despesa efetiva dos serviços integrados na linha 18, relativos a divergências de consolidação. A linha 5 inclui ainda a dedução de € 433,8 milhões registados como restituição de saldo da gerência anterior pela DGO - *vide* Quadro 1.

⁴ Segundo a informação prestada pelo IGCP sobre a titularidade das contas de OET.



Conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado

Designação	Referência	Versão 1 – SEO	Variação	Versão 2 – CP
Saldo Inicial no Banco de Portugal	1	11 845 233 929,66	0,00	11 845 233 929,66
Saldo Inicial nas caixas e outros bancos	2	1 121 400 227,64	0,00	1 121 400 227,64
Saldo Inicial	3 = 1 + 2	12 966 634 157,30	0,00	12 966 634 157,30
Receita Efetiva (sem Transferências Intrasectoriais)	4	9 900 126 512,20	0,00	9 900 126 512,20
Receita Não Efetiva – Ativos Financeiros e Transf. Intrasectoriais	5	377 460 466,43	0,00	377 460 466,43
Receita Não Efetiva – Passivos Financeiros	6	16 413 421 062,14	0,00	16 413 421 062,14
Receita Orçamental	7 = 4 + 5 + 6	26 691 008 040,77	0,00	26 691 008 040,77
Reposições Abatidas nos Pagamentos	8	21 646 431,36	0,00	21 646 431,36
Outras Operações Extraorçamentais	9	19 052 213,91	-496 874,61	18 555 339,30
Receita por Operações Extraorçamentais	10 = 8 + 9	40 698 645,27	-496 874,61	40 201 770,66
Receita Total na Contabilidade Orçamental	11 = 7 + 10	26 731 706 686,04	-496 874,61	26 731 209 811,43
Diferença na Receita Total	12 = 13 – 11	-723 386 613,92	496 874,61	-722 889 739,31
Receita Total na Contabilidade do Tesouro	13	26 008 320 072,12	0,00	26 008 320 072,12
Entrada em contas de Serviços da Administração Central	14	134 195 648 539,72	0,00	134 195 648 539,72
Entrada em contas de Outras Entidades	15	7 277 366 677,89	0,00	7 277 366 677,89
Entrada por Operações Específicas do Tesouro	16 = 14 + 15	141 473 015 217,61	0,00	141 473 015 217,61
Entrada	17 = 3 + 13 + 16	180 447 969 447,03	0,00	180 447 969 447,03
Despesa Efetiva (sem Transferências Intrasectoriais)	18	11 599 791 751,45	0,00	11 599 791 751,45
Despesa Não Efetiva – Ativos Financeiros e Transf. Intrasectoriais	19	3 214 743 427,78	0,00	3 214 743 427,78
Despesa Não Efetiva – Passivos Financeiros	20	12 757 434 000,00	0,00	12 757 434 000,00
Despesa Orçamental	21 = 18 + 19 + 20	27 571 969 179,23	0,00	27 571 969 179,23
Reposições Abatidas nos Pagamentos	22	21 175 678,75	0,00	21 175 678,75
Outras Operações Extraorçamentais	23	0,00	0,00	0,00
Despesa por Operações Extraorçamentais	24 = 22 + 23	21 175 678,75	0,00	21 175 678,75
Despesa Total na Contabilidade Orçamental	25 = 21 + 24	27 593 144 857,98	0,00	27 593 144 857,98
Diferença na Despesa Total	26 = 27 – 25	1 567 267 319,32	0,00	1 567 267 319,32
Despesa Total na Contabilidade do Tesouro	27	29 160 412 177,30	0,00	29 160 412 177,30
Saída de contas de Serviços da Administração Central	28	132 069 475 121,89	0,00	132 069 475 121,89
Saída de contas de Outras Entidades	29	6 599 576 089,19	0,00	6 599 576 089,19
Saída por Operações Específicas do Tesouro	30 = 28 + 29	138 669 051 211,08	0,00	138 669 051 211,08
Saldo Final no Banco de Portugal	31	11 922 255 979,98	0,00	11 922 255 979,98
Saldo Final nas caixas e outros bancos	32	696 250 078,67	0,00	696 250 078,67
Saldo Final	33 = 31 + 32	12 618 506 058,65	0,00	12 618 506 058,65
Saída	34 = 27 + 30 + 33	180 447 969 447,03	0,00	180 447 969 447,03
Saldo global dos Serviços Integrados	35 = 4 – 18	-1 699 665 239,25	0,00	-1 699 665 239,25
Diferença nas Reposições Abatidas nos Pagamentos	36 = 8 – 22	470 752,61	0,00	470 752,61

Fonte: CT em 13-04-2017, SGR em 17-04-2017 e SIGO/SI em 02-05-2017 (Versão 1); CP em 18-05-2017 (Versão 2).



ANEXO 6 – EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO – RESPOSTAS DAS ENTIDADES

Entidades
Ministério das Finanças
Direção-Geral do Orçamento
Autoridade Tributária e Aduaneira
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE
Direção-Geral do Tesouro e Finanças



05 JUL 17 01195

Exmo. Senhor
Diretor-Geral do Tribunal de Contas

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Dep. Audit I e II	04.07.2017	ENT.: 4197/2017 PROC. N.º: 12.3	

ASSUNTO: Exercício do Contraditório - Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2017

Exulimia,

Reportando-me ao assunto mencionado em epígrafe encarrega-me S.E. o Ministro das Finanças de informar que, após a leitura do documento, nada há acrescentar ao remetido diretamente pelos serviços deste Ministério ao Tribunal de Contas.

Com os melhores cumprimentos *e devoto estimo,*

O Chefe de Gabinete

André Caldas

C /c: SEAFin, SEAF, SEO, SET



DGO Orçamento

Exm.ª Senhora
Dra. Ana Furtado
Auditora Coordenadora do Tribunal de Contas
Av. da República – 65
1050 – 159 Lisboa

REFERÊNCIA ORIGEM	DATA ORIGEM	NOSSA REFERÊNCIA	Data: 5 jul 2017
Mensagem nº21062/2017	26 jun 2017	Ofício n.º 416/GEPO/DIRC/2017 Processo SGD: P6775/2017 Temática: Execução Orçamental - Respostas ao TC e outras entidades de controlo	Ref.ª Emissor:

Assunto: Exercício do Contraditório - Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2017

No que se refere ao solicitado na mensagem de correio eletrónico desse Digníssimo Tribunal no âmbito do exercício de contraditório do relato sobre o assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

1.2.1 – Introdução – Universo e Fontes – Serviços Integrados - Pág.7 - 1º§

A listagem com a identificação formal das entidades administradoras de receitas do Estado (serviços integrados), com especificação das receitas administradas sob a responsabilidade direta de cada uma dessas entidades, respeitante ao OE 2016 foi publicada em 28 de abril de 2016, após a aprovação do OE. A listagem referente ao exercício económico de 2016 encontra-se publicada no portal da Direção-Geral do Orçamento (DGO) no separador “Execução orçamental\Entidades administradoras receitas do Estado”. Acresce referir que a listagem para o ano de 2017 foi disponibilizada no portal da DGO em 19 de dezembro de 2016.

1.2.2 – Introdução – Universo e Fontes – Serviços e Fundos Autónomos - Pág.7 – 7º e 8º§

Em relação aos SFA Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular, Fundo de Capital e Quase Capital e Fundo de Dívida e Garantias, cabe informar que o orçamento destas entidades, ao ser constituído por receitas próprias, a respetiva expressão orçamental ocorrerá em fase de execução. Encontram-se refletidos nos sistemas orçamentais os requisitos necessários para a relevação orçamental das entidades. No entanto, não foram promovidos pelas respetivas entidades os movimentos orçamentais necessários para a efetivação destes registos.

1.2.2 – Introdução – Universo e Fontes – Serviços e Fundos Autónomos - Pág.8 – 4º§ - item 1

A Instituição Financeira de Desenvolvimento, SA (IFD) foi incluída, pela primeira vez, no OE em 2016, tendo apenas registado nesse ano o período da Conta de Gerência. Na execução de março



DGO Orçamento

(2 de 3)

de 2017, voltou a incorrer num dos problemas que inviabilizaram os reportes no ano anterior, designadamente, o facto de apresentar mais despesa do que receita, não inscrevendo o saldo de gerência anterior como forma de financiamento. Pese embora as diligências efetuadas pela DGO com o intuito de obtenção da devida informação, de forma fidedigna e atempada, a entidade mantém-se em incumprimento.

2.1.1 – Receita – Serviços Integrados – Entidades intervenientes na contabilização – Pág.11 – item 2

Relativamente às 12 entidades que contabilizaram receita no SGR e que não constam da lista das entidades administradoras de receita, há a referir o caso do IGCP que, não sendo um verdadeiro serviço administrador - apesar de ter receitas orçamentadas no SOE/SGR das entidades ENMC, ANACOM e de transferências dos empréstimos bilaterais de juros e capital – utiliza o SGR para o registo das receitas que foram transferidas para o balcão da tesouraria do Estado que está afeto à receita orçamental do Estado, por parte de entidades que não possuem SGR para fazer a relevação da respetiva receita orçamental, ou por parte de entidades que não utilizaram devidamente o seu SGR para o mesmo efeito.

No que se refere aos restantes 11 serviços, informa-se que são entidades que não orçamentaram valores de receita no âmbito do OE2017, pelo que não constam na lista da DGO, mas que estão utilizar o SGR ao longo do ano, sobretudo para entregas de Reposições Não Abatidas nos Pagamentos (RNAP).

2.1.1 – Receita – Serviços Integrados – Entidades intervenientes na contabilização – Pág.12 – item 4

2.1.1.1 – Execução por classificação económica – Receitas fiscais – Pág.15 – 3º§

Os casos citados pelo Tribunal de receita indevidamente contabilizada no SGR referem-se a receitas que, embora classificadas economicamente como receitas tributárias, não são administradas, nem cobradas, pela AT. Refira-se o caso da receita em causa contabilizada pelo Turismo de Portugal (€112,1 milhões) que se refere à contabilização do imposto de jogo, no qual a AT não intervém em nenhuma fase do processo, nos termos da legislação em vigor (artigo 2º do Anexo I do Decreto-Lei nº 266/2015, de 29 de abril), correspondendo os outros casos a situações similares.

2.2.1.3 – Receita – Serviços e Fundos Autónomos – Execução por classificação económica – Receitas não efetivas – Pág.25 – Quadro 11 – Notas alíneas a) e c)

Na alínea a) da Nota do Quadro 11 – “Receita dos SFA – Financiamento do Estado aos SFA” é mencionado que a despesa correspondente à dotação de capital evidenciada na receita pelo Fundo de Contragarantia Mútuo, no valor de 22,1 milhões de euros, não foi registada. Esta situação é explicada pelo facto de a despesa ter sido efetuada no dia 27 de dezembro, onerando



DGO Orçamento

(3 de 3)

o Capítulo 60 do Ministério das Finanças em 2016, tendo sido recebida pelo Fundo com data-valor de 2 de janeiro de 2017, pelo que foi considerada por este como receita do corrente ano.

Relativamente à alínea c) da Nota do mesmo Quadro, o valor registado pela RTP em 2017, consta como despesa do Cap.60 – Despesas excecionais, em 2016. Atento o período complementar que o Cap. 60 dispõe, conforme o artigo 88.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março Lei do Orçamento do Estado para 2016 – LOE/2016), os saldos das dotações afetas às rubricas de classificação económica «Transferências correntes», «Transferências de capital», «Subsídios», «Ativos financeiros» e «Outras despesas correntes», inscritas no OE/2016, no Capítulo 60 do Ministério das Finanças, podiam ser utilizados em despesas cujo pagamento fosse realizável até 15 de fevereiro de 2017, desde que a obrigação para o Estado tivesse sido constituída até 31 de dezembro de 2016 e fosse nessa data, conhecida ou estimável, a quantia necessária para o seu cumprimento. Assim, este pagamento do Estado veio a concretizar-se já em janeiro de 2017, embora por conta do exercício de 2016, tendo a RTP contabilizado a verba em causa (6,7 M€) como receita própria do ano (2017).

7.2 Recomendações – Pág.56 – 3º§

A DGO procede de forma regular à comunicação junto das entidades no sentido de as alertar para a necessidade de reporte atempado da execução orçamental. No sentido de atenuar o impacto dos incumprimentos no apuramento da execução orçamental a DGO procede à utilização dos dados das PME das Entidades faltosas como *proxy* à respetiva execução.

Salienta-se que a DGO procura atuar segundo critérios técnicos e rigorosos, contemplando o enquadramento legal, não se traduzindo na dispensa do cumprimento de obrigações legais por parte das Entidades. Esta atuação está naturalmente, condicionada, pelos meios afetos à DGO para o exercício das respetivas competências.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral,

Manuela Proença

/PQ

Rua da Alfândega, 5 - 2.º
1149-006 Lisboa (Portugal)

Tel: (+351) 21 884 63 00
Fax: (+351) 21 884 65 00 / 51
Email: dgo@dgo.gov.pt

<http://www.dgo.gov.pt>
<http://online.dgo.gov.pt/servicosonline/Trackit.aspx>
(Serviço de Apoio)



Assunto: FW: P6775/2017 - Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central - jan a mar 2017 - Corrigenda

Boa tarde, Dra. Ana Furtado,

Por lapso, no ofício em anexo relativo ao processo em referência, onde se lê no ponto "2.1.2.1 — *Execução por classificação económica — Receitas fiscais — Pág.15 — 3º§*" : (artigo 2º do Anexo I do Decreto-Lei nº266/2015, de 29 de abril), deverá ler-se : ".... (artigos 9º, 11º e 19º do Decreto-Lei nº 129/2012, de 22 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 66/2015, de 29 de abril)".

Grata pela atenção.

Cumprimentos.

Paula QLA Santos



DGOOrçamento

Direção-Geral do Orçamento / Budget General Directorate
Ministério das Finanças / Ministry of Finance

Tel: +351 218 846 502/ 03/ 04 Fax: +351 218 846 500/51
secdg@dgo.gov.pt www.dgo.pt



Tribunal de Contas



DSPCG

6590

Despacho

Em vista do informado, comunique-se ao Tribunal de Contas a posição da AT a propósito do Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2017.

Cargo: Assinatura: Data:
Assinado eletronicamente, no sistema GPS, mediante autenticação com senha pessoal.

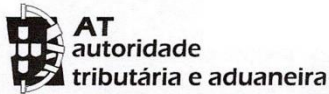
Pareceres

Concordo
À consideração Superior com proposta de remessa ao Tribunal de Contas

Cargo: Assinatura: Data:
Assinado eletronicamente, no sistema GPS, mediante autenticação com senha pessoal.

Informação

Assunto :
Processo: Contribuinte: Número :
Técnico Responsável : Data:
Assinado eletronicamente, no sistema GPS, mediante autenticação com senha pessoal.



Informação

Veio o Tribunal de Contas (TC) notificar a AT, através do ofício que acompanhou o seu mail de 26-06-2017, para, querendo, se pronunciar sobre o Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2017 - Audição.

Analisado o Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março 2017, verifica-se que as recomendações efectuadas pelo Tribunal reitera recomendações já anteriormente efectuadas e sobre as quais a AT já se pronunciou, nomeadamente no que se refere à falta de interligação entre os sistemas próprios da AT e o SGR. Assim, em nosso entender e dado que com publicação da circular conjunta n.º 1/DGO/AT/2017, foram acolhidas recomendações formuladas pelo TC desde 2008, ao nível da contabilização das receitas consignadas, conforme referido na página 14 deste relato, apenas é de relevar a situação, relativa à falta de interligação dos sistemas próprios da AT com o SGR:

Com a publicação da nova lei de Enquadramento Orçamental, e as inerentes alterações que a sua aplicação irá implicar ao nível de toda a estrutura dos sistemas da AT, para poder vir a efetuar o reporte da informação necessária à nova Entidade ECE, nomeadamente ao nível das receitas fiscais, o desenvolvimento dos trabalhos que vinham sendo efetuados ao nível dos sistemas da AT para a criação/adaptação dos referidos sistemas informáticos, no sentido de assegurar não só as condições de diálogo entre os diversos sistemas, mas também garantir as necessidades de informação do sistema de contabilização, ficaram condicionados.

Com a definição/ especificação detalhada das necessidades de informação e condições para o reporte à ECE será possível aferir o impacto que estas alterações terão nos sistemas da AT, bem como determinar as necessidades de desenvolvimento/criação/adaptação dos referidos Sistemas, tendo em vista garantir um correto desenvolvimento/implementação das alterações e condições que se mostrem necessárias.

À consideração superior

Q



Tribunal de Contas

IGCP
 Agência de Gestão da Tesouraria
 e da Dívida Pública

TRIBUNAL DE CONTAS

E 10758/2017
 2017/6/30



IMP00 CartaOficio V.1.1

Exmo Senhor
 Diretor-Geral do Tribunal de Contas
 Av. Barbosa do Bocage, 61
 1069 – 045 LISBOA

N/ Ofício nº 10682/2017
 Lisboa, 30 de junho de 2017

Assunto: Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2017 - Audição

Tendo presente o Relato em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte relativamente aos pontos:

5 – Dívida Pública

No Quadro 23 – *Evolução das Receitas e Despesas relativas a Passivos Financeiros* deverá ser efetuado o seguinte ajustamento:

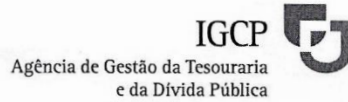
- Na linha "Despesa-Juros da Dívida Pública" e na coluna "Execução 1.º Trim.2016" deverá ser considerada a importância de € 1.721 milhões. O valor que consta no quadro (€ 1.742 milhões) corresponde à execução do 1º trimestre de 2016 da despesa com juros e outros encargos de todos os Serviços Integrados e não apenas dos que decorrem da dívida que é emitida pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE em nome do Estado. Esta informação consta no Quadro 14 do relato em análise:

Quadro 14 – Serviços integrados – Variação da despesa (1.º Trim 2016/ 1.º Trim 2017)

Despesas	(em milhões de euros)					
	2016 (1.º TRIM)		2017 (1.º TRIM)		Variação	
	Valor	Estrutura (%)	Valor	Estrutura (%)	Valor	Taxa de variação homóloga
Despesas correntes	11.408,6	94,4	11.286,4	76,4	-122,2	-1,1
Despesas com pessoal, das quais:	2.175,1	18,0	2.087,1	14,1	-87,9	-4,0
Remunerações certas e permanentes, das quais	1.548,8	12,8	1.504,8	10,2	-44,0	-2,8
"Magistratura judicial"	21,9	-	-	-	-21,9	-100
Abonos variáveis ou eventuais	69,9	0,6	72,7	0,5	2,9	4,1
Segurança social, das quais:	556,4	4,6	509,6	3,4	-46,9	-8,4
Programa Ensino Básico e Secundário e Adm. Escolar	252,3	2,1	193,8	1,3	-58,6	-23,2
Aquisição de bens e serviços correntes	150,9	1,2	143,4	1,0	-7,5	-5,0
Juros e outros encargos	1.742,0	14,4	1.704,3	11,5	-37,7	-2,2

TRIBUNAL DE CONTAS
 DIRECÇÃO-GERAL
 15/10
 30 JUN. 2017
 RECEPCAO

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.
 Av. da República, 57, 6.º - 1050-189 Lisboa - Portugal • Tel. +351 21 792 33 00 • Fax +351 21 799 37 95
 e-mail: info@igcp.pt • www.igcp.pt
 Contribuinte n.º 503 756 237



6 – Conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado

Reiteramos, à semelhança do ocorrido no exercício do contraditório de anos anteriores, que a conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado (CFFTE) não deverá ser entendida como representativa da conta de todos os fluxos financeiros do Estado porquanto apenas evidencia os fundos movimentados por serviços da administração central através da tesouraria do Estado. Importa mencionar que os fundos movimentados fora deste âmbito são, para o IGCP, desconhecidos pelo que não podem ter reflexo na contabilidade do Tesouro.

Sublinha-se, ainda, que as finalidades da Contabilidade do Tesouro, indicadas no artigo 35º do RTE apontam no sentido de a mesma refletir, tão-somente, as entradas e saídas de fundos ocorridas na tesouraria do Estado, ou seja, em contas bancárias do e no IGCP.

Nestes termos, reafirma-se que os valores que os organismos movimentam na banca comercial, em incumprimento do artigo 2º, e em sentido lato em incumprimento integral do instituído pelo RTE, não transitam pela tesouraria do Estado, pelo que não integram a atividade de gestão da Tesouraria do Estado atribuída a esta Agência.

Por sua vez, entendemos que a responsabilidade pela relevação da receita e da despesa dos SFA (incluindo EPR e NEPR) deverá ser imputada aos mesmos ou ao organismo que centraliza essa informação (DGO), não devendo utilizar-se a CT para esse efeito. Deverá ter-se presente que os organismos em causa utilizam as contas bancárias residentes no IGCP, no âmbito da sua gestão orçamental e financeira, mas a contabilização dos fluxos financeiros que nelas ocorrem e a consequente relevação e reporte são da sua responsabilidade.

Assim sendo, comprova-se que esta Agência não é incumpridora das disposições legais relativas à gestão e controlo da tesouraria ou dos princípios orçamentais.

Com os melhores cumprimentos,

António Pontes Correia
Vogal do Conselho de Administração

Q



Tribunal de Contas



002891 03 JUL '17

TRIBUNAL DE CONTAS

E 10862/2017
2017/7/3



Exmo. Senhor Auditor Coordenador
Dr. Luis Filipe Vieira Simões
Direção-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, n.º 61
1069-045 Lisboa

S/Ref.
Data:

N/Ref. DSGFO
Data:

Assunto: **Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2017**

Exmo Senhor

Reportando-nos ao documento em epígrafe e na sequência do solicitado através de e-mail do passado dia 26 de junho, informamos que da análise efetuada pela DGTF resultam os seguintes comentários:

- Pág. 34, Quadro 15

Embora a classificação económica da despesa seja a 09.07.06, sugere-se que seja autonomizada a operação de aquisição à Parpública de ações da Parcaixa, porquanto juridicamente é uma operação distinta dos outros aumentos de capital;

- Pág. 30, último §, e pág.34, penúltimo §

Tendo em conta a autonomização da operação de aquisição de ações da Parcaixa, o montante de 10 milhões de euros considerado no âmbito da capitalização da CGD deve ser deduzido no montante global de aumentos de capital e de empréstimos a empresas públicas. Assim, em vez de 678,7 milhões de euros, deve ser considerado o montante de 668,7 milhões de euros e o de 615,3 milhões de euros para os aumentos de capital.

Com os meus melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral, em substituição

Maria João Araújo

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento e nº de processo